



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - Edição 2.045 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 27 DE DEZEMBRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 6.169, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.011

P. 21.994/09 Dispõe sobre a regulamentação dos Conselhos Tutelares do Município de Bauru, revogando a Lei Municipal nº 3.473, de 25 de junho de 1.992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º O Município de Bauru terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada 200 (duzentos) mil habitantes, sendo que cada um deles será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, todos aprovados em Processo Escolha, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez por igual período.
- Parágrafo único. Aquele que já ocupar a função de Conselheiro Tutelar pretender a reeleição, deverá ser submetido apenas a novo Processo Eleitoral, nos termos indicados pelo art. 54.
- Art. 2º Poderão ser criados outros Conselhos Tutelares de acordo com as necessidades constatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e com o Ministério Público.
- Parágrafo único. Caso seja detectada a necessidade de criação de um novo Conselho Tutelar nos termos indicados no caput deste artigo, sua instalação deverá ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, votação esta apurada em reunião específica para tal finalidade.
- Art. 3º A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, será encarregada de viabilizar os locais apropriados e os meios necessários para o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA definirá a área de atuação de cada Conselho Tutelar, delimitando suas atribuições e bases territoriais.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- Art. 5º São requisitos necessários à investidura na função de Conselheiro Tutelar:
- I - Ter reconhecida idoneidade moral;
 - II - Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - III - Residir no Município de Bauru/SP;
 - IV - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - V - Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - VI - Possuir nível de escolaridade correspondente ao nível universitário completo;
 - VII - Não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - VIII - Ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - IX - Não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso desse direito;
 - X - Não registrar antecedentes criminais.

Parágrafo único. O preenchimento dos requisitos necessários à investidura na função elencados no caput deste artigo deverá ser comprovado após aprovação no Processo Seletivo, no ato de Registro da Candidaturas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

- Art. 6º De acordo o prescrito pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, são atribuições dos Conselhos Tutelares:
- I – Atender às crianças e adolescentes sempre que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:
 - a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
 - b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
 - c) em razão de sua conduta.
 - II – Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
 - III – Receber a comunicação:
 - a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
 - b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar, após esgotados os procedimentos a nível do estabelecimento escolar;
 - c) de elevados níveis de repetência.
 - IV – Atender à criança que tiver seus direitos ameaçados ou violados, determinando, dentre outras, as seguintes providências:
 - a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
 - b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
 - c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 - e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos;
 - g) abrigo em entidade.
 - V – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as seguintes medidas:
 - a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
 - b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos;
 - c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
 - d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
 - e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
 - f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
 - g) advertência.
 - VI – Receber a comunicação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre os registros de entidades governamentais e não governamentais bem como sobre inscrição de programas e suas alterações;
 - VII – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais;
 - VIII – Representar à autoridade judiciária sobre irregularidade em entidade governamental ou não governamental;
 - IX – Assessorar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
 - X – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) expedir notificações;
 - c) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
 - XI – Encaminhar ao Ministério Público:
 - a) notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 - b) representação para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
 - XII – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

- XIII – Aplicar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as prevista no inciso IV, alíneas “a” a “f” deste artigo;
- XIV – Representar à Justiça para efeito de procedimento para imposição de penalidades administrativas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente;
- XV – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;
- XVI – Atender as solicitações em ofícios das comissões do CMDCA, Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa e de Sindicância.
- Parágrafo único. O Conselho Tutelar poderá ser acionado sempre que estiverem ameaçados os direitos das crianças e dos adolescentes.
- Art. 7º As decisões dos Conselhos Tutelares somente poderão ser revistas pelo Juiz da Infância e da Juventude, a pedido de quem tenha legítimo interesse, nos termos estabelecidos pelo artigo 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990).
- Art. 8º Além das atribuições definidas no artigo 6º desta Lei, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990), os Conselhos Tutelares deverão ainda:
- I – Eleger, entre seus membros, na primeira reunião após sua instalação, o Presidente e Vice-Presidente, funções não remuneradas;
- II – Elaborar seu Regimento Interno com assessoria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III – Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de sua presidência, relatório circunstanciado das atividades desempenhadas e dos atendimentos realizados, bem como os Termos de Ocorrência lavrados para fins de recebimento de Adicional Noturno;
- IV – Os termos de ocorrência lavrados para fins de recebimento de horas extras e adicional noturno deverão estar devidamente autorizados pela Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa do CMDCA;
- V- Cumprir as tarefas designadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS CONFERIDOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

- Art. 9º Os membros titulares dos Conselhos Tutelares, no exercício efetivo da função, serão equiparados aos Servidores Públicos Municipais no que for cabível, exercendo função relevante, percebendo gratificação mensal correspondente à Referência C 1 da grade salarial dos Especialistas Técnicos 1 da Prefeitura Municipal de Bauru, nos termos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, bem como Vale Compras concedido nos termos fixados pela Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005 e, sem vínculo empregatício.
- Art. 10 São ainda direitos conferidos aos Conselheiros Tutelares Titulares:
- I – Gratificação Natalina;
- II – Férias e Adicional de Férias;
- III – Licença Maternidade;
- IV – Licença em caso de Adoção ou Guarda Judicial;
- V – Licença Paternidade;
- VI – Adicional Noturno;
- VII – Adicional de Sobreaviso;
- VIII – Horas Extras;
- IX – Licença para Tratamento de Saúde.

Da Gratificação Natalina

- Art. 11 Aos Conselheiros Tutelares Titulares será paga Gratificação Natalina, correspondente a 1/12 (um doze avos) àqueles que fizerem jus ao mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
- § 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados será considerado mês integral.
- § 2º A Gratificação Natalina tratada no caput deste artigo será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
- § 3º Por conveniência da Administração, 50% (cinquenta por cento) do pagamento da Gratificação Natalina poderá ser pago antecipadamente no mês de aniversário do Conselheiro Tutelar ou no mês de julho de cada ano.
- § 4º No caso de pagamento efetuado nos termos indicados no § 3º deste artigo, eventuais diferenças referentes ao montante total correspondente ao mês de dezembro serão compensadas em citado mês.
- § 5º No caso de exoneração, o Conselheiro Tutelar perceberá a Gratificação Natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício da função, sendo esta calculada sobre a remuneração vigente à época do desligamento.
- § 6º A Gratificação Natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
- § 7º Não serão computados para fins de cálculo da Gratificação Natalina as remunerações referentes ao Adicional Noturno, Adicional de Sobreaviso e Horas Extras.
- Art. 12 Caso o membro suplente assuma em substituição ao titular, definitiva ou temporariamente, este fará jus à percepção da Gratificação Natalina proporcionalmente

ao tempo de efetivo exercício da função.

Das Férias e Do Adicional de Férias

- Art. 13 Os Conselheiros Tutelares Titulares, terão direito a férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço), correspondente ao período de 30 (trinta) dias corridos por ano, período este organizado em escala definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a supervisão da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.
- § 1º O direito as férias anuais remuneradas previstas no caput será adquirido após o primeiro ano de efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- § 2º As férias anuais remuneradas garantidas no caput deste artigo devem ser gozadas pelos Conselheiros Tutelares Titulares na proporção de um de cada vez, de forma a garantir a presença majoritária dos membros nos Conselhos, não prejudicando assim seu regular funcionamento.
- § 3º Fica expressamente vedado levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.
- § 4º Fica expressamente vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) anos consecutivos.
- § 5º O período de férias será reduzido:
- I – Para 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o Conselheiro Tutelar tiver acumulado no período aquisitivo, de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- II – Para 18 (dezoito) dias corridos, quando o Conselheiro Tutelar tiver acumulado no período aquisitivo, de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- III – Para 12 (doze) dias corridos, quando o Conselheiro Tutelar tiver acumulado no período aquisitivo, de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
- Art. 14 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa, organizar em escalas, de acordo com a conveniência do serviço, até o mês de novembro de cada ano, os períodos de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, enviando as escalas para conhecimento da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social deverá comunicar a escala de férias aprovada pela Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Departamento Pessoal – Secretaria Municipal da Administração para que este providencie as devidas anotações e seus respectivos pagamentos.
- Art. 15 Se não for prejudicar o atendimento à função, o Conselheiro Tutelar poderá gozar as férias de uma só vez ou em dois períodos iguais, de 15 (quinze) dias cada um, devendo tal circunstância constar expressamente na escala prevista no caput do artigo 13.

Da Licença Maternidade

- Art. 16 Será concedida licença à Conselheira Tutelar gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.
- § 1º A licença maternidade poderá ter início no 1º (primeiro) dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
- § 2º Em caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
- Art. 17 Para fazer jus à licença maternidade nos termos descritos pelo artigo 16 desta Lei, deverá a Conselheira Tutelar gestante submeter-se à inspeção médica, pré-agendada e realizada diretamente no setor de Perícia Médica da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT no 8º (oitavo) mês de gestação, apresentando os seguintes documentos:
- I – Atestado original e cópia do médico que lhe assiste solicitando o afastamento para licença gestante por 120 (cento e vinte) dias;
- II – Cópia do último ultrassom;
- III – Processamento da licença, constando o último dia de trabalho da Conselheira, bem como a data de início de referido afastamento;
- IV – Último holerit.
- § 1º Após realizada a inspeção médica nos termos indicados no caput, a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT emitirá Laudo Pericial, entregando uma via à Conselheira gestante, concedendo-lhe ou não a licença pleiteada.
- § 2º A Conselheira Tutelar deverá entregar para a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social o Laudo Pericial emitido pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, que, por sua vez, comunicará imediatamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre a licença concedida ou não.
- § 3º Uma vez concedida a Licença Maternidade à Conselheira Tutelar Titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá convocar imediatamente a Suplência da Conselheira Licenciada para assumir suas atividades, garantindo o regular funcionamento do Conselho.
- Art. 18 A licença maternidade poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, desde que a Conselheira Tutelar assim requeira.
- § 1º Para requerer a prorrogação da licença nos termos prescritos pelo caput deste artigo, deverá a Conselheira Tutelar apresentar, até o final do segundo mês subsequente ao parto, junto à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social as seguintes documentações:
- I – Requerimento expresso da prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias;
- II – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
- III – Cópia da Certidão de Nascimento da criança.
- § 2º A documentação apresentada à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, após adoção das medidas necessárias, será remetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- § 3º A concessão da prorrogação da licença maternidade será realizada mediante a

avaliação da conveniência e oportunidade da Administração, que neste ato será representada pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

Caso seja acolhido o requerimento de prorrogação do prazo da licença maternidade, esta será concedida em continuidade a anteriormente deferida.

Uma vez ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença maternidade, esta será concedida pela metade, a contar do dia do evento, desde que pleiteada sua concessão até 15 (quinze) dias após.

No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a Conselheira será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício da função.

Em caso de aborto atestado por médico oficial, a Conselheira terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

A Conselheira Tutelar Suplente só fará jus à Licença Maternidade quando assumir a função nos casos de vacância definitiva, nos termos indicados pelo artigo 73, inciso I.

Da Licença em Caso de Adoção ou Guarda Judicial

A Conselheira Tutelar Titular que adotar ou obtiver a guarda judicial, mediante a apresentação de documentação legal, fará jus a licença, nos seguintes termos:

I – Adoção ou guarda judicial de criança com até 01 (um) ano de idade – A Conselheira fará jus à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias;

II – Adoção ou guarda judicial de criança com a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade – A Conselheira fará jus à licença remunerada de 60 (sessenta) dias;

III – Adoção ou guarda judicial de criança com a partir de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos de idade – A Conselheira fará jus à licença remunerada de 30 (trinta) dias.

A licença em caso de adoção ou guarda judicial deverá ser requerida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição do termo de adoção ou do termo de guarda para fins de adoção e será concedida tão somente mediante a sua apresentação.

A não observância do disposto no parágrafo 1º deste artigo implicará no indeferimento do pedido de licença.

A licença tratada no caput deste artigo também será passível de prorrogação nos termos indicados pelo artigo 18, porém, tal prorrogação deve ser requerida até 15 (quinze) dias antes do término da fruição da licença que foi concedida à Conselheira.

Para requerer a licença em caso de adoção ou guarda judicial a Conselheira Tutelar Titular deverá apresentar à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social o Termo de Adoção ou Termo de Guarda para Fins de Adoção e a Certidão de Nascimento da criança sob sua guarda.

Verificado o preenchimento dos requisitos necessários à licença pleiteada, esta será concedida nos termos indicados pelo artigo 23 desta Lei.

A Conselheira Tutelar Suplente só fará jus à Licença em caso de Adoção ou Guarda Judicial, quando assumir a função nos casos de vacância definitiva, nos termos indicados pelo artigo 73.

Da Licença Paternidade

O Conselheiro Tutelar Titular terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do nascimento de seu filho, sem prejuízo de sua remuneração.

Para gozar do direito conferido no artigo 26, o Conselheiro Tutelar Titular deverá apresentar à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social a Certidão de Nascimento de seu filho, até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão.

O Conselheiro Tutelar Suplente só fará jus à Licença Paternidade quando assumir a função nos casos de vacância definitiva, nos termos indicados pelo artigo 73.

Do Adicional Noturno

O efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte dará ensejo a percepção de adicional noturno, correspondente ao valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Para fins de cálculo de adicional noturno, 01 (uma) hora, conterà 52 (cinquenta e dois) minutos.

O período em que o Conselheiro Tutelar encontrar-se apenas de sobreaviso, mesmo que no período noturno, não será considerado para fins de pagamento do adicional tratado no artigo 29 desta Lei.

Para receber o Adicional Noturno, o Conselheiro Tutelar deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Termo de Ocorrência do atendimento realizado no período indicado no artigo 29, para ser devidamente autorizado pela Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa do CMDCA.

O Termo de Ocorrência indicado no caput deste artigo deverá conter:

I – Horário do início do atendimento;

II – Horário do término do atendimento;

III – Qualificação das partes;

IV – Endereço do local do atendimento;

V – Relatório da ocorrência;

VI – Assinatura das partes;

VII – Qualificação e assinatura da autoridade presente no atendimento à ocorrência;

VIII – Se houver, cópia do Boletim de Ocorrência ou cópia do relatório do atendimento médico.

§ 2º

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá apresentar à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social uma cópia dos Termos de Ocorrência lavrados e autorizados pela Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa do CMDCA, para fins de percepção de Adicional Noturno até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 31

Os Conselheiros Tutelares Suplentes, quando em efetivo exercício da função no período noturno, farão jus à percepção do Adicional Noturno e Horas Extras, nos mesmos moldes fixados aos Titulares no artigo 29 desta Lei.

Do Adicional de Sobreaviso

Art. 32

O Conselheiro Tutelar que permanecer de sobreaviso, aguardando chamada, de acordo com a escala aprovada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, perceberá, a título de adicional, o equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração das horas normais.

Parágrafo único.

Considera-se sobreaviso o período em que o Conselheiro Tutelar mantiver-se à disposição da comunidade local e das autoridades para atendimento fora do horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares (períodos noturnos, finais de semana e feriados).

Art. 33

Os períodos de sobreaviso deverão ser organizados em Escalas de Revezamento definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a orientação da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º

Cada Escala de Revezamento de sobreaviso será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º

A Escala de Revezamento referente ao período de sobreaviso deverá ser comunicada aos Conselheiros nela designados com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 34

O atendimento ao público durante o período de sobreaviso será feito pelo Conselheiro Tutelar designado na Escala de Revezamento elaborada nos termos indicados no artigo anterior, através de atendimento telefônico (telefone móvel), devendo este dirigir-se ao local da ocorrência sempre que necessário.

Parágrafo único.

O telefone móvel citado no caput deste artigo deverá ser concedido pela Administração Pública Municipal, o qual deverá ter seu número amplamente divulgado à população e as autoridades locais.

Das Horas Extras

Art. 35

O Conselheiro Tutelar que exercer efetivamente sua função fora do horário de funcionamento do Conselho fará jus à percepção Horas Extras, a serem calculadas conforme prescrito pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991 e nos termos estabelecidos nos regulamentos.

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 36

Aos Conselheiros Tutelares que, por motivo de saúde, estiverem impossibilitados de exercer suas funções, será concedida licença, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 37

Os requerimentos de licença para tratamento de saúde tratada no artigo anterior, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas de sua concessão.

Parágrafo único.

A licença para tratamento de saúde será concedida a partir da data constante no Atestado Médico, sendo expressamente vedada sua retroação.

Art. 38

Os pedidos de licença para tratamento de saúde deverão ser instruídos por Atestado(s) Médico(s), detalhando o quadro patológico, o Código Internacional de Doenças – CID, sempre na versão mais recente, as prescrições terapêuticas, bem como a duração da licença.

Art. 39

As licenças para tratamento de saúde não poderão ser concedidas, inicialmente, por período superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º

Havendo necessidade de prorrogação do prazo da licença para tratamento de saúde, antes do vencimento do mesmo, o Conselheiro deverá agendar nova Perícia Médica diretamente na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

§ 2º

A Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT comunicará a prorrogação ou não da licença para tratamento de saúde à Secretaria do Bem-Estar Social em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 40

As licenças para tratamento de saúde serão anotadas na frequência do Conselheiro, constando tal anotação em sua ficha funcional.

Art. 41

Nos casos em que a licença perdurar por 05 (cinco) dias ou mais, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social deverá providenciar agendamento de Perícia Médica a ser realizada na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Art. 42

Nas licenças para tratamento de saúde com prazo inferior a 05 (cinco) dias, fica o Secretário(a) da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, quando entender conveniente, encarregado de apreciar tais pedidos, independentemente de inspeção médica, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos pelo artigo 38.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 43

São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I – Cumprir com as atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, desta Lei e das demais legislações pertinentes aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

II – Adotar as condutas compatíveis com o cargo;

III – Comparecer assiduamente ao trabalho nos termos desta Lei;

IV – Tratar com urbanidade os colegas da comunidade e usuários de forma geral;

- V – Trajar-se convenientemente no exercício da função;
- VI – Atender às solicitações e determinações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como do Ministério Público;
- VII – Elaborar o Termo de Ocorrência para fins de recebimento do Adicional Noturno e Horas Extras.
- VIII – Manter-se, durante o período de sobreaviso, dentro de um raio de ação que lhe permita atender às necessidades ocasionais, atuando em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da Jornada de Trabalho

- Art. 44 Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos à Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

- Art. 45 A competência dos Conselhos Tutelares será determinada:
- I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
 - II – Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente na falta dos pais ou responsáveis.
- § 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescentes, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
- § 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

- Art. 46 O Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será composto por 02 (duas) fases, sendo a primeira fase denominada Processo Seletivo e a segunda fase denominada Processo Eleitoral.
- Art. 47 O Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio técnico do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e sob a fiscalização do Ministério Público, nos termos indicados pelo artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990).
- Parágrafo único. Entende-se como apoio técnico as orientações necessárias às reuniões que deverão ser realizadas com as Bancas Examinadoras, à elaboração dos Editais (Abertura de Inscrições / Convocações), à elaboração da(s) prova(s), à análise de títulos e à publicação dos resultados.

Do Processo Seletivo

- Art. 48 O Processo Seletivo consistirá na aplicação de prova(s) e/ou análise de títulos.
- Art. 49 O Processo Seletivo destinado à seleção dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Tutelares será coordenado por uma Comissão, denominada Comissão de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo 01 (um) nomeado dentre seus membros, 01 (um) dentre os membros da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e 01 (um) dentre os membros do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração.
- Art. 50 Compete à Comissão de Processo Seletivo:
- I – Indicar, no máximo, 05 (cinco) membros para compor a Banca Examinadora, que será nomeada, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal;
 - II – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, observando as normas Federais, Estaduais e Municipais vigentes;
 - III – Receber as inscrições;
 - IV – Organizar a aplicação da(s) prova(s) e/ou análise de títulos;
 - V – Providenciar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo na imprensa oficial.
- Art. 51 Além de outras atribuições que forem definidas pela Comissão de Processo Seletivo, deverá a Banca Examinadora providenciar:
- I – O conteúdo programático referente a(s) prova(s) que será(ão) aplicada(s);
 - II – A elaboração da(s) prova(s);
 - III – A correção da(s) prova(s) aplicada(s);
 - IV – Analisar os títulos apresentados pelos candidatos, se assim for exigido;
 - V – Responder eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos versando sobre o conteúdo da(s) prova(s) aplicada(s), bem como referente à atribuição de pontos aos títulos.
- Art. 52 Os componentes das Bancas Examinadoras farão jus à percepção de pró-labore equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da Referência Salarial C1 dos Auxiliares e, existindo mais de 100 (cem) candidatos inscritos, tal percentual será pago em dobro, nos termos fixados pela Lei Municipal nº 3.848, de 07 de março de 1.995 e pelo artigo 62 da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.
- Art. 53 O Edital de Abertura de Inscrições para o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares deverá conter:
- I – Que o Processo de Escolha será composto de 01 (um) Processo Seletivo e 01 (um) Processo Eleitoral;
 - II – A modalidade do Processo Seletivo adotada pela Banca Examinadora (Prova(s) ou de Prova(s) e Títulos);
 - III – O número da Portaria de Nomeação da Banca Examinadora do Processo

- Seletivo pelo Senhor Prefeito Municipal;
- IV – O número de vagas disponíveis para titulares e suplentes, bem como se será formado cadastro de reserva;
- V – A nomenclatura da função;
- VI – A escolaridade exigida para o exercício da função;
- VII – A remuneração;
- VIII – A Jornada de Trabalho, contendo os períodos de sobreaviso (períodos noturnos, feriados, e finais de semana) e plantões presenciais;
- IX – O valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo;
- X – Os requisitos necessários à investidura na função;
- XI – O procedimento a ser adotado para a inscrição;
- XII – A reserva de vagas para os portadores de deficiências;
- XIII – A possibilidade de isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo;
- XIV – O número de questões e suas respectivas pontuações, e havendo pontuação por títulos, a pontuação de cada um;
- XV – O caráter de cada fase (classificatória / eliminatória);
- XVI – A data, o horário, o local de realização da(s) prova(s);
- XVII – A duração da(s) prova(s);
- XVIII – A forma de julgamento da(s) prova(s) e do(s) título(s), se houver seleção por título(s) e da classificação dos candidatos;
- XIX – O procedimento adotado para interposição dos Recursos Administrativos;
- XX – A forma de provimento da função (nomeação e posse);
- XXI – A descrição das atribuições básicas da função;
- XXII – A exigência da comprovação da filiação junto ao Regime Geral de Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048, de 01 de outubro de 2.001, antes do início do exercício da função;
- XXIII – O conteúdo programático, prevendo as matérias que serão cobradas na(s) prova(s) que será(ão) aplicada(s);
- XXIV – E, por fim, o cronograma do Processo Seletivo prevendo as datas em que serão publicados os Editais de Abertura das Inscrições, a data de Abertura e Encerramento do período para as Inscrições, a(s) data(s) de realização da(s) prova(s), a data de divulgação do(s) resultado(s), dentre outras programações que se fizerem necessárias.

Do Processo Eleitoral

- Art. 54 O Processo Eleitoral consistirá na eleição dos candidatos previamente aprovados no Processo Seletivo, que preencherem os requisitos necessários à investidura na função nos termos fixados por esta legislação e, que registrarem suas candidaturas dentro do prazo pré-fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- Art. 55 O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão, denominada Comissão de Processo Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo que 02 (dois) deverão ser designados dentre os representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) dentre os representantes da Administração Pública Municipal.
- Art. 56 A eleição dar-se-á através de voto direto e secreto, proferido pela comunidade local, representada por um Colégio Eleitoral, designado por esta Lei, reunido em Assembléia organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- Art. 57 Compete à Comissão de Processo Eleitoral:
- I – Receber os pedidos de Registro de Candidatura;
 - II – Homologar o Registro da Candidatura do candidato que preencher todos os requisitos pré-estabelecidos no artigo 5º desta Lei, desde que requerido dentro do prazo pré-fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - III – Receber e decidir as Impugnações referentes as candidaturas registradas, sendo estas interpostas por candidatos, por autoridade local ou ainda, por qualquer munícipe.
- Art. 58 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá dar ampla publicidade ao Processo Eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares, tanto para os seus membros quanto para os membros da sociedade local.
- Art. 59 A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares se fará em Assembléia, realizada em local, dia e horário a serem determinados e divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Edital publicado no Diário Oficial do Município 15 (quinze) dias antes do evento.
- Art. 60 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá designar fiscais para autuação junto à mesa receptora de votos.
- § 1º A mesa receptora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, designados nos termos indicados pelo artigo 55, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e será fiscalizada pelo Ministério Público.
- § 2º A apuração dos votos será feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.
- Art. 61 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciará a confecção das Cédulas Oficiais, contendo os nomes de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo que comprovaram preencher os requisitos necessários à investidura na função e tiveram suas candidaturas homologadas, em ordem de classificação das provas, publicadas no Diário Oficial do Município.
- Parágrafo único. Os eleitores deverão assinalar o nome de até 05 (cinco) candidatos.
- Art. 62 Serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo que os 05 (cinco) mais votados serão os Conselheiros Tutelares Titulares e os 05 (cinco) subsequentes os Conselheiros Tutelares Suplentes.
- Art. 63 Em caso de empate, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA considerará eleito o que tiver, na data da eleição, a maior idade.

Do Colégio Eleitoral

- Art. 64 O Colégio Eleitoral tratado no artigo 56, será composto:
- I – Pelos Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, excetuados os Conselheiros designados para fazerem parte da Comissão de Processo Seletivo e da Comissão de Processo Eleitoral;
 - II – Pelas entidades governamentais e não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representadas formalmente por 01 (um) membro da Diretoria, 01 (um) membro do Corpo Técnico e 01 (um) membro do Corpo de Usuário;
 - III – Por todas as entidades representativas de segmentos da sociedade, com direito a 01 (um) voto do seu representante legal, devidamente credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- § 1º Os membros do Colégio Eleitoral deverão apresentar no ato da votação:
- I – Nos casos previstos nos incisos I do caput, a Cédula de Identidade;
 - II – Nos casos previstos nos incisos II e III do caput, Ofício credenciando-o para o ato.
- § 2º As entidades já representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelos seus diretores, funcionários ou usuários, terão direito a apenas ao(s) voto(s) daquele(s) que não estiver(em) participando daqueles órgãos.

Do Registro das Candidaturas para o Processo Eleitoral

- Art. 65 As candidaturas serão individuais, pessoais e sem vinculação partidária, devendo o próprio candidato requerer seu registro, através da apresentação dos seguintes documentos:
- I – Requerimento de inscrição, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - II – Cópia da Cédula de Identidade;
 - III – Cópia do Título de Eleitor, com comprovação do voto na última eleição;
 - IV – Cópia do CPF/MF;
 - V – Comprovante de residência no Município de Bauru/SP;
 - VI – Certidão de Antecedentes Criminais;
 - VII – Comprovante de conclusão do Curso Superior;
 - VIII – Declaração de Idoneidade Moral.
- Art. 66 Após o encerramento do período para Registro das Candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, deverá homologar tais registros, publicando no Diário Oficial do Município, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de encerramento de tal período, os nomes dos candidatos aptos ao Processo Eleitoral.
- Art. 67 Caberá impugnação contra a decisão que credenciar qualquer dos candidatos para participação no Processo Eleitoral, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação dos nomes dos candidatos ao pleito no Diário Oficial do Município.
- § 1º A impugnação tratada no caput poderá ser proposta por qualquer candidato, por autoridade local, ou ainda, por qualquer munícipe, e deverá ser endereçada à Comissão de Processo Eleitoral.
- § 2º A Comissão de Processo Eleitoral deverá averiguar, analisar e proferir decisão fundamentada relativa às impugnações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da distribuição das mesmas.
- § 3º Acatada a impugnação, a candidatura será cassada e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicação do resultado ao candidato impugnado e excluído do Processo Eleitoral.
- § 4º O candidato que tiver sua candidatura cassada poderá interpor recurso, fundamentado e por escrito, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da comunicação prevista no parágrafo anterior.
- § 5º Os Recursos interpostos nos termos dos parágrafos anteriores serão analisados e votados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e providos ou improvidos por aprovação da maioria absoluta de seus membros.

**CAPÍTULO VIII
DOS IMPEDIMENTOS**

- Art. 68 Estão impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, tanto como titular quanto como suplente, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.
- Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

**CAPÍTULO IX
DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS CONSELHOS TUTELARES**

- Art. 69 O não preenchimento das vagas em aberto nos Conselhos Tutelares, implicará em abertura de novo Processo Seletivo e Processo Eleitoral.

**CAPÍTULO X
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES**

- Art. 70 Os membros aprovados no Processo de Escolha serão nomeados através de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru e empossados pelo Prefeito Municipal, em reunião solene e pública previamente agendada.

**CAPÍTULO XI
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

- Art. 71 Os Conselhos Tutelares funcionarão nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), durante o horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
- § 1º No período compreendido entre às 12h e 14h dos dias úteis (segunda a sexta-feira), deverá permanecer pelo menos 01 (um) Conselheiro Tutelar na sede de seu respectivo Conselho para prestar o atendimento que for necessário.
- § 2º O atendimento do Conselho Tutelar das 18h:01min às 07h:59min, de segunda a sexta-feira, será feito pelo Conselheiro designado através da escala de Revezamento, nos termos indicados no artigo 33 desta Lei.
- Art. 72 O atendimento do Conselho Tutelar nos finais de semana e feriados, será feito pelo Conselheiro designado através da Escala de Revezamento, nos termos indicados no artigo 33 desta Lei.

**CAPÍTULO XII
DA VACÂNCIA**

- Art. 73 Será considerada vaga a função de Conselheiro Tutelar:
- I – Definitivamente:
 - a) por morte do titular da função;
 - b) por renúncia do titular da função;
 - c) pela perda do mandato;
 - d) pela exoneração.
 - II – Temporariamente:
 - a) por licença maternidade concedida à titular da função;
 - b) por férias;
 - c) por licença em caso de adoção ou guarda judicial;
 - d) por licença paternidade concedida ao titular da função;
 - e) por licença para tratamento de saúde;
 - f) por licença em caso de acidente no exercício da função.
- § 1º Nas hipóteses previstas acima, será convocado o suplente mais votado, que não esteja em exercício, para ocupar a função vacante.
- § 2º Nas hipóteses elencadas no inciso I do presente artigo, o Conselheiro Suplente convocado para ocupar a função vacante, passará a ser titular.

**CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E SUAS PENALIDADES**

- Art. 74 Constituem infrações disciplinares, puníveis na forma desta Lei:
- I – Negligência no desempenho das atribuições estabelecidas nos artigos 6º e 8º desta Lei;
 - II – Faltas injustificadas em 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados;
 - III – Conduta incompatível com a função;
 - IV – Condenação por sentença irrecorrível por prática de crime doloso.
- Art. 75 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a fiscalização permanente dos Conselhos Tutelares no que se refere à conduta pessoal e funcional de seus Conselheiros, punindo-os sempre que cabível.
- Art. 76 Os membros dos Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes estarão sujeitos no desempenho de suas funções às seguintes penalidades:
- I – Advertência oral e sigilosa;
 - II – Repreensão por escrito;
 - III – Suspensão;
 - IV – Perda de mandato.
- Parágrafo único. São competentes para aplicarem as penalidades previstas neste artigo:
- I – Nos casos dos incisos I e II, a autoridade judiciária e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - II – Nos casos dos incisos III e IV o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**CAPÍTULO XIV
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

- Art. 77 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar sistemas de avaliação, acompanhamento e capacitação técnica para membros dos Conselhos Tutelares.
- § 1º A capacitação técnica referida no caput deste artigo, consistirá em treinamentos sobre aplicação da legislação referente aos direitos da Criança e do Adolescente, devendo este ser ministrado por especialistas no assunto.
- § 2º Os sistemas de avaliação e capacitação técnica implantados nos termos indicados pelo caput deverão ser aplicados semestralmente a todos os membros dos Conselhos Tutelares.

**CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 78 A eleição para novo mandato do Conselho Tutelar deverá ser realizada até 60

- (sessenta) dias antes do término de cada mandato.
- Art. 79 Os Conselheiros Tutelares entrarão em exercício logo após o término do mandato dos Conselheiros atuantes.
- Art. 80 O Conselheiro Tutelar deverá comprovar que é segurado do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Decreto Federal nº 3.048, de 01 de outubro de 2.001, antes do início do exercício da função, sob pena de impedimento deste.
- Art. 81 No prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os Conselhos Tutelares deverão se reunir para adaptar seus Regimentos Internos à nova legislação.
- Art. 82 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.
- Art. 83 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.473, de 25 de junho de 1.992.
Bauru, 20 de dezembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA DO BEM – ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011

P. 53.992/11 Designa membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

- Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde, os representantes abaixo indicados, substituindo os membros designados pelos Decretos nº 11.179, de 23 de fevereiro de 2.010, a saber:
“Art. 1º (...)
II – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CENTROS DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA SAÚDE
(...)
SORRI – BAURU
TITULAR: MARCELA GUIMARÃES PAULIN FRAILE em substituição à Aline da Silva Pinni
(...)
III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
(...)
Associação de Moradores da Vila Rocha, Parque São João, Vila Celina, Nova Celina e Parque Viaduto
SUPLENTE: OSVALDY MARTINS em substituição a Ricardo Antonio Telles Barbosa
Associação de Moradores do Parque Residencial Jardim Araruna
SUPLENTE: MORMOZILA SHUCHEMAN
(...)”
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 19 de dezembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.746, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.011

P. 72.653/11 *Aprova as novas tabelas de valores para lançamento de tributos municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e considerando o disposto no parágrafo

único do art. 4º do Código Tributário do Município, o art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, bem como o art. 55 da Lei Municipal nº 5.077, de 29 de dezembro de 2.003, e ainda o art.112 do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2.008,

D E C R E T A

- Art. 1º Ficam aprovadas as novas tabelas de valores para o lançamento de tributos municipais do exercício de 2.012, constantes dos anexos I e II deste Decreto.
- Art. 2º Os valores utilizados como elementos para a quantificação de tributos, bem como os que sirvam de parâmetros para a concessão das benesses, parcelamento administrativo e para a cobrança de créditos fiscais e tributários, a Planta Genérica de Valores, os preços financeiros, as multas isoladas e específicas de qualquer natureza e demais valores de créditos municipais não previstos nas tabelas referidas no artigo anterior ficam, do mesmo modo, corrigidos para 2.012, nos termos deste Decreto.
- Art. 3º O percentual de correção aplicado é de 6,64% (seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), que reflete a inflação do período entre dezembro de 2.010 e novembro de 2.011, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- Parágrafo único. Para fins dos valores do parcelamento administrativo, deverá ser aplicado o percentual de 2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento) a título da correção, mencionada no *caput* deste artigo, referente à inflação do período de junho a novembro do exercício de 2.011.
- Art. 4º Os créditos parcelados, bem como as receitas estimadas de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando efetuados no decorrer deste exercício, ficam corrigidos proporcional e respectivamente à data do termo de parcelamento e lançamento da estimativa no período.
- Art. 5º As datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2.012, obedecerão à escala de vencimentos constante da Tabela II do Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. As opções para o pagamento do IPTU serão as seguintes:
I - pagamento em cota única com desconto de 10%, até 16/04/2.012;
II - pagamento em cota única sem desconto, até 15/05/2.012;
III - pagamento parcelado, sendo a primeira em 16/04/2.012;
IV - para valores até R\$ 39,48 (trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), o pagamento somente poderá ser efetuado em cota única;
V - para valores acima de R\$ 39,48 (trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), até R\$ 94,18 (noventa e quatro reais e dezoito centavos), o crédito poderá ser pago em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas;
VI - para valores acima de R\$ 94,18 (noventa e quatro reais e dezoito centavos), o crédito poderá ser pago em 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas.
- Art. 6º A CIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que tange a terrenos sem construção, será lançada em conjunto com o IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e em cota única, tendo como vencimento a data de 16/04/2.012.
- Parágrafo único. A CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de prédios será lançada mensalmente, em conjunto com a fatura de energia elétrica.
- Art. 7º A TSB – Taxa de Serviços de Bombeiros será lançada em cota única, juntamente com o IPTU, tendo como vencimento a data de 16/04/2.012.
- Parágrafo único. Para fins de lançamento da TSB - Taxa de Serviços de Bombeiros, fica fixado o fator de cobrança em R\$ 0,0003482 por mega joule (MJ), observado o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 5.076, de 29 de dezembro de 2.003.
- Art. 8º A Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFÉ, que será paga conforme os valores previstos na Tabela I do Anexo II deste Decreto, vencerá em 02/04/2.012, cabendo ao contribuinte acessar a Internet e imprimir o boleto da taxa para o seu recolhimento na rede bancária.
- § 1º O pagamento à vista da TUFÉ, no vencimento, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o seu valor.
- § 2º A TUFÉ poderá ser parcelada:
I – em quatro prestações mensais e consecutivas, para valores iguais ou superiores a R\$ 224,37 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos);
II – em duas prestações mensais e consecutivas, para valores iguais ou superiores a R\$ 112,19 (cento e doze reais e dezenove centavos).
- § 3º A primeira parcela da TUFÉ vencerá em 02/04/2.012 e as demais no primeiro dia útil dos meses imediatamente subsequentes.
- Art. 9º O preço previsto no art. 1º do Decreto nº 9.834, de 30 de julho de 2.004, fica corrigido para R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos).
- Art. 10 A utilização de espaço público para o exercício de atividade de bancas de revistas, jornais e similares será remunerado, quadrimestralmente, pelo valor de R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) por m² (metro quadrado) do equipamento.
- Art. 11 Na formalização do parcelamento administrativo, deverá ser observado:
I – na forma prevista no § 27 do art. 263 do Decreto Municipal nº 10.645, de 10 de abril de 2.008 e suas alterações, o valor mínimo de parcela de:
1. a) R\$ 153,27 (cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), quando o devedor for pessoa jurídica;
1. b) R\$ 102,18 (cento e dois reais e dezoito centavos), quando o devedor for microempresa ou empresa de pequeno porte;
1. c) R\$ 30,65 (trinta reais e sessenta e cinco centavos), quando o devedor for pessoa física ou microempreendedor individual.
II – a exigência de garantia bancária ou hipotecária, quando o montante dos créditos consolidados superar a quantia de R\$ 51.089,40 (cinquenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos), na forma prevista no

- artigo 266 do Decreto Municipal nº 10.645, de 10 de abril de 2.008 e suas alterações.
- Art. 12 O art. 427 do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 427 A base de cálculo do ISSQN da construção civil é o preço total dos serviços, dela podendo ser deduzidos unicamente:
 I – o custo dos materiais fornecidos pelos prestadores dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a este Regulamento, inclusive aqueles adquiridos de terceiros;
 II – o valor das subempreitadas sujeitas ao ISSQN pelo regime de receita bruta, desde que relativas às atividades previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços.
- § 1º O custo dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.
- § 2º A dedução dos materiais mencionada no inciso I deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
- § 3º O contribuinte poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, hipótese em que deduzirá do preço global o montante de 45% (quarenta e cinco por cento) a título de materiais incorporados à obra.
- § 4º A opção prevista no parágrafo anterior deverá ser manifestada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do início da obra, ficando sujeito a tal regime até a sua conclusão.
- § 5º Entender-se-á como opção realizada o pagamento efetuado pelo regime presumido dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.
- § 6º Na ausência de qualquer pagamento durante o prazo do § 4º, será o contribuinte inserido automaticamente no regime presumido de dedução de materiais.
- § 7º O percentual presumido de dedução prevalecerá igualmente nos casos em que o contribuinte não conseguir comprovar de modo satisfatório o custo real dos materiais empregados na obra.” (NR)
- Art. 13 O prazo para a opção a que se refere o § 4º do art. 427 do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2.008, será contado, para as obras em andamento, a partir da entrada em vigor deste Decreto.
- Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, 20 de dezembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
 PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I

TABELA I
TABELA DE EDIFICAÇÕES – 2.012
TIPOS E PADRÕES

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO M² EM REAL
RESIDÊNCIA HORIZONTAL	0.10 – LUXO	700,97
	0.20 – FINO	500,70
	0.30 – SUPERIOR	400,55
	0.40 – MÉDIO	333,79
	0.50 – SIMPLES	200,27
	0.60 – RÚSTICO	100,10
RESIDÊNCIA VERTICAL	1.10 – LUXO	801,10
	1.20 – FINO	580,80
	1.30 – SUPERIOR	500,70
	1.40 – MÉDIO	433,94
	1.50 – SIMPLES	233,66
	1.60 – GARAGEM	133,51
COMERCIAL	2.10 – ALTO	467,31
	2.20 – MÉDIO	367,17
	2.30 – BAIXO	300,42

INDUSTRIAL	3.10 – ALTO	460,63
	3.20 – MÉDIO	387,20
	3.30 – BAIXO	317,09
ARMAZÉNS DEPÓSITOS E OFICINAS	4.10 – ALTO	534,06
	4.20 – MÉDIO	367,17
	4.30 – BAIXO	300,42
ESPECIAL	5.10 – ALTO	1068,13
	5.20 – MÉDIO	700,97
	5.30 – BAIXO	534,06

FATOR DE OBSOLESCÊNCIA (TEMPO DE CONSTRUÇÃO)

ANOS	FATOR
00 A 05	1,00
06 A 10	0,90
11 A 15	0,85
16 A 20	0,80
21 A 25	0,75
26 OU +	0,50

ANEXO I – TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS DO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU - 2.012

	Parcela	Dia	Mês	Ano
Única – com desconto		16	Abril	2.012
Única – sem desconto		15	Maio	2.012
Parcelado	01	16	Abril	2.012
Parcelado	02	15	Maio	2.012
Parcelado	03	15	Junho	2.012
Parcelado	04	16	Julho	2.012
Parcelado	05	15	Agosto	2.012
Parcelado	06	17	Setembro	2.012
Parcelado	07	15	Outubro	2.012
Parcelado	08	19	Novembro	2.012
Parcelado	09	17	Dezembro	2.012

ANEXO II

TABELA I
PARA O CÁLCULO DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS -
“TUFE” – 2.012

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE BASE DA INCIDÊNCIA	TAXA (R\$)
1	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca e demais serviços relacionados a essas atividades.	Anual	R\$ 336,56
2	Indústria		
2.1	Indústria extrativa e de transformação	Anual	R\$ 560,93
2.2	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	Anual	R\$ 785,30
2.3	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	Anual	R\$ 785,30
2.4	Demais indústrias e fábricas	Anual	R\$ 448,74
3	Comércio		
3.1	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Anual	R\$ 560,93
3.2	Comércio varejista de jornais e revistas	Anual	R\$ 448,74
3.3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosmético	Anual	R\$ 560,93
3.4	Lojas de departamento ou magazines	Anual	R\$ 560,93
3.5	Comércio a varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivos	Anual	R\$ 1.121,85
3.6	Supermercado e congêneres	Anual	R\$ 1.121,85
3.7	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, lanchonete, pastelaria. Padaria, confeitaria e similares	Anual	R\$ 560,93

3.8	Sorveteria.	Anual	R\$ 448,74
3.9	Açougue, avícola e peixaria.	Anual	R\$ 560,93
3.10	Minimercado, mercearia, quitanda, bar e congêneres	Anual	R\$ 448,74
3.11	Comércio de laticínios e embutidos	Anual	R\$ 448,74
3.12	Farmácias e drogarias, exceto as de manipulação	Anual	R\$ 560,93
3.13	Comércio atacadista de produtos agropecuários e produtos alimentícios para animais	Anual	R\$ 897,48
3.14	Comércio atacadista de produtos químicos	Anual	R\$ 1.121,85
3.15	Comércio atacadista de produtos de fumo	Anual	R\$ 1.121,85
3.16	Comércio e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos, para venda por atacado	Anual	R\$ 3.365,56
3.17	Distribuidora de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	Anual	R\$ 1.121,85
3.18	Outras atividades comerciais	Anual	R\$ 448,74
3.19	Comércio Varejista de GLP – Gás de Cozinha	Anual	R\$ 448,74
3.20	Feirante – Empresário Individual	Anual	R\$ 112,19
3.21	Produtor Hortifrutigranjeiro – Empresário Individual	Anual	R\$ 112,19
4	Serviço		
4.1	Construção civil	Anual	R\$ 785,30
4.2	Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo	Anual	R\$ 448,74
4.3	Correio e telecomunicações	Anual	R\$ 560,93
4.4	Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de aluguéis, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados	Anual	R\$ 448,74
4.5	Instituições financeiras	Anual	R\$ 1.682,78
4.6	Lotéricas	Anual	R\$ 448,74
4.7	Publicidade e veiculação de publicidade	Anual	R\$ 448,74
4.8	Serviços Públicos Concedidos	Anual	R\$ 1.121,85
4.9	Educação	Anual	R\$ 560,93
4.10	Serviços prestados por associações.	Anual	R\$ 224,37
4.11	Limpeza, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, exceto serviços domésticos	Anual	R\$ 336,56
4.12	Oficinas em geral de qualquer natureza	Anual	R\$ 448,74
4.13	Locadoras de bens móveis	Anual	R\$ 336,56
4.14	Estacionamento	Anual	R\$ 336,56
4.15	Hotéis; motéis; pousadas e similares	Anual	R\$ 785,30
4.16	Academias esportivas	Anual	R\$ 560,93
4.17	Discotecas, danceterias, boates e similares	Anual	R\$ 1.121,85
4.18	Bar com música ao vivo	Anual	R\$ 560,93
4.19	Bilhar, boliche, tiro ao alvo e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres	Anual	R\$ 336,56
4.20	Atividades recreativas, culturais e desportivas	Anual	R\$ 336,56
4.21	Serviços funerários e conexos	Anual	R\$ 560,93
4.22	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de até 50 leitos	Anual	R\$ 1.121,85
4.23	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de 51 até 250 leitos	Anual	R\$ 1.682,78
4.24	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de mais de 250 leitos	Anual	R\$ 2.243,71
4.25	Banco de sangue, olhos, órgãos, leite e outras secreções	Anual	R\$ 560,93
4.26	Salão de beleza, instituto de massagem, tatuagem	Anual	R\$ 224,37
4.27	Ótica	Anual	R\$ 336,56
4.28	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	Anual	R\$ 1.121,85
4.29	Casa de repouso	Anual	R\$ 112,19

4.30	Clínica médica	Anual	R\$ 336,56
4.31	Clínica médico-veterinária	Anual	R\$ 336,56
4.32	Consultório odontológico	Anual	R\$ 336,56
4.33	Laboratório ou oficina de prótese dentária	Anual	R\$ 673,11
4.34	Fisioterapia; acupuntura	Anual	R\$ 336,56
4.35	Psicologia; fonoaudiologia	Anual	R\$ 224,37
4.36	Advocacia	Anual	R\$ 224,37
4.37	Contabilidade	Anual	R\$ 224,37
4.38	Economia	Anual	R\$ 224,37
4.39	Engenharia; arquitetura	Anual	R\$ 224,37
4.40	Farmácias de manipulação	Anual	R\$ 1.121,85
4.41	Atividades liberais ou não exploradas por pessoa física	Anual	R\$ 112,19
4.42	Demais estabelecimentos prestadores de serviços não especificados ou assemelhados às atividades previstas nos itens anteriores	Anual	R\$ 336,56
4.43	Motorista autônomo proprietário de veículo	Anual	R\$ 112,19
4.44	Motorista autônomo com veículo de terceiros	Anual	R\$ 0,00
4.45	Pensão	Anual	R\$ 112,19
5	Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas.		
5.1	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação de até 5.000 pessoas	Por evento	R\$ 785,30
5.2	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 5.000 pessoas	Por evento	R\$ 1.121,85
5.3	Exposições, feiras e similares	Diária	R\$ 22,44
5.4	Promotores de Exposições, Feiras e similares	Por evento	R\$ 560,93
6	Contribuintes sem estabelecimento.		R\$ 0,00
7	Administração direta, Autarquias e Fundações Públicas.		R\$ 0,00
8	Organizações Religiosas, assistenciais e templos maçônicos.		R\$ 0,00

**ANEXO II – TABELA II
PARA A TRIBUTAÇÃO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – 2.012**

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	ALÍQUOTAS	
		<i>Ad valor em</i>	Específicas
		% mensal sobre o preço do serviço	Valores fixos em R\$ por trimestre
1	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,00	R\$ 170,89
1.02	Programação.	2,00	R\$ 170,89
1.03	Processamento de dados e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2,00	R\$ 170,89
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,00	R\$ 170,89
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2,00	R\$ 170,89
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,00	R\$ 170,89
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,00	R\$ 170,89
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		R\$ 170,89
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,00	R\$ 170,89
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		

3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,00	
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <i>stands</i> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,00	
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00	
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2,00	
4	Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	2,00	R\$ 170,89
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,00	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2,00	R\$ 170,89
4.05	Acupuntura.	2,00	R\$ 170,89
4.06	Enfermagem.	2,00	R\$ 170,89
4.07	Serviços farmacêuticos.	2,00	R\$ 170,89
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	2,00	R\$ 170,89
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,00	R\$ 170,89
4.10	Nutrição.	2,00	R\$ 170,89
4.11	Obstetrícia.	2,00	R\$ 170,89
4.12	Odontologia.	2,00	R\$ 170,89
4.13	Ortopédica.	2,00	R\$ 170,89
4.14	Próteses sob encomenda.	2,00	R\$ 170,89
4.15	Psicanálise.	2,00	R\$ 170,89
4.16	Psicologia.	2,00	R\$ 170,89
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,00	
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	2,00	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,00	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,00	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,00	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.	2,00	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,00	
5	Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2,00	R\$ 170,89
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,00	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2,00	
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in Vectra</i> e congêneres.	2,00	

5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,00	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,00	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,00	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2,00	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,00	R\$ 85,46
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,00	R\$ 85,46
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,00	R\$ 170,89
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	2,00	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.	2,00	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,00	R\$ 170,89
7.04	Demolição.	2,00	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	2,00	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,00	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,00	
7.08	Calafetação.	2,00	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2,00	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2,00	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2,00	R\$ 170,89
7.12	Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2,00	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,00	
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2,00	
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2,00	

7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2,00	
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2,00	R\$ 170,89
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,00	
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,00	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,00	R\$ 170,89
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,00	R\$ 170,89
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,00	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
9.03	Guias de turismo.	2,00	R\$ 170,89
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,00	R\$ 170,89
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2,00	R\$ 170,89
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,00	R\$ 170,89
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	2,00	R\$ 170,89
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,00	R\$ 170,89
10.06	Agenciamento marítimo.	2,00	R\$ 170,89
10.07	Agenciamento de notícias.	2,00	R\$ 170,89
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2,00	R\$ 170,89
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,00	R\$ 170,89

10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2,00	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2,00	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2,00	R\$ 170,89
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,00	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2,00	R\$ 170,89
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espectáculos teatrais.	2,00	
12.02	Exibições cinematográficas.	2,00	
12.03	Espectáculos circenses.	2,00	
12.04	Programas de auditório.	2,00	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,00	
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	2,00	
12.07	<i>Shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00	
12.09	Bilhares, boliches e outros jogos ou diversões, eletrônicos ou não.	2,00	
12.10	Corridas e competições de animais.	2,00	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,00	
12.12	Execução de música.	2,00	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,00	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,00	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,00	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,00	
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,00	
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,00	
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	2,00	
13.05	Confecção de impressos para uso em processamento de dados.	2,00	
14	Serviços relativos a diversos bens.		

14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.	2,00	R\$ 85,46
14.02	Assistência técnica.	2,00	R\$ 85,46
14.03	Recondicionamento de motores.	2,00	R\$ 85,46
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,00	R\$ 85,46
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, transformação, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de quaisquer objetos.	2,00	R\$ 85,46
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,00	R\$ 85,46
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
14.09	Alfaiataria e costura.	2,00	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2,00	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,00	R\$ 85,46
14.12	Funilaria e lanternagem.	2,00	R\$ 85,46
14.13	Carpintaria e serralheria.	2,00	R\$ 85,46
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pós-datados e congêneres.	5,00	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00	

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00	
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>).	5,00	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00	
15.19	Serviços de recebimento de contas variadas, quando prestados por agentes lotéricos.	2,00	
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,00	R\$ 170,89
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativo e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,00	R\$ 170,89
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,00	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2,00	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,00	R\$ 170,89
17.07	Franquia (<i>franchising</i>).	5,00	
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,00	R\$ 170,89
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
17.10	Organização de festas e recepções; bufê.	2,00	
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,00	R\$ 170,89
17.12	Leilão e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
17.13	Advocacia.	2,00	R\$ 170,89
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,00	R\$ 170,89
17.15	Auditoria.	2,00	R\$ 170,89
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2,00	R\$ 170,89
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,00	R\$ 170,89
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,00	R\$ 170,89
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,00	R\$ 170,89
17.20	Estatística.	2,00	R\$ 170,89
17.21	Cobrança em geral.	2,00	R\$ 170,89
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>).	2,00	
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,00	R\$ 170,89

18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2,00	
19.02	Bingos.	5,00	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroporquários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroporquários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logísticas e congêneres.	2,00	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logísticas e congêneres.	2,00	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	2,00	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,00	
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,00	R\$ 85,46

25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,00	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2,00	
25.03	Planos ou convênios funerários.	2,00	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,00	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2,00	
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	2,00	R\$ 170,89
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,00	R\$ 170,89
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2,00	R\$ 170,89
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,00	R\$ 170,89
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2,00	R\$ 170,89
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,00	R\$ 170,89
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,00	R\$ 170,89
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	2,00	R\$ 170,89
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,00	R\$ 170,89
38	Serviços de museologia.		

38.01	Serviços de museologia.	2,00	R\$ 170,89
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação.	2,00	R\$ 170,89
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2,00	R\$ 170,89
41	Profissionais autônomos prestadores de serviços pessoais.		
41.01	Trabalhadores braçais.		0,00
41.02	Alfaiate e costureira.		0,00
41.03	Florista, bordadeira, tricoteira, forrador de botões.		0,00
41.04	Doceira, passadeira, lavadeira, tintureiro, jardineiro, faxineira, cozinheira e demais serviços domésticos.		0,00
41.05	Manicure, cabeleireira e congêneres, em serviço a domicílio.		0,00
41.06	Auxiliar de enfermagem e terapia.		0,00
41.07	Carregador, carroceiro, guarda-noturno e vigilante.		0,00
41.08	Motorista profissional.		0,00
41.09	Transporte escolar, táxi e moto-táxi		0,00
41.10	Artista circense; animação e recreação em festas e eventos.		0,00
41.11	Músico.		0,00
41.12	Sapateiro remendão.		0,00
41.13	Cutelaria.		0,00
41.14	Serviços artesanais de pequeno valor.		0,00

ANEXO II - TABELA III

PAUTA FISCAL DOS PREÇOS PRATICADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN – 2.012 (INCLUSIVE PARA REFORMAS E DEMOLIÇÕES)

PAUTA FISCAL DOS PREÇOS PRATICADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN – 2.012

(INCLUSIVE PARA REFORMAS E DEMOLIÇÕES)

I – IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL (por m²)

A) RESIDENCIAL HORIZONTAL – CASA TÉRREA OU SOBRADO

A.1) Imóveis até 200 m² - POR FAIXA DE METRAGEM

Metragem	Até 100 m ²	De 101 a 120 m ²	De 121 a 150 m ²	De 151 a 200 m ²
Valor R\$	199,48	219,42	259,33	299,23

A.2) Imóveis acima de 200 m² - POR PADRÃO DE CONSTRUÇÃO*

Padrão	0.40 - Médio	0.30 – Superior	0.20 – Fino	0.10 - Luxo
Valor R\$	375,06	463,97	562,16	680,52

B) RESIDENCIAL VERTICAL – EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS

B.1) Imóveis de 1 a 4 pavimentos - POR FAIXA DE METRAGEM

Metragem	Até 80 m ²	De 81 a 120 m ²	De 121 a 150 m ²	De 151 a 200 m ²
Valor R\$	548,90	633,37	717,75	802,24

B.2) Imóveis acima de 4 pavimentos e/ou superior a 200m²- PADRÃO DE CONSTRUÇÃO

Padrão	1.40 - Médio	1.30 – Superior	1.20 – Fino	1.10 - Luxo
	1.055,61	1.140,04	1.308,91	1.477,86

II – IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL –

TIPO	USO	Até 200m ²	201 a 400m ²	Acima de 400m ²
	1 – COMERCIAL – (C) – Comércio			
C1 – C2 – C3	Comércio varejista de âmbito local – Diversos – Atacadista	337,12	370,83	426,06
	2 – COMERCIAL – (S) – Serviço			
S1 – S2	Serviço de âmbito local – Diversificado	404,95	444,99	511,27
S2.2	Pessoais e da saúde	438,87	482,86	511,27
S2.5	Hospedagem	337,12	370,83	426,06
S2.5	Hospedagem (superior a 2500 m ² c/ elevador)	498,70	549,15	631,20
S2.8	De Oficinas	319,18	386,61	444,99
S2.9	De Arrend.Dist.Guarda Bens Móveis	319,18	386,61	444,99
S3	Serviços Especiais	319,18	386,61	444,99
	3 - INSTITUCIONAL (E)			
E1	Instituições de âmbito local	337,12	370,83	426,06
E1.3	Saúde	438,87	482,86	555,45
E2	Instituições Especiais	337,12	370,83	426,06
E2.3	Saúde	498,70	549,15	631,20
E3	Instituições Especiais	337,12	370,83	426,06
E3.3	Saúde	498,70	549,15	631,20
	4 - INDUSTRIAL (I)			
I1 – I2 – I3	Indústria não Incômodas – diversificadas – especiais	319,18	386,61	444,99
I4	Galpão (sem fim especificado)	239,37	266,68	302,97

- Conforme Anexo I do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2.008.

**ANEXO II - TABELA IV
PARA O CÁLCULO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE – 2.012**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (REAL)
01	ATESTADOS:	
	a) por unidade	R\$ 56,36
02	CERTIDÕES	
	a) por unidade	R\$ 28,17
	b) busca por ano, além do preço	R\$ 2,77
	c) rasa, por linha	R\$ 1,35
03	TÍTULOS	
	a) de propriedade de sepultura, jazigo, carneiras, mausoléu ou ossário	R\$ 169,04
04	TRANSFERÊNCIAS	
	a) de imóvel, por unidade	R\$ 101,43
	b) de firma ou razão social, ramos de negócio	R\$ 101,43
	c) de privilégio de qualquer natureza	R\$ 169,04
	d) 2ª via de avisos-recibos	R\$ 28,17
05	TERMOS E CONTRATOS	
	3% sobre o valor declarado ou do valor do contrato (no máximo R\$ 1.000,00)	
06	PETIÇÕES OU REQUERIMENTOS INICIAIS OU RECURSAIS	
	a) em procedimento administrativo de interesse do munícipe	R\$ 0,00
	b) reclamações contra o serviço público	R\$ 0,00
07	LISTAGENS COMPUTADORIZADAS	
	a) diversas, de interesse do munícipe	R\$ 172,69

**ANEXO II - TABELA V
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE CERTIDÕES E
LICENÇA DE OBRAS PARTICULARES – 2.012**

Aprovação de construção residencial			
Área m ²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Total
01 a 120	R\$ 141,61	R\$ 59,03	R\$ 200,64

121 a 240	R\$ 359,34	R\$ 59,03	R\$ 418,37
241 a 360	R\$ 616,00	R\$ 59,03	R\$ 675,03
361 a 500	R\$ 1.026,69	R\$ 59,03	R\$ 1.085,72
mais de 500	R\$ 1.334,73	R\$ 59,03	R\$ 1.393,76

Para construção de madeira (tábua antiga): a taxa é apenas de R\$ 102,63

Obs.: - Em madeira até 70 m² (único imóvel – Lei nº 4.307/98) – ISENTO

- Conjuntos de residências agrupadas horizontalmente com projetos idênticos terão desconto de 50% no valor total da tabela acima.

Aprovação de CONSTRUÇÃO COMERCIAL E/OU SERVIÇOS (Unidades autônomas)

Área m ²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Total
0 à 100,00	R\$ 205,34	R\$ 59,03	R\$ 264,37
101 à 250	R\$ 513,34	R\$ 59,03	R\$ 572,37
251 à 500	R\$ 898,36	R\$ 59,03	R\$ 957,39
acima de 500	R\$ 1.283,38	R\$ 59,03	R\$ 1.342,41

Aprovação de CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR (Edifícios e Aptos) e Edifício Comércio e Serviço (agrupadas verticalmente)

Área m ²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Total
0 a 1000	R\$ 1.540,03	R\$ 59,03	R\$ 1.599,06
1000 a 2000	R\$ 2.566,76	R\$ 59,03	R\$ 2.625,79
200 a 3000	R\$ 3.850,13	R\$ 59,03	R\$ 3.909,16
3000 a 5000	R\$ 6.430,30	R\$ 59,03	R\$ 6.489,33
mais de 5000	R\$ 6.947,24	R\$ 59,03	R\$ 7.006,27

Conjunto de unidades residenciais agrupadas verticalmente composto de blocos/edifícios, seguir:

1º bloco/edifício: 100% do valor da tabela (conforme a metragem construída)

2º bloco/edifício: 50% do valor do 1º bloco/edifício

Demais blocos: 10% do valor do 1º bloco/edifício

Aprovação de CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL

Área m ²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Total
001 a 300	R\$ 641,64	R\$ 59,03	R\$ 700,67
301 a 500	R\$ 1.155,03	R\$ 59,03	R\$ 1.214,06
501 a 1000	R\$ 1.668,38	R\$ 59,03	R\$ 1.727,41
mais de 1000	R\$ 2.181,78	R\$ 59,03	R\$ 2.240,81

Aprovação de AMPLIAÇÃO e REGULARIZAÇÃO Residencial

Área m ²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Taxa Vist.	Total
1 a 120	R\$ 141,61	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 259,67
121 a 240	R\$ 359,34	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 477,40
241 a 360	R\$ 616,00	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 734,06

361 a 500	R\$ 1.026,69	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 1.144,75
mais de 500	R\$ 1.334,73	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 1.452,79
Aprovação de AMPLIAÇÃO e REGULARIZAÇÃO COMERCIAL				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Taxa Vist.	Total
0 a 100	R\$ 205,34	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 323,40
101 a 250	R\$ 513,34	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 631,40
251 a 500	R\$ 898,36	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 1.016,42
acima de 500	R\$ 1.283,38	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 1.401,44
Aprovação de AMPLIAÇÃO e REGULARIZAÇÃO DE MULTIFAMILIAR (Edifícios e Aptos) e Edifício Comércio e Serviço (agrupadas verticalmente)				
Unidades residenciais agrupadas verticalmente e aumento de área construída por m² (será considerada a área das unidades habitáveis + área comum)				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Taxa Vist.	Total
0 a 1000	R\$ 1.540,03	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 1.658,09
1000 a 2000	R\$ 2.566,76	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 2.684,82
2000 a 3000	R\$ 3.850,13	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 3.968,19
3000 a 5000	R\$ 6.430,30	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 6.548,36
acima de 5000	R\$ 6.947,24	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 7.065,29
PROCESSO DE AMPLIAÇÃO e REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Taxa Vist.	Total
001 a 300	R\$ 641,64	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 759,70
301 a 500	R\$ 1.155,03	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 1.273,09
501 a 1000	R\$ 1.668,38	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 1.786,44
acima de 1000	R\$ 2.181,78	R\$ 59,03	R\$ 59,03	R\$ 2.299,84
Alvarás e Outros				
Substituição Residencial				R\$ 100,08
Solicitação mais uma placa numérica				R\$ 59,03
Substituição de nome de proprietário				R\$ 100,08
Rebaixamento de Guia				R\$ 59,03
Autenticação de Planta				R\$ 100,08
Revalidação				R\$ 100,08
Vistoria				R\$ 59,03
Alvará				R\$ 59,03
Transferência de Planta				R\$ 100,08
Registro Profissional				R\$ 38,48
Cancelamento de Projeto				R\$ 59,03
Alinhamento c/ pavim. (por ml)				R\$ 11,55
Alinhamento s/ pavim. (por ml)				R\$ 23,08
Construção Madeira				R\$ 102,63
Taxa Certidões				
Denominação de Rua				R\$ 53,89
Construção e Ampliação				R\$ 71,80

Número de Prédio			R\$ 53,89
Uso de Solo			R\$ 164,26
Certidão de Desdobro			R\$ 164,26
Desdobro e Unificação			R\$ 164,26
Cancelamento de Processo			R\$ 53,89
Cancel. de Resp. Técnica			R\$ 53,89
Mudança de Nome de Rua			R\$ 53,89
Mudança Quarteirão			Isenta
Mudança de N° do Imóvel			R\$ 53,89
Medidas e Confrontações			R\$ 53,89
Constando			R\$ 53,89
Conclusão de Obra			R\$ 53,89
Demolição			R\$ 53,89
Alteração de Proprietário			R\$ 53,89
Certidão de Unificação			R\$ 164,26
Desdobro Cada Lote e Unificação			R\$ 30,79
Taxa Habite-se			
Área m²:	Valor		
01 a 120	R\$ 154,00		
121 a 240	R\$ 308,02		
241 a 360	R\$ 452,74		
361 a 500	R\$ 616,00		
501 a 750	R\$ 924,04		
751 a 1000	R\$ 1.378,03		
1001 a 3000	R\$ 3.080,13		
3001 a 5000	R\$ 6.160,26		
mais de 5000	R\$ 9.240,40		
PARCELAMENTO DO SOLO			
DESCRIÇÃO		Preço por m² R\$	Preço único R\$
Diretriz para desmembramento, loteamento, condomínio ou conjuntos residenciais (Gleba)			R\$ 0,04487
Aprovação ou alteração de Loteamento, condomínio ou conjunto residencial	Gleba até 15.000 m²		R\$ 513,34
	Gleba maior que 15.000 m²	R\$ 0,05609	
Desmembramento		R\$ 0,04487	
Desdobro de lote (por lote)			R\$ 30,79
Projeto de galeria de águas pluviais	Diretrizes		R\$ 385,03
	Aprovação de projeto (gleba)	R\$ 0,04487	
Vistoria para Diretrizes (parcelamento)			R\$ 128,33
EM PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL (FINANCIADOS POR PROGRAMAS OFICIAIS) DESCONTO DE 50%, EXCETO NA VISTORIA PARA DIRETRIZES			

**ANEXO II - TABELA VI
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - 2012**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (REAL)	VALOR DIÁRIO (REAL)
01	DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS:		

a) animal cavalari, muar ou bovino (por cabeça)	R\$ 88,51	R\$ 44,26
b) animal suíno, lanígero ou capríno (por cabeça)	R\$ 88,51	R\$ 44,26
c) animal canino ou qualquer espécie não especificada (por cabeça)	R\$ 88,51	R\$ 44,26
d) veículo impulsíonado à mão	R\$ 649,38	R\$ 97,32
e) veículo a tração animal	R\$ 486,72	R\$ 97,32
f) veículo a tração mecânica	R\$ 1.135,68	R\$ 97,32
g) bicicletas	R\$ 243,27	R\$ 97,32
h) qualquer outro veículo não especificado	R\$ 243,27	R\$ 97,32
i) mercadorias	R\$ 362,54	R\$ 97,32
02 DE CEMITÉRIO		DIST./BAIRROS
a) terrenos perpétuos, por m2, localizadas em ruas e avenidas, com largura:		
0,40 m a 1,20 m	R\$ 253,61	R\$ 101,43
1,21 m a 2,00 m	R\$ 383,24	R\$ 135,26
2,01 m a 2,50 m	R\$ 467,80	R\$ 169,04
2,51 m a 3,00 m	R\$ 557,98	R\$ 253,54
3,01 m a 3,50 m	R\$ 642,52	R\$ 287,42
3,51 m a 4,00 m	R\$ 727,44	R\$ 338,16
4,01 m a 4,50 m	R\$ 811,59	R\$ 428,35
4,51 m a 5,50 m	R\$ 941,24	R\$ 428,35
localizadas em esquinas ou praças ajardinadas	R\$ 1.014,94	R\$ 507,27
b) conservação anual:		
uma gaveta	R\$ 101,43	
conjunto de duas gavetas	R\$ 202,89	
conjunto de três gavetas	R\$ 295,88	
c) funerais:		
números esmaltados por cabeça	R\$ 50,71	R\$ 50,71
chapas esmaltadas, por numeração de sepultura	R\$ 50,71	R\$ 50,71
d) carneira (licença para construção)		
por gaveta para adultos	R\$ 11,25	R\$ 11,25
por gaveta para menores de 14 anos	R\$ 11,25	R\$ 11,25
galerias para adultos	R\$ 11,25	R\$ 11,25
muretas para adultos	R\$ 11,25	R\$ 11,25
muretas para menores de 14 anos	R\$ 11,25	R\$ 11,25
e) aprovação de projetos de revestimentos:		
granito maciço	R\$ 253,54	R\$ 253,54
granito serrado	R\$ 143,72	R\$ 143,72
outros tipos	R\$ 101,43	R\$ 101,43
f) construção de alvenaria		
carneira - 5% sobre o preço do material e mão de obra (por cabeça)		
galeria - 3% sobre o preço do material e mão de obra (por cabeça)		
Vistorias	R\$ 25,36	R\$ 25,36
03 MERCADO MUNICIPAL		
aluguel de boxe - preço mensal	R\$ 188,80	

**ANEXO II - TABELA VII
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE
OCUPAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – 2.012**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valor (EM REAL)
1	PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS: Transferência de Ponto de Estacionamento:	
	I-de proprietário	R\$ 429,83
	II-de veículos	R\$ 19,49
	III-de local	R\$ 117,20
	IV- de carroças	R\$ 19,70
	INSCRIÇÃO PARA MOTORISTAS AUTÔNOMOS	R\$ 76,19

	CERTIDÃO A QUALQUER TÍTULO	R\$ 65,66
	REQUERIMENTOS DIVERSOS	R\$ 13,08
2	EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	-
	I -Postes de rede de energia elétrica; cabinas de telefonia ou similares; caixas postais ou similares (por centena e por exercício)	R\$ 232,19

**ANEXO II - TABELA VIII
PARA O CÁLCULO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS – 2.012**

TIPO DE INFRAÇÃO	Quantidade de UVFM	Valores (R\$) Janeiro/2.012
Leves	1,5	R\$ 108,50
	7	R\$ 506,33
Graves	8	R\$ 578,66
	15	R\$ 1.084,99
Gravíssimas	16	R\$ 1.157,32
	57	R\$ 4.122,95

DECRETO Nº 11.747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.011

P. 73.097/11 Declara de interesse social para fins de aplicação da Lei nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, os empreendimentos habitacionais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de interesse social para fins de aplicação da Lei nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, os empreendimentos habitacionais de interesse social a serem implantados nos seguintes imóveis:

I - Matrícula nº 65.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, os empreendimentos foram denominados de Residencial Filardi Salvatore - 1, com 294 (duzentos e noventa e quatro) unidades habitacionais e Residencial Filardi Salvatore - 2, com 300 (trezentas) unidades habitacionais;

II - Matrícula nº 66.009 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, cujo empreendimento foi denominado de Residencial Agua da Grama, com 560 (quinhentos e sessenta) apartamentos.

Art. 2º Referidos empreendimentos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e destinam-se a construção de moradias voltadas à população com renda de até 03 (três) salários mínimos incluídas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Os proprietários dos empreendimentos contidos nos imóveis particulares declarados de interesse social deverão regularizar a situação imobiliária dos mesmos, providenciando a liberação dos ônus porventura existentes sobre os imóveis, desdobros, unificação e pagamento dos impostos municipais porventura existentes, de modo a permitir a expedição das diretrizes urbanísticas.

Art. 4º A simples declaração de interesse social não gera direito adquirido aos empreendedores, podendo a qualquer tempo o presente Decreto ser revogado, enquanto não cumpridas todas as etapas legais para a aprovação dos empreendimentos.

Art. 5º Regularizadas as matrículas, caso a metragem da área dos empreendimentos exceder a área descrita no art. 1º, será necessária nova análise pelo grupo Multissetorial e pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 22 de dezembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.748, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.011

P. 71.963/11 Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO. o disposto no Decreto Presidencial datado de 08 de julho de 2.011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, e no Decreto Estadual nº 56.964, de 29 de abril de 2.011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social,

a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2.012, no Município de Bauru com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Parágrafo único.

A Conferência terá como objetivos:

- I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
- II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;
- III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso às informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
- IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
- V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
- VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e
- VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal do Bem - Estar Social que constituirá, mediante Decreto, a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 3º O regimento interno, a ser elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, disporá sobre:

- I - a organização e o funcionamento da Conferência; e
- II - o processo democrático de escolha de seus agentes municipais, membros da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas para representarem o município na etapa estadual.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 26 de dezembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA DO BEM - ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.749, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.011

P. 45.893/11 Suplementa recursos no orçamento vigente da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.026, de 28 de dezembro de 2.010, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme abaixo:

Despesas	Unidade Orçamentária	Categoria Programática	Função
00019	05.02.00	Benef.Apos.Reformas	3.1.90.01.00
1.000.000,00			09.272.0038 2089
00021	05.02.00	Benef.Outros Benef.Prev	3.1.90.05.00
200.000,00			09.272.0038 2089

Art. 2º As despesas com crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária:

I – Anulação Orçamentária

Despesas	Unidade Orçamentária	Categoria Programática	Função
00020	05.02.00	Benefícios-Pensões	3.1.90.03.00
			09.272.0038 2089
			1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 26 de dezembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.232/11 - PROCESSO Nº 38.421/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - **OBJETO:** Alterar a Cláusula Segunda, item 2.1, do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual referido item passa a ter a seguinte redação: "2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes". - **ASSINATURA:** 09/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.600/11 - PROCESSO Nº 45.060/09 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 45.060/09 (Apensados: 4.917/10, 6322/10, 11.381/10, 21.806/10, 23.311/10, 28.318/10, 3.427/11, 6.648/11, 7.057/11, 7.058/11, 12.851/11, 14.247/11, 22.752/11, 22.747/11, 23.917/11, 25.781/11, 27.008/11, 27.647/11, 45.520/11 e 45.523/11) a fornecer ao CONTRATANTE *DIVERSOS VEÍCULOS LEVES, NOVOS, ZERO KM, SENDO:* 09 Veículos tipo passeio, fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: na cor branca, motor 1.0 bi-combustível (álcool e/ou gasolina), novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2.011 ou modelo atual até a data da entrega, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 246/2.011. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 231.300,00 - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 097/2.011 - **PROPOSTANTES:** 03 - **ASSINATURA:** 20/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO DE ACORDO Nº 642/11 - PROCESSO Nº 48.736/07 - MUNICÍPIO DE BAURU - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE - OBJETO: Por este instrumento de acordo, de teor irratável, fica estabelecido que os créditos e débitos, líquidos e certos, existentes entre os acordantes serão devidamente compensados, sendo que o saldo remanescente, em favor do DAE, no valor de R\$ 16.589.117,70 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e dezessete reais e setenta centavos), será quitado em 20 (vinte) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira delas parcela no último dia 29 do mês de dezembro e as seguintes no último dia útil de fevereiro de cada ano - **ASSINATURA:** 19/12/2.011.

Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 41.560/10, que tem como interessado a Secretaria Municipal da Administração, em que figura o servidor Aparecido Anselmo Ferreira da Silva, RG 16.436.442, Desenhista Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento: aplicada pena de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o mesmo obrigado a permanecer em serviço, por infringência ao disposto no artigo 14, incisos I, III, IX e XVII, artigo 15, inciso IX, todos da Lei Municipal 3.781/94. Advogada Renata Schoenwetter Frigo - OAB/SP 250.881. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 16.877/11, que tem como interessado a Secretaria Municipal da Administração, em que figura o servidor Francisco Luiz dos Santos, RG 16.436.402, Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras: aplicada pena de **SUSPENSÃO** de 20 (vinte) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o mesmo obrigado a permanecer em serviço, por infringência ao disposto no artigo 14, inciso XVII, c.c artigo 26, inciso II, todos da Lei Municipal 3.781/94. Advogado Michel de Souza Brandão - OAB/SP 157.001. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.241/11, que tem como interessada a Secretaria Municipal da Administração, em que figura o servidor Davi Nascimento da Silva, RG 32.044.408-9, Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em estágio probatório: **DEIXO DE EXONERAR DE OFÍCIO.** Advogado Michel de Souza Brandão - OAB/SP 157.001. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.490/11, que tem como interessado a Secretaria Municipal da Administração, em que figura a servidora Maria Amélia Munhoz, RG 11.209.385-1, Professor de Educação Básica - Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em estágio probatório: **EXONERO DE OFÍCIO** por não aprovação em Estágio Probatório, conforme disposto no Decreto 9.503/03, nos artigos 5º, 9º e 13º, e nos termos do artigo 69, inciso I, § 1º letra "d", da Lei 3.973/95. Advogado Hudson Ricardo da Silva - OAB/SP 152.403. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.485/11, que tem como interessado a Secretaria Municipal da Administração, em que figura o servidor Rogério Vieira Santos, RG 42.872.220-9, Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em estágio probatório: **EXONERO DE OFÍCIO** por não aprovação em Estágio Probatório, conforme disposto no Decreto 9.503/03, nos artigos 5º, 9º e 13º, e nos termos do artigo 69, inciso I, § 1º letra "d", da Lei 3.973/95. Advogado Hudson Ricardo da Silva - OAB/SP 152.403. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

COMUNICADO

Conforme estabelece o Decreto nº 11.627/2011, que regulamenta a sistemática do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, os servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 5.975/2010 e que possuem no mínimo **05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo**, poderão apresentar seus títulos para obtenção da **PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE (PQPE)**.

Para tanto, os servidores que preenchem os requisitos previstos nos artigos 9º e 20 da Lei Municipal nº 5.975/2010 deverão comparecer à Divisão de Administração e Expediente de sua secretaria, procedendo da seguinte forma:

1. levar o título original/histórico escolar e a cópia para ser autenticada pelo Diretor de Expediente;
2. preencher o requerimento próprio para a solicitação (modelo padrão);
3. anexar no requerimento a cópia autenticada do título a ser entregue para ter direito à promoção.

Vale lembrar que, mediante a aprovação do título apresentado, a promoção ocorrerá para a classe **imediatamente superior** a que o servidor estiver enquadrado, ou seja, da classe "C" para a "B". Desse modo, para que ocorra uma nova promoção, da classe "B" para a "A", deverá haver um interstício de 05 (cinco) anos, no qual o servidor precisará apresentar um título cujo grau de escolaridade seja superior ao anteriormente apresentado.

Em caso de dúvidas, a Comissão de Desenvolvimento Funcional – Administração encontra-se a disposição pelos telefones: (14) 3235-1277 ou (14) 3235-1199.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.975/2010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO: PORTARIA Nº 2377/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. **RESOLVE:** Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2131/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **INAÊ GUION DE ALMEIDA**, portador (a) do RG n.º 352755374 no cargo efetivo de "ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - BIÓLOGO", EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - PSICÓLOGO

Clas	Inscrição	Nome Completo	CPF	Total
1º	0001900162	Erika Masuko Komono	141.390.708-38	87,50
2º	0001900236	Bernadete De L. Salles Baccini	031.236.798-88	85,00
3º	0001900037	Jane Estela Chaves	119.993.158-63	82,50
4º	0001900085	Maria Silvia Bachega	271.476.688-98	82,50
5º	0001900181	Iara Fernandes	315.167.708-89	82,50
6º	0001900152	Sária Cristina Nogueira	351.377.428-13	82,50
7º	0001900017	Ednéia Bacelar Corral	053.434.608-10	80,00
8º	0001900107	Marina Rodrigues Bighetti Godoy	326.737.948-24	80,00
9º	0001900176	Alexandre Antonio Mateus Moisés	344.064.708-08	80,00
10º	0001900047	Flávia Ludovico De Matos	080.239.766-21	80,00
11º	0001900221	Caroline Bonaccorsi	381.596.688-48	80,00
12º	0001900266	Isabel Dias Moita	824.536.328-68	77,50
13º	0001900030	Eliana Aparecida Costa Ruiz	292.520.958-02	77,50
14º	0001900041	Mariana Pereira Da Silva	310.572.538-55	77,50
15º	0001900073	Luciana Dantas De Oliveira	316.366.058-42	77,50
16º	0001900157	Tiago Da Cunha Mortatti	175.377.938-32	77,50
17º	0001900196	Amanda Carolyn Costa Da Silva	348.245.498-17	77,50
18º	0001900276	Vitor Rocha Biscaro	360.777.368-80	77,50
19º	0001900021	Simone Ap. Fechio Francisco Vieira	258.452.618-21	75,00
20º	0001900268	Eduardo Moraes De Almeida	156.617.158-03	75,00
21º	0001900131	Daniela Cristina Monteiro	145.781.368-84	75,00
22º	0001900184	Lislye Cristina Gomes	292.197.668-41	75,00
23º	0001900213	Roberta Terrabuio Pioto	219.698.718-22	75,00
24º	0001900077	Tatiana Aparecida Agostinho	303.709.258-07	75,00
25º	0001900029	Elizancris Araújo	309.888.818-02	75,00
26º	0001900016	Juliana Cristina Marques	228.086.428-22	75,00
27º	0001900023	Fabiana Peral Maldonado	261.560.818-52	72,50
28º	0001900177	Glauce Da Cunha Barbosa	283.861.378-27	72,50
29º	0001900166	Eleksandra C. Gusman Vendramini	288.822.348-19	72,50
30º	0001900250	Karina Arrias Fabri	035.995.629-70	72,50
31º	0001900117	Clarissa De Almeida Silva	352.575.568-63	72,50
32º	0001900014	Zulmira Ribeiro Martins	338.613.878-08	72,50
33º	0001900087	Mariana Martins Lourenço	352.539.538-84	72,50
34º	0001900002	Ana Carolina Guarnieri	359.303.478-67	72,50
35º	0001900229	Maria Adriana P. B. Fernandes	137.224.088-81	70,00
36º	0001900258	Lázaro De Oliveira Leoni	145.963.378-45	70,00
37º	0001900170	João Roberto Franco	151.975.108-70	70,00
38º	0001900089	Luciana Sojo Bratti Do Nascimento	269.669.458-38	70,00
39º	0001900044	Anne Kariny Lemos Rocha	259.950.898-38	70,00
40º	0001900064	Ana Claudia Da Silva	218.007.858-79	70,00
41º	0001900061	Maria Fernanda Assis	317.665.508-86	70,00

42º	0001900253	Luciana Palmeira Goulart	320.102.758-88	70,00
43º	0001900192	Iramaia Ranai Gallerani	321.579.718-66	70,00
44º	0001900124	Elen Daiane Quartaroli	363.736.978-86	70,00
45º	0001900148	Marla Fernanda Bastos Lima	368.698.688-40	70,00
46º	0001900082	Mayara Cristina Fusinelli	383.597.658-39	70,00
47º	0001900003	Lilian Romanini De Oliveira	131.060.368-50	67,50
48º	0001900194	Adriana Machado Cespedes	157.904.628-20	67,50
49º	0001900032	Maria Cláudia Martins	110.637.368-54	67,50
50º	0001900127	Suzana Reika Umetsu Daiuto	220.463.948-60	67,50
51º	0001900219	Nathalia Perfumo Munhoz Viana	258.608.858-14	67,50
52º	0001900182	Flaviana Belgo Sant Ana	215.066.668-50	67,50
53º	0001900149	Maria Juliana De J. Carvalho Nucci	291.157.648-93	67,50
54º	0001900051	Debora Arruda Borini Franceschi	296.489.408-60	67,50
55º	0001900071	Maiara Medeiros Brum	314.221.188-86	67,50
56º	0001900210	Patricia Xavier Brunelli	216.977.898-54	67,50
57º	0001900187	Natália Mangili Silva	337.821.298-57	67,50
58º	0001900011	Nathalia Ribeiro Da Costa	226.736.058-60	67,50
59º	0001900097	Luiz Gustavo Cheneri	343.974.048-01	67,50
60º	0001900043	Larissa Locachevic Da Silva	369.204.328-70	67,50
61º	0001900013	Regina Célia De Oliveira	110.664.538-37	65,00
62º	0001900063	Andrea Luiza Escarabelo Sotero	120.255.258-77	65,00
63º	0001900249	Carmen Lucila L. De O. Custódio	145.825.768-18	65,00
64º	0001900235	Cristiane Valeria Urias	274.588.198-12	65,00
65º	0001900090	Cristiane M. Diman Pegoraro	265.209.878-08	65,00
66º	0001900135	Wellington Menezes Pastrolin	287.357.118-76	65,00
67º	0001900095	Rani Bacil Fuzetto	291.185.508-60	65,00
68º	0001900208	Janaina De Oliveira Macena	301.122.448-07	65,00
69º	0001900128	Maithe Cristina Uliana	318.983.538-16	65,00
70º	0001900254	Natalia Martins Montalvao Real	305.291.528-27	65,00
71º	0001900020	Natália De Angelo Leal	338.334.078-32	65,00
72º	0001900233	Adriana De Oliveira Barbosa	335.371.708-07	65,00
73º	0001900160	Renata Pires Da Silva	326.953.158-30	65,00
74º	0001900054	Mariane Galhardi Vannuzini	365.137.438-69	65,00
75º	0001900129	Gabriela Elias Silva Rodrigues	349.733.478-25	65,00
76º	0001900052	Nathalia Charlois Nogueira	334.341.728-90	65,00
77º	0001900168	Jéssica Borges Santa Rosa	369.102.138-74	65,00
78º	0001900076	Márcia Terezinha Van Melis	114.154.868-24	62,50
79º	0001900215	Roberta Aparecida Batista Alves	200.263.288-01	62,50
80º	0001900272	Fernanda Cristina Z. Corazza Bini	259.556.458-70	62,50
81º	0001900199	Marcia Regina De S. B. Pereira	256.094.658-00	62,50
82º	0001900018	Fábio José Torres	266.502.988-08	62,50
83º	0001900277	Maria Raquel Christianini	277.333.708-50	62,50
84º	0001900171	Mara Silvia Gonçalves Jabbour	282.771.078-11	62,50
85º	0001900224	Aline Gabrielle Tonin Manso	293.762.308-50	62,50
86º	0001900259	Tatiana De Cássia R. Netto Martins	293.941.468-81	62,50
87º	0001900172	Paulo Roberto Ribeiro Marinho	297.997.458-70	62,50
88º	0001900079	Pamela Dinato Pereira E Silva	222.366.328-19	62,50
89º	0001900185	Karina Osti	310.694.138-36	62,50
90º	0001900158	Carolina Alves Pinheiro	230.984.418-79	62,50
91º	0001900154	Aila Stefania De Almeida	356.999.888-66	62,50
92º	0001900121	Aline Carolina Bassoli Barbosa	358.997.188-62	62,50
93º	0001900146	Larissa Antunes Da Silva	018.449.101-05	62,50
94º	0001900178	Talita Cavalari	384.672.348-73	62,50
95º	0001900078	Helena Aparecida Marcoantonio	131.079.758-77	60,00
96º	0001900114	Claudia Soares Da Silva Rocha	763.488.229-15	60,00
97º	0001900239	Adriana Maura Barboza Merlin	153.299.328-58	60,00
98º	0001900031	Verônica Lima Dos Reis	145.824.758-92	60,00
99º	0001900204	Ana Maria Franco Faria Uchida	604.199.971-72	60,00
100º	0001900026	Priscila Fogar Marques	268.705.938-25	60,00
101º	0001900136	Aline Munerato Graciano	298.261.458-82	60,00
102º	0001900237	Aline Martins Coelho	279.994.568-61	60,00
103º	0001900255	Fernanda Lazari Costa De Souza	278.404.668-00	60,00
104º	0001900147	Patricia Ellen Buchi Zago	304.407.088-00	60,00
105º	0001900120	Eliete De Cássia Bueno	303.096.758-12	60,00
106º	0001900243	Edmar Ferreira Galvao	300.554.768-05	60,00
107º	0001900220	Ariadne M. R. Brisola Vincenzi	308.715.638-86	60,00
108º	0001900019	Juliana Rodrigues Sigolo	324.323.078-01	60,00
109º	0001900074	Marta Yuriko Nomiso	327.376.098-28	60,00
110º	0001900009	Jenifer Sousa De Jesus	349.999.208-67	60,00
111º	0001900118	Camila Fernanda De Pretto Lima	367.308.768-16	60,00

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

Bauru, 27 de dezembro de 2011.

A Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 26/12/2011, portaria nº 2.078/2011, exonera, a pedido, **NATHALIA REGINA RIBEIRO**, RG nº 41.776.560-5, matrícula nº 29.286, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, do Gabinete do Prefeito.

A partir 25/11/2011, portaria nº 2.079/2011, exonera a servidora **MARIA JANDIRA CARNIETO**, RG nº 3.689.831, matrícula nº 22.571, do cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, em razão do indeferimento de sua aposentadoria pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, conforme processo/e-doc nº 52.773/2011.

APOSENTADORIA: A partir 30/08/2000, portaria nº 2.080/2011, aposenta por invalidez a servidora **RENATA GUIMARAES**, RG nº 16.155.688, matrícula nº 24.016, no cargo efetivo de Assistente Social I, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Padrão 19-B, com proventos integrais. Conforme processo nº 46.590/2011, constando sentença do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Bauru.

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 6.586/11 - PROCESSO Nº 54.136/11- CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** INSTITUTO CULTURAL ARUANDA- **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA do projeto "CANTOS E PONTOS", tendo como objetivo a produção 1.000 (mil) CDs de áudio, de 12 (doze) faixas, sendo 06 (seis) pontos de domínio público e 06 (seis) pontos de autoria de terreiros bauruenses, termos descritos no processo administrativo nº 54.136/11. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 - **ASSINATURA:** 08/12/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.587/11 - PROCESSO Nº 54.150/11- CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** MANUELA PEREIRA SAGGIORO - **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA do projeto "JARDIM CULTURAL", tendo como objetivo reunir artistas e agentes culturais das diversas áreas em torno de uma idéia comum de integração e difusão de produção artística, proporcionando acesso a diversas pessoas e divulgando a cultura em diversos pontos da cidade, termos descritos no processo administrativo nº 54.150/11 - **PRAZO:** 09 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 - **ASSINATURA:** 08/12/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.593/11 - PROCESSO Nº 54.141/2.011 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** Lucas Grilli Maia - **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA do projeto "CANJA: FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS", tendo como objetivo *promover, difundir, fomentar, divulgar e integrar as manifestações artísticas independentes*, nos termos descritos no processo administrativo nº 54.141/2.011. - **PRAZO:** 10 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. - **ASSINATURA:** 13/12/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 1.458/11 - PROCESSO Nº 58.047/11 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE/BAURU - **OBJETO:** - o desenvolvimento, pelos partícipes, de a) atendimento na Escola de Educação Especial, em caráter substitutivo, por meio de cessão de professores e repasse financeiro por aluno não atendido por professores cedidos; b) atendimento educacional especializado (AEE), em caráter complementar e no contraturno, para alunos encaminhados pela Divisão Especial da Secretaria Municipal da educação, cadastrados como 2º matrícula; c) atendimento multidisciplinar, por equipe especializada na área da educação, realizado no contraturno, para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, encaminhados pela mesma, visando a efetividade do processo de ensino aprendizagem; d) avaliação psicoeducacional realizada nas dependências das escolas da rede municipal de ensino, por equipe multidisciplinar especializada na área da educação, visando contribuir para a efetivação do processo de ensino aprendizagem, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio, cabendo à **CONVENIADA** proporcionar apoio técnico e atendimento especializado à esses alunos, bem como, aos professores, por meio de Equipe Interdisciplinar com o objetivo de adaptar esses alunos ao convívio em sala de aula regular, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. - **PRAZO:** 01/01/2.012 a 31/12/2.012 - **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 1.349.740,22 - **ASSINATURA:** 19/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.459/11 - PROCESSO Nº 58.047/11 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** Associação de Pais para a Integração Escolar da Criança Especial - APIECE - **OBJETO:** - o desenvolvimento, pelos partícipes, de a) atendimento na Escola de Educação Especial, em caráter substitutivo, por meio de cessão de 1 (um) professor b) repasse financeiro por aluno não atendido por professor cedido, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. - **PRAZO:** 01/01/2.012 a 31/12/2.012 - **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 25.242,00 - **ASSINATURA:** 19/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.460/11 - PROCESSO Nº 58.047/11 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS - BAURU - **OBJETO:** o desenvolvimento, pelos partícipes, de atendimento na Escola de Educação Especial aos alunos que tenham deficiência visual, em caráter substitutivo, por meio de repasse financeiro por aluno; cabendo à **CONVENIADA** proporcionar apoio técnico e atendimento especializado a esses alunos, bem como, aos professores, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. - **PRAZO:** 01/01/2.012 a 31/12/2.012 - **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 106.016,40 - **ASSINATURA:** 19/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.461/11 - PROCESSO Nº 58.047/11 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** SORRI BAURU - **OBJETO:** - o desenvolvimento, pelos partícipes, de a) atendimento multidisciplinar, por equipe especializada na área da educação, realizado no contraturno, para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, encaminhados pela mesma, visando a efetividade do processo de ensino aprendizagem; b) avaliação psicoeducacional realizada nas dependências das escolas da rede municipal de ensino, por equipe multidisciplinar especializada na área da educação, visando contribuir para a efetivação do processo de ensino aprendizagem; c) cabendo à **CONVENIADA** proporcionar apoio técnico e atendimento especializado a esses alunos, bem como, aos professores, por meio de Equipe Interdisciplinar com o objetivo de adaptar esses alunos ao convívio em sala de aula regular, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. - **PRAZO:** 01/01/2.012 a 31/12/2.012 - **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 1.266.105,00 - **ASSINATURA:** 19/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.462/11 - PROCESSO Nº 58.047/11 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE/BAURU - **OBJETO:** - O desenvolvimento, pelos partícipes, de a) atendimento na Escola de Educação Especial, em caráter substitutivo, por meio de cessão de professores e repasse financeiro por aluno não atendido por professores cedidos; b) atendimento educacional especializado (AEE), em caráter complementar e no contraturno, para alunos encaminhados pela Divisão Especial da Secretaria Municipal da educação, cadastrados como 2º matrícula; c) atendimento multidisciplinar, por equipe especializada na área da educação, realizado no contraturno, para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, encaminhados pela mesma, visando a efetividade do processo de ensino aprendizagem; d) avaliação psicoeducacional realizada nas dependências das escolas da rede municipal de ensino, por equipe multidisciplinar especializada na área da educação, visando contribuir para a efetivação do processo de ensino aprendizagem, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio, cabendo à **CONVENIADA** proporcionar apoio técnico e atendimento especializado à esses alunos, bem como, aos professores, por meio de Equipe Interdisciplinar com o objetivo de adaptar esses alunos ao convívio em sala de aula regular, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. - **PRAZO:** 01/01/2.012 a 31/12/2.012 - **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 60.445,00 - **ASSINATURA:** 19/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.463/11 - PROCESSO Nº 58.047/11 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** SORRI BAURU - **OBJETO:** o desenvolvimento, pelos partícipes, de a) atendimento multidisciplinar, por equipe especializada na área da educação, realizado no contraturno, para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, encaminhados pela mesma, visando a efetividade do processo de ensino aprendizagem; b) avaliação psicoeducacional realizada nas dependências das escolas da rede municipal de ensino, por equipe multidisciplinar especializada na área da educação, visando contribuir para a efetivação do processo de ensino aprendizagem, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio, cabendo à **CONVENIADA** proporcionar apoio técnico e atendimento especializado a esses alunos, bem como, aos professores, por meio de Equipe Interdisciplinar com o objetivo de adaptar esses alunos ao convívio em sala de aula regular, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. - **PRAZO:** 01/01/2.012 a 31/12/2.012 - **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 54.489,00 - **ASSINATURA:** 19/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento a emenda da Lei Orgânica nº 040, artigo 51, inciso XXIII de 30/11/98, publicamos as movimentações financeiras a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 - Artigo 51 Inciso XXIII)

01 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	75.220.164,63
Receita	R\$	2.611.813,79
Despesa	R\$	735.859,17
Saldo Disponível	R\$	77.096.119,25

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	56.720.259,03
Receita	R\$	903.724,02
Despesa	R\$	39.913,44
Ido Atual	R\$	57.584.069,61

02 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	77.096.119,25
Receita	R\$	1.675,00
Despesa	R\$	1.675,00
Saldo Disponível	R\$	77.096.119,25

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	57.584.069,61
Receita	R\$	0,00
Despesa	R\$	0,00
Saldo Atual	R\$	57.584.069,61

03 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	77.096.119,25
Receita	R\$	6.800.322,90
Despesa	R\$	7.697.496,41
Saldo Disponível	R\$	76.198.945,74

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	57.584.069,61
Receita	R\$	992.163,11
Despesa	R\$	1.066.229,09
Saldo Atual	R\$	57.510.003,63

04 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	76.198.945,74
Receita	R\$	433.659,97
Despesa	R\$	74.338,57
Saldo Disponível	R\$	76.558.267,14

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	57.510.003,63
Receita	R\$	78.141,74
Despesa	R\$	41.649,99
Saldo Atual	R\$	57.546.495,38

07 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	76.558.267,14
Receita	R\$	510.202,79
Despesa	R\$	2.524.667,47
Saldo Disponível	R\$	74.543.802,46

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	57.546.495,38
Receita	R\$	857.335,71
Despesa	R\$	818.652,92
Saldo Atual	R\$	57.585.178,17

08 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	74.543.802,46
Receita	R\$	2.086.604,57
Despesa	R\$	2.193.936,53
Saldo Disponível	R\$	74.436.470,50

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	57.585.178,17
Receita	R\$	2.542.283,40
Despesa	R\$	257.525,01
Saldo Atual	R\$	59.869.936,56

09 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	74.436.470,50
Receita	R\$	447.477,68
Despesa	R\$	57.955,45
Saldo Disponível	R\$	74.825.992,73

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	59.869.936,56
Receita	R\$	436.263,35
Despesa	R\$	13.090,62
Saldo Atual	R\$	60.293.109,29

10 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	74.825.992,73
Receita	R\$	2.833.171,12
Despesa	R\$	12.264.031,44
Saldo Disponível	R\$	65.395.132,41

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	60.293.109,29
Receita	R\$	8.994.487,78
Despesa	R\$	2.448.335,28
Saldo Atual	R\$	66.839.261,79

11 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	65.395.132,41
Receita	R\$	6.064.663,96
Despesa	R\$	6.070.036,42
Saldo Disponível	R\$	65.389.759,95

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.839.261,79
Receita	R\$	530.551,36
Despesa	R\$	899.772,24
Saldo Atual	R\$	66.470.040,91

16 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	65.389.759,95
Receita	R\$	7.347.594,36
Despesa	R\$	2.845.486,28
Saldo Disponível	R\$	69.891.868,03

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.470.040,91
Receita	R\$	1.926.572,45
Despesa	R\$	1.657.984,27
Saldo Atual	R\$	66.738.629,09

17 DE NOVEMBRO 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	69.891.868,03
Receita	R\$	6.751.382,60
Despesa	R\$	10.317.799,56
Saldo Disponível	R\$	66.325.451,07

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.738.629,09
Receita	R\$	5.344.969,22
Despesa	R\$	487.960,31
Saldo Atual	R\$	71.595.638,00

18 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	66.325.451,07
Receita	R\$	3.605.705,89
Despesa	R\$	1.998.027,34
Saldo Disponível	R\$	67.933.129,62

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	71.595.638,00
Receita	R\$	1.621.192,94
Despesa	R\$	1.654.676,50
Saldo Atual	R\$	71.562.154,44

21 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	67.933.129,62
Receita	R\$	6.663.532,19
Despesa	R\$	5.987.716,12
Saldo Disponível	R\$	68.608.945,69

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	71.562.154,44
Receita	R\$	160.820,56
Despesa	R\$	1.028.328,81
Saldo Atual	R\$	70.694.646,19

22 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	68.608.945,69
Receita	R\$	2.443.614,85
Despesa	R\$	562.404,47
Saldo Disponível	R\$	70.490.156,07

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	70.694.646,19
Receita	R\$	1.363.326,48
Despesa	R\$	600.687,09
Saldo Atual	R\$	71.457.285,58

23 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	70.490.156,07
Receita	R\$	839.330,43
Despesa	R\$	114.654,60
Saldo Disponível	R\$	71.214.831,90

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	71.457.285,58
Receita	R\$	295.182,28
Despesa	R\$	82.256,27
Saldo Atual	R\$	71.670.211,59

24 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	71.214.831,90
Receita	R\$	3.885.850,84
Despesa	R\$	4.740.921,07
Saldo Disponível	R\$	70.359.761,67

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	71.670.211,59
Receita	R\$	321.836,09
Despesa	R\$	1.730.824,92
Saldo Atual	R\$	70.261.222,76

25 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	70.359.761,67
Receita	R\$	547.240,82
Despesa	R\$	67.593,59
Saldo Disponível	R\$	70.839.408,90

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	70.261.222,76
Receita	R\$	22.923,65
Despesa	R\$	88.282,20
Saldo Atual	R\$	70.195.864,21

28 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	70.839.408,90
Receita	R\$	15.309.035,01
Despesa	R\$	21.528.107,13
Saldo Disponível	R\$	64.620.336,78

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	70.195.864,21
Receita	R\$	5.641.637,64
Despesa	R\$	10.853.906,61
Saldo Atual	R\$	64.983.595,24

29 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	64.620.336,78
Receita	R\$	2.168.090,92
Despesa	R\$	1.010.039,65
Saldo Disponível	R\$	65.778.388,05

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	64.983.595,24
Receita	R\$	1.060.846,66
Despesa	R\$	841.878,03
Saldo Atual	R\$	65.202.563,87

30 DE NOVEMBRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	65.778.388,05
Receita	R\$	2.319.456,29
Despesa	R\$	6.192.201,39
Saldo Disponível	R\$	61.905.642,95

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	65.202.563,87
Receita	R\$	2.462.279,87
Despesa	R\$	343.207,42
Saldo Atual	R\$	67.321.636,32

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 20502/11 – Luiz Antônio de Campos;
Proc. 34977/09 – José Roberto da Silva;
Proc. 20708/11 – Paulo Sérgio Affonso;
Proc. 20667/11 – Paulo Sérgio Alves da Silva;
Proc. 21035/11 – Clara da Silva;
Proc. 21270/11 – Cleder Adriano Ferrari;
Proc. 21098/11 – Ana Camila de Lima;
Proc. 20722/11 – Devanilde Lourdes Gonçalves;
Proc. 21374/11 – Claudinei Melo de Assis;
Proc. 21489/11 – Maria Aparecida Severino;
Proc. 21514/11 – Genesio Rodrigues Pitta Neto;
Proc. 21533/11 – Mauro Roberto Doro;
Proc. 21582/11 – Benedito José Alves Prado;
Proc. 21711/11 – Odenir Alves da Cruz
Proc. 4732/11 – Natabilio Alves de Souza;
Proc. 7239/11 – Ana Lucia Barbosa;
Proc. 9190/11 – Vanda de Fatima Machado;
Proc. 11623/11 – Bidemi Laurentino;
Proc. 19906/11 – Roberval Bevilacqua.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05 (Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Proc. 15660/11 – Nelson B. de Aguiar e Outras;
Proc. 19063/11 – Gilmar Batista Gonçalves;
Proc. 21150/11 – Paulo de Tarso Bueno de Camargo;
Proc. 23424/11 – Luiz Carlos Rossler;
Proc. 24736/11 – Silvio Donizete de Souza;
Proc. 26292/11 – Delvair Carlos de Moraes;
Proc. 27030/11 – Cleusa Aparecida Ferreira;
Proc. 27739/11 – Nilza Maria dos Santos;
Proc. 29269/11 – Edilson Guimaraes Baroni.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS
CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 20590/11 – Eloisa Pires do Prado;
Proc. 20586/11 – José Pires do Prado;
Proc. 20715/11 – Luiz Augusto Torrecilhas ME;
Proc. 21161/11 – Jeane Patricia Braidote Fessel Bonora.
Proc. 21942/09 – José Henrique Poletti.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05 (Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Proc. 22354/11 – Adelina Antunes de Sousa;
Proc. 24533/11 – M.M. Santos Representação.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 49/2011

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

13/12/2011	REDE DE PONTOS DE CULTURA	300.000,00
16/12/2011	PAC – ÁGUAS DO SOBRADO	408.861,29
19/12/2011	FUNDO ESPECIAL PETROBRÁS	55.160,63

19/12/2011	BLATB – AGENTE COMUNITÁRIO	39.000,00
19/12/2011	BLATB – SAÚDE DA FAMÍLIA	46.900,00
19/12/2011	BLATB – SAÚDE BUCAL	8.400,00
21/12/2011	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE	13.000,00
21/12/2011	PISO TRANSIÇÃO M. COMPLEXIDADE II	9.750,00
21/12/2011	PISO MÉDIA COMPLEXIDADE III	4.400,00
21/12/2011	PRÓ – JOVEM	20.413,50
21/12/2011	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE IV	13.000,00
22/12/2011	QUOTA QESE	572.144,67
26/12/2011	PISO BÁSICO FIXA	36.000,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR	
		RS	
45137/2010	AD2 DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	RS	725,00
26438/2011	ADRIANA JANINE CANHAS GONÇALVES DIAS ME	RS	1.498,75
40435/2011	AGROMESSIAS COM. DE PRODS. AGROP. LTDA	RS	2.720,00
39499/2010	AIQSEDE COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA	RS	11,00
39499/2010	AIQSEDE COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA	RS	143,00
39499/2010	AIQSEDE COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA	RS	33,00
39499/2010	AIQSEDE COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA	RS	374,00
5764/2011	ALBANO BURU COMERCIO DE G.L.P. LTDA	RS	120,00
29907/2011	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA --EPP	RS	9.880,00
28929/2008	ASSOC. EMP. TRANSP. COL. URB. PASSAG. BAURU	RS	14.766,75
560/2009	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO	RS	268,39
47468/2010	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RS	6.070,00
47468/2010	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RS	836,00
47468/2010	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RS	571,01
34247/2010	BROLEZE E BARBUTTI LTDA ME	RS	3.360,00
23026/2011	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	RS	4.650,00
41152/2010	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME	RS	372,75
2554/2011	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	711,30
2554/2011	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	1.127,40
2554/2011	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	159,30
2554/2011	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	853,24
2554/2011	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	8.745,14
9863/2006	CASA OMINOGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	RS	4.993,75
9863/2006	CASA OMINOGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	RS	4.993,75
31272/2010	CASA OMINOGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	RS	60,00
31272/2010	CASA OMINOGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	RS	500,00
29907/2011	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS	46.000,00
19590/2011	CIRURGICA MAFRA LTDA	RS	5,04
29907/2011	CIRURGICA MAFRA LTDA	RS	200,48
2983/2011	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DEL REY LTDA	RS	7.304,86
50754/2011	COMERCIAL AUTOMOTIVA S A	RS	350,00
50754/2011	COMERCIAL AUTOMOTIVA S A	RS	350,00
50754/2011	COMERCIAL AUTOMOTIVA S A	RS	700,00
50754/2011	COMERCIAL AUTOMOTIVA S A	RS	1.400,00
50754/2011	COMERCIAL AUTOMOTIVA S A	RS	1.714,00
47468/2010	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS	2.135,78
47468/2010	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS	14.952,24
29907/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS	9.340,80
47468/2010	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS	797,60
29907/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS	848,25
9773/2011	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	RS	303,60
10337/2011	CONFECÇÕES SAVIAN LTDA EPP	RS	14.997,50
4198/2011	CONSTRUMAC LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIP.	RS	19.380,00
49286/2010	CONSTRUTORA RIO OBRAS COM. DE MAT. P/ CONST.	RS	8.701,81
39733/2010	CONSTRUTORA RIO OBRAS COM. DE MAT. P/ CONST.	RS	9.378,41
29388/2010	CONSTRUTORA RIO OBRAS COM. DE MAT. P/ CONST.	RS	150.296,51
47468/2010	COSTA CAMARGO COM. DE PRODS. HOSPITALARES LT	RS	647,84
39527/2010	CRECHE BERÇARIO ANTONIO PEREIRA	RS	6.908,90
29907/2011	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS	RS	740,00
38354/2009	DCP TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA EPP	RS	704,76
47468/2010	D F MED. DISTR. DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO F.	RS	53.181,00
27483/2011	DHP INFORMATICA LTDA	RS	12.525,00
29907/2011	DIMACI MG. NATIERAL CIRURGICO LTDA	RS	7.239,92
38341/2010	DIRECT SECURITY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA	RS	5.580,00
2983/2011	DSPM COM. DE PRODS. ELETRO-ELETRONICOS -EPP	RS	5.000,00
10186/2011	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA EPP	RS	4.000,00
10186/2011	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA EPP	RS	530,00
43141/2010	EQUIPER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	RS	35.000,00
58697/2011	EMPORIO HOPITALAR COM DE PRODS. CIR. HOSP. LT	RS	2.700,00

38557/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	93.750,00
38557/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	16.087,30
60105/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	252.500,00
60105/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	177.206,99
38557/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	93.750,00
38557/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	93.750,00
38557/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	93.750,00
39115/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	12.865,20
39115/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	6.088,48
38557/2011	EMPRESA MUN. DE DES. URB. E RURAL DE BAURU	RS	18.737,76
28192/2011	FONEMASTER TELEINFORMATICA LTDA ME	RS	655,20
62241/2011	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	RS	18.740,00
29907/2011	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RS	12.920,00
47468/2010	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	RS	74.250,00
19590/2011	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	RS	7.964,00
29907/2011	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	RS	7.140,00
48429/2009	JBS S/A	RS	296,10
29907/2011	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	RS	889,48
26934/2010	LICITATEV COMERCIAL LTDA EPP	RS	2.278,08
26934/2010	LICITATEV COMERCIAL LTDA EPP	RS	1.728,00
29907/2011	LICITATEV COMERCIAL LTDA EPP	RS	7.416,00
29907/2011	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT	RS	488,80
29907/2011	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT	RS	621,60
29907/2011	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT	RS	2.827,12
47468/2011	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT	RS	1.464,45
47468/2011	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT	RS	397,20
47468/2011	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT	RS	22,67
29907/2011	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT	RS	1.602,20
46030/2010	MAURO CELSO GOTARDO ME	RS	1.495,00
47468/2010	MED CENTER COMERCIAL LTDA	RS	30,00
47195/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	6.277,60
9931/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	5.265,60
39949/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	1.729,00
29458/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	683,16
393/2011	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	435,60
393/2011	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	484,00
45599/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	137,74
393/2011	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	2.347,40
11601/2010	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	RS	34.098,45
11601/2010	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	RS	58.089,60
11601/2010	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	RS	38.211,23
19561/2011	NEW LINE COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA	RS	9.408,85
19561/2008	NEW LINE COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA	RS	10.609,97
34276/2008	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	RS	4.950,00
37624/2010	PAPA LIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS	RS	298,54
2801/2011	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	1.291,50
2801/2011	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	1.343,16
33320/2011	PORTAL P SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA EPP	RS	49.470,00
33320/2011	PORTAL P SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA EPP	RS	9.894,00
33320/2011	PORTAL P SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA EPP	RS	59.364,00
83/2011	RHINO PARTICIPAÇÕES E DISTR. DE ALIMENTOS LTDA	RS	395,20
62571/2011	RODOCAR EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	RS	800,00
62571/2011	RODOCAR EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	RS	600,00
2554/2011	RODRIGUES E VALLI LTDA ME	RS	23,49
2554/2011	RODRIGUES E VALLI LTDA ME	RS	29,74
2554/2011	RODRIGUES E VALLI LTDA ME	RS	29,90
16712/2011	RMD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS	RS	163,47
5015/2010	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	1.800,00
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.	RS	392.169,35
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.	RS	413.696,94
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.	RS	373.169,61
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.	RS	59.061,03
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.	RS	194.800,55
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.	RS	180.477,83
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.	RS	121.047,92
37575/2010	S Y YUHARA ME	RS	34,71
37629/2010	S Y YUHARA ME	RS	125,88
38635/2010	S Y YUHARA ME	RS	125,23
37575/2010	S Y YUHARA ME	RS	225,40
37627/2010	S Y YUHARA ME	RS	82,02
37627/2010	SOMALIMP COMERCIO DE PRODS. DE HIGIENE E LIMP.	RS	386,95
37627/2010	SOMALIMP COMERCIO DE PRODS. DE HIGIENE E LIMP.	RS	71,50
38635/2010	TERRA CLEAN COMERCIO DE PRODS; DE LIMPEZA LTDA	RS	45,70
37627/2010	TERRÃO COM. E REPRES. LTDA	RS	12,29
29907/2011	TORRENT DO BRASIL LTDA	RS	12.900,00
45060/2009	VOLKSWAGEM DO BRASIL IND DE VEICULOS AUT.	RS	36.320,00
45060/2009	VOLKSWAGEM DO BRASIL IND DE VEICULOS AUT.	RS	9.080,00
45060/2009	VOLKSWAGEM DO BRASIL IND DE VEICULOS AUT.	RS	36.320,00

45060/2009	VOLKSWAGEM DO BRASIL IND DE VEICULOS AUT.	RS	9.080,00
59/2011	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	RS	42,00
59/2011	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	RS	7,00
59/2011	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	RS	7,00
59/2011	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	RS	82.742,40
59/2011	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	RS	81.208,80
59/2011	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	RS	61.768,80
59/2011	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	RS	176.076,00
60080/2011	VIVIANE FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS	416,50
60080/2011	VIVIANE FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS	1.139,14

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 3235-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADOS

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar ao Sr. SÍLVIO EIJI OMATI, residente na Rua Antônio Espírito Santo, nº 8-8, Vila Souto, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 21623/2009.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar ao Sr. ARLINDO TUTAMI AMANO, residente na Rua Guilherme Telli, nº 6-8, Vila Jacira, o **comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 2018/2010.”

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO, AS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO PERÍODO DE 20/12/11 À 21/12/11.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROCESSO INTERESSADO

72214/11	DULCINEIA CORREA BAURU ME
72484/11	AMANTINI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
72905/11	DUAS MENINAS – LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA ME

SEGUE ABAIXO, A LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA EM 19/12/11.

EMISSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Cadastro	Interessado
42352/10	5209	CENTRO OESTE MOLAS, TRUCKS E CARRETAS LTDA ME

BAIXA E ARQUIVO DE CADASTROS

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 93 REFERENTE AO PROCESSO N.º 28.716/07 DA EMPRESA: GUSMÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOCALIZADA NA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 5-160, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 409 REFERENTE AO PROCESSO N.º 31.057/06 DA EMPRESA: CELIA MARIA FERRI ME, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO GARCIA PANIZZA 1-56, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 479 REFERENTE AO PROCESSO N.º 34.971/07 DA EMPRESA: IRMÃOS GARRIDO LTDA, LOCALIZADA NA AV. DUQUE DE CAXIAS 8-45, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 1149 REFERENTE AO PROCESSO N.º 40.236/07 DA EMPRESA: HOMERO L. GARRIDO ME, LOCALIZADA NA RUA GUSTAVO MACIEL 18-50, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 1587 REFERENTE AO PROCESSO N.º 41.723/07 DA EMPRESA: ELIZABETH ZANIN BAURU ME, LOCALIZADA NA RUA BANDEIRANTES 2-28, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2903 REFERENTE AO PROCESSO N.º 24.891/05 DA EMPRESA: CDC CENTRO MÉDICO DE DIAGNOSTICO E CIRURGIA LTDA, LOCALIZADA NA RUA VIRGILIO MALTA 16-57, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2925 REFERENTE AO PROCESSO N.º 27.505/05 DA EMPRESA: TOLEDO ISNARDI ODONTOLOGIA LTDA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO GARCIA 4-83, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2942 REFERENTE AO PROCESSO N.º 27.180/05 DA EMPRESA: LUIZ RICARDO ME, LOCALIZADA NA AV. ORLANDO RANIERI 5-58, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2957 REFERENTE AO PROCESSO N.º 44.928/08 DA EMPRESA: ROGÉRIO BRADBURY NOVAES, LOCALIZADA NA RUA AZARIAS LEITE 14-73, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 3095 REFERENTE AO PROCESSO N.º 40.067/05 DA EMPRESA: NANCY BUENO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS 15-51, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 3540 REFERENTE AO PROCESSO N.º 22.184/06 DA EMPRESA: NOBLAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO GOBETTE 5-60, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 3702 REFERENTE AO PROCESSO N.º 32.129/06 DA EMPRESA: EMPORIUM COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA EPP, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE 1-38, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 3717 REFERENTE AO PROCESSO N.º 33.492/06 DA EMPRESA: MÁRIO SCHWARBERG, LOCALIZADA NA RUA VIRGILIO MALTA 16-46, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 3887 REFERENTE AO PROCESSO N.º 8030/06 DA EMPRESA: AS MZ FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ALVES 20-25, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA NO LOCAL.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto
Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA ALTERNATIVA LICITA LTDA - ME, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.629/10 E SEU APENSO Nº 37.671/10 EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO, QUE FOI DEFERIDO PARCIALMENTE PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, MANTENDO-SE A RESCISÃO UNILATERAL DA AVENÇA ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONSISTENTE EM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) APENAS SOBRE O VALOR TOTAL DOS ITENS INADIMPLIDOS PELA RESCISÃO UNILATERAL DE PLENO DIREITO, QUE PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.245,13 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), QUE SERÁ COMPENSADO COM OS VALORES JÁ RETIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, LIBERANDO-SE O CRÉDITO EXCEDENTE EM FAVOR DA EMPRESA.

POR OUTRO LADO, FICA MANTIDA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES OU ENQUANTO DURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO.

BAURU, 20 DEZEMBRO DE 2.011.

DR. MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA - ME., CNPJ Nº 12.377.361/0001-30, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.152/2.010 QUE APLICOU A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, DECORRENTE DA ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/11, CONFORME RELATÓRIO DE FLS. 172-180 DO PROCESSO ACIMA REFERENCIADO.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. BAURU, 19 DE DEZEMBRO DE 2.011.

DR. MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - COMÉRCIO

COMUNICADO

Comunicamos sob nº Ofício Exp/Comércio nº 772/2011, ref. Processo 57877/2011 ao Srº João Sebastião de Araújo, Alameda Urano, nº 4-55, Santa Edwiges, Bauru/SP, que conforme solicitação feita ao processo acima citado, informamos que o estabelecimento em questão foi vistoriado, e quanto à documentação municipal, o mesmo, está da posse do Habite-se, e da Licença de Uso e Ocupação do solo vigente para o exercício da atividade de Igreja. (Contribuinte não localizado).

EXTRATOS

CONTRATO Nº 6.595/11 - PROCESSO Nº 61.506/11 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** M.S. TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto da presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÕES DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM "STANDART PENETRATION TEST (SPT)", EXECUTADO POR MEIO DE AMOSTRADOR DE DIÂMETRO INTERNO 1 3/8" (35 MM) E EXTERNO DE 2" (51 MM) TIPO TERZAGHI-PECK, PELO QUAL SERÁ POSSÍVEL FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO COMO TIPO DE COMPORTAMENTO DO SOLO, ALTURA DE LENÇOL FREÁTICO, REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO E PERMEABILIDADE, DEFINIÇÃO DAS FUNDAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO DE VOLUMES DE ESAVAÇÃO E ATERRROS, INCLINAÇÃO DE TALUDES, PERFIS DE TERAPLENAGEM, TENDO COMO RESULTADO O CONHECIMENTO SOBRE A GEOLOGIA DO LOCAL ESTUDADO E A CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA DO SUBSOLO COM VISTAS À EXECUÇÃO DE RELATÓRIO, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E OBRAS EM TERRENOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BAURU, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL A NBR 6484 - EXECUÇÃO DE SONDAÇÕES DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, NBR 8036 - "PROGRAMAÇÃO DE SONDAÇÕES DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS OBTIDAS EM SONDAÇÕES DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS, NRB 9603 - SONDAÇÕES A TRADO, DA ABNT, ALÉM DE OUTRAS NORMAS (INTERNACIONAIS) QUE TRATEM SOBRE O ASSUNTO, QUANDO NÃO HOUVER NORMA BRASILEIRA, OU AINDA QUE NÃO CONTRARIEM OU DIMINUAM AS DA ABNT, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 61.506/11. - **PRAZO:** 06 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 5.640,00 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - **ASSINATURA:** 13/12/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
72011/11	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11923/E-1
72012/11	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11922/E-1
68051/11	A.P.M. DA E.E. IRMÃ ARMINDA SBRISSIA	14881/E-1
68046/11	A.P.M. DA E.E. MARTA AP. BARBOSA	14773/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
50883/11	NEISA MARCONDES PARANHOS ZULIAN	14547/E-1
20768/11	ALCIDES FERNANDES HOTEL M.E	7932/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54515/11	MARCELO OTTAVIANI	8520/E-1
45045/11	ANTÔNIO MARCOS FAGUNDES	7195/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
48680/11	HELIO CAVALIERI	7937/E-1
39031/11	MARCELO & LEME COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	7050/E-1
45127/11	ADILSON OLIVEIRA PINTO ME	7048/E-1
53198/11	REYNALDO RODRIGUES SOBREIRA FILHO	7996/E-1
54643/11	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	7793/E-1
55080/11	LEILA DE CÁSSIA MASSON GARCIA DIAS	8000/E-1
64518/11	CARLOS HENRIQUE DE MORAES	8554/E-1
64516/11	ADRIANA APARECIDA CABRAL	8544/E-1
61028/11	VALDECI ALVES DA CRUZ	8551/E-1
64520/11	JOSE RICARDO DA CUNHA PAVAN	8553/E-1
62220/11	TELMA TEREZINHA DE ARAUJO	8549/E-1
61044/11	ARLINDO PEREIRA BELOTE	7991/E-1
61108/11	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	8555/E-1
57671/11	DALVA ATAIDE DE SOUZA	10190/E-1
61041/11	LOURDES MENINO	8542/E-1
55371/11	CARLOS HENRIQUE DE MORAES	7644/E-1
41247/11	ELIAS FRANCISCO CARDOSO	8537/E-1
49864/11	WILMA BITTENCOURT DE LIMA	7998/E-1
54594/11	EDUARDO FERREIRA BARBOSA	8001/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
42029/11	DORIVAL DA SILVA GEGARRO	180	7950/E-1
44597/11	JOAQUIM LEITE BRITTO	150	5772/E-1
39026/11	SEBASTIÃO BENEDITO BORTOLATTO	50	5756/E-1
40477/11	PAULO CÉSAR DA SILVA	180	5755/E-1
44500/11	JOÃO GUILHERME DOS SANTOS	180	7033/E-1
45123/11	SALVADOR PEDRO DA SILVA	180	7948/E-1
42039/11	LEANDRO FRENEDA DOTTA	180	7951/E-1
40604/11	FERNANDO GREGÓRIO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO	180	7034/E-1
38997/11	JOSÉ ARNALDO ROCHA	180	5759/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
32639/11	JOÃO CARLOS GUERREIRO	4566/E-1
27816/11	RAI LEON BISPO DOS SANTOS ADORMO	2655/E-1
52230/11	GENTIL SAITO GALDINO	4572/E-1
31267/11	JONATHAN ANTONIO MENINO	4567/E-1
32312/11	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	4562/E-1
30720/11	AURORA TOMAZI MARTINS	3523/E-1

Seção III

Editais

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 023/11-SME - Processo n.º 26.302/09 - Modalidade: Concorrência n.º 003/11 - **Objeto:** Reforma e ampliação do prédio EMEF "PROFº WALDOMIRO FANTINI", que atualmente conta com um prédio existente de 2.102,02M² (a ser reformado), haverá **ampliação de 466,75m²**, ficando com área construída total de 2.568,77m², sito à Rua Primo Pegoraro, 2-45, Vila Industrial, Setor 05, Quadra 804, Bauru/SP - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, analisando os documentos referentes a qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como parecer da SEPLAN sobre a qualificação técnica, **RESOLVE: INABILITAR** a empresa WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por descumprimento da cláusula sexta, item 6.1.4. alíneas "d" e "d.1" do edital, ou seja, apresentou a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por meio do CRC, e de acordo com a data a mesma encontra-se vencida, pois foi emitida há mais de 90(noventa) dias. **HABILITAR** as empresas ZENITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA RIO OBRAS COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pois todos os documentos estão de acordo com as exigências do edital. Abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 26/12/11 - Ana Paula Marques - Respondendo pela Divisão de Compras e Licitações-SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 028/11-SME - Processo n.º 24.855/2011 - apensado os processos n.º 29.542/11, 32.283/11, 50.491/11 e 59.583/11 Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/11 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de registro de preços **Objeto:** QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 5.000 UN DE CAPA DE PROCESSO EM KRAFT, 100.000 UN DE FOLDERS EM PAPEL RECICLADO, 2.000 UN LIVRETOS FORMAÇÃO CONTINUADA, 5.000 UN PASTAS, 5.000 UN CARTILHA DEFESA CIVIL NA ESCOLA, 80.000 UN ENVELOPES PAPEL KRAFT RECICLADO, FICHAS ADMINISTRATIVAS E FICHAS PARA PROCESSOS JURIDICOS - **Interessada:** Secretarias Municipais da Educação e Negócios Jurídicos. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pela pregoeira em 16/12/2011 e **Homologado** pelo Senhor Prefeito em 22/12/2011, da seguinte forma: **LOTE 01 - CAPA, FOLDERS, LIVRETOS, PASTAS, CARTILHA E ENVELOPE - 1ª Classif. Mauro Celso Gotardo - ME, valor total do lote R\$ 67.000,00 - Item 01 - Capa de processo, valor unit. R\$ 0,78; Item 02 - Folder, valor unit. R\$ 0,27; Item 03 - Livreto, valor unit. R\$ 1,30; Item 04 - Pasta com bolsa, valor unit R\$ 0,90; Item 05 - Cartilha, valor unit. R\$ 1,80; Item 06 - Envelope saco, valor unit. R\$ 0,25. - 2ª Classif. Gráfica Coelho Bauru Ltda - ME, valor total do lote R\$ 76.800,00 - Item 01 - Capa de processo, valor unit. R\$ 0,60; Item 02 - Folder, valor unit. R\$ 0,37; Item 03 - Livreto, valor unit. R\$ 1,50; Item 04 - Pasta com bolsa, valor unit R\$ 0,63; Item 05 - Cartilha, valor unit. R\$ 1,33; Item 06 - Envelope saco, valor unit. R\$ 0,30. - **LOTE 02 - FICHAS ADMINISTRATIVAS E FICHAS PARA PROCESSOS JURÍDICOS - 1ª Classif. Mauro Celso Gotardo - ME, valor total do lote R\$ 1.410,00 - Item 01 - Ficha administrativa de processo, valor unit. R\$ 0,09; Item 02 - Ficha judicial de acompanhamento de processo, valor unit. R\$ 0,17. Bauru, 26/12/11 - Ana Paula Marques - Respondendo pela Divisão de Compras e Licitações-SME.****

Ata de **Registro de Preços n.º 42/11 - Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 84/11 - **Processo n.º 54.842/2011 - Objeto:** aquisição estimada anual de gêneros alimentícios e laticínio - Proponentes num total de 12 empresas interessadas **CONTRATANTE:** Município de Bauru - Prazo de **Validade:** 01 (um) ano - Assinatura em **13/12/2011 - Contratada:** **COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ZAMPROGNA LTDA** Bauru, 26/12/2011 -compras_saude@bauru.sp.gov.br Evelyn Prado Rineri - Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: 72.552/11 - Modalidade: Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 - Objeto: Sessões de oxigenoterapia hiperbárica para cumprimento de Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **22/12/2011** à empresa abaixo:

OXIBARIMED SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA LTDA., item 01 - Tratamento de oxigenoterapia hiperbárica (30 sessões), à R\$ 350,00 unitário - totalizando R\$ 10.500,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 10.500,00. Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 26/12/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Evelyn Prado Rineri - Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações - SMS.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 58.683/2011 - Modalidade: Carta Convite n.º SMS 063/2011 - **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) baterias automotivas para a viatura 626 (Odontomóvel) da Secretaria Municipal de Saúde. Aberto no dia: **22/12/2011 às 10h.** A Comissão Permanente de Licitação resolve **Classificar** a proposta de menor preço global apresentada, ficando assim: **VARJÃO & OLIVEIRA LTDA. - ME: Item 01 - bateria automotiva 150 Amperes à R\$ 410,00 - Totalizando R\$ 820,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 820,00.** Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Bauru, 26/12/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Evelyn Prado Rineri - Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: 71.424/2011 - Modalidade: Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 - Objeto: Compra emergencial de descartáveis para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **21/12/2011** à empresa abaixo: **DESCARTÁVEL & CIA DE BAURU LTDA ME: Item 01 - Pacote com 400 unidades de Canudo plástico para vitamina - marca SKY - à R\$ 1,37 unitário - totalizando R\$ 13,70; Item 02 - Caixa com 1000 unidades de Colher Descartável na cor branca - marca RATIMBUM - à R\$ 27,80 unitário - totalizando R\$ 166,80; Item 03 - Pacote com 100 unidades de Copo Descartável p/ água (150 ml) - marca COPAZA - à R\$ 2,15 unitário - totalizando R\$ 6.880,00; Item 04 - Embalagem com 100 unidades de Tampa plástica para copo descartável 150ml (água) - marca COPAZA - à R\$ 2,75 unitário - totalizando R\$ 192,50; sendo o valor total de R\$ 7.253,00.** Bauru, 26/12/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Evelyn Prado Rineri - Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: 73.180/11 - Modalidade: Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por 30 dias de um profissional na área de enfermagem por 12 h para cumprir MANDADO JUDICIAL. Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **22/12/2011** à empresa abaixo: **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA., item 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços por 30 dias de um profissional na área de enfermagem por 12 h para cumprir MANDADO JUDICIAL - totalizando R\$ 4.800,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 4.800,00.** Bauru, 26/12/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Evelyn Prado Rineri - Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações - SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 51.325/11 - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n.º 109/11 - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** contratação de empresa para a criação de logomarca com o fornecimento em sacolas ecológicas, bonés, toalhas, squeeze, viseira e camisetas. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **11/01/2012 às 8:30h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 11/01/2012 às 8:30h.** Início da Disputa de Preços dia **11/01/2012 às 16h - Pregoeira:** Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br - Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID: 403814. Divisão de Compras e Licitações, 26/12/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Evelyn Prado Rineri - Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

REPUBLICAMOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 187/11 - Processo n.º 24.511/2011 Apensado 24.517/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 072/2011 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 1.100 (mil e cem) POSTES DE EUCALIPTO TRATADO DE 1ª QUALIDADE E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, sendo: 300 M² (trezentos metros quadrados) pisos antiderrapante PI 5 (medida mínima 37X37cm), 20.000 (vinte mil) telhas romanas, 1.000 (mil) telhas capas cerâmica, 70 Kg (setenta quilos) arame galvanizado (bitolas diversas), 250 Kg (duzentos e cinquenta quilos) arame recozido torcido, 1500 (mil e quinhentos) caibros de 5,00m de comprimento, 3100 M linear (três mil e cem) de ripas brutas, 1.000 (mil) vigotas 11X5 cm com 5 m de comprimento, 1000 (mil) vigas 15X5 cm de 5,00m de comprimento, 100 (cem) chapas de Maderith plastificado 2,20Mx1,10m, 100 (cem) Maderith Resinado, 200 (duzentos) tubos de aço, 70 (setenta) jogo de dobradiça, 30 (trinta) fechaduras, 1000(mil) metros lineares de sarrafos, 1.500 (mil e quinhentas) tábuas de cedrilho, 1.500 (mil e quinhentas) tábuas de Pinus, 1.500 (mil e quinhentos) tábuas de Eucalipto e 2.500 (duas mil e quinhentas) barras de ferro CA 50 - **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicado** pela Pregoeira em 15/12/11 e **Homologado** em 16/12/2011 pelo Prefeito Municipal a empresa abaixo: **OCV - COMÉRCIO DE METAIS E SERVIÇOS LTDA. LOTE 03 - FERROS E ARAMES**

Item	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Qtd Estimada Anual	Marca	(R\$) Preço Unit	(R\$) Preço Total
01	Arame Galvanizado nº10 diâmetro de 3,4mm	10 KG	REGIONAL/IMP.	RS 4,79	RS 47,90
02	Arame Galvanizado nº14 diâmetro de 2,10mm	30 KG	REGIONAL/IMP.	RS 5,42	RS 162,60
03	Arame Galvanizado nº16	30 KG	REGIONAL/IMP.	RS 5,55	RS 166,50
04	Arame Recozido Torcido fio 18	250 KG	REGIONAL/IMP.	RS 6,22	RS 1.555,00
05	Barras de Ferro CA 50 - 3/8 12m	500 barras	SINOBRÁS/NAC.	RS 22,75	RS 11.375,00
06	Barras de Ferro CA 50 - 5/16 12m	500 barras	REPTECO/IMP.	RS 15,58	RS 7.790,00
07	Barras de Ferro CA 50 - 1/2 - 12m	500 barras	VOTORACO/NAC	RS 10,11	RS 5.055,00
08	Barras de Ferro CA 50 - 4/2 - 12m	1000 barras	VOTORACO/NAC	RS 4,03	RS 4.030,00
09	Barras de Aço Galvanizado de 2" x 6 m	200 pcs	IDEALMAR RS110,04	RS 22.008,00	

Bauru, 26/12/11 - Erika Maria Beckmann Fournier - Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 169/11 - Processo n.º 26.271/2011- Modalidade: Pregão Presencial n.º 065/2011 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (1m³ de pedra, 10 sacos de cimento, 08 sacos de argamassa, 10 kgs rejunte, 100 tijolos, 02 barras de ferro, 02 sacos de cal, 17 telhas, 11 fechaduras, 07 portas de madeira, 02 batentes, 05 fechos e 48 parafusos), 202,75m² de forro de PVC instalado com manta térmica e 01 escada articulada de 12 degraus - **Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Administração Regional e Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havidos do Lote 03 foram devidamente **Adjudicados** pela Pregoeira em 16/12/11 e **Homologado** em 20/12/2011 pelo Prefeito Municipal a empresa Divisórias Bauruplac Ltda, sendo: Lote 3 - Item 01 - 202,75m² de Aquisição e instalação de Forro de PVC Branco, espessura mín. 8mm e largura de 20cm, com acabamento e manta térmica, no valor unit. de R\$ 35,00 m², totalizando R\$ 7.096,25 (sete mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). O lote 01 foi deserto e o lote 02 foi cancelado. Bauru, 26/12/11 - Erika Maria Beckmann Fournier - Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo nº 17.103/2011 (Apenso o Processo nº 32.226/11) - Modalidade: Pregão Presencial nº 094/11 – Sistema de Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Por Lote - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Interessada:** Diversas Secretarias. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **adjudicados em 13/12/11** pelo pregoeiro e **homologado em 20/12/2011** pelo Prefeito Municipal, a empresa:

DIVISÓRIAS BAURUPLAC LTDA

LOTE 01 – DIVISÓRIAS DE MADEIRA COM VIDRO LISO INCOLOR

Item 1 – Divisória de madeira com vidro liso incolor instalado com estruturas em aço naval, valor unit. R\$ 81,00, valor total de R\$ 966,00 – Marca: Eucatex;

Item 2 – Mão de Obra, valor unit. R\$ 28,00, valor total de R\$ 332,36.

LOTE 02 – DIVISÓRIAS DE MADEIRA COM JOGO DE FERRAGEM DE PORTA

Item 1 – Divisórias de Madeira, valor unit. R\$ 35,00, valor total de R\$ 60.970,00 – Marca: Eucatex;

Item 2 – Jogo de ferragem de porta completa com fechadura, valor unit. R\$ 117,85, valor total de R\$ 1.649,90 – Marca: Eucatex;

Item 3 – Mão de Obra, valor unit. R\$ 16,29, valor total de R\$ 28.377,18.

Bauru, 26/12/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 256/11 – Processo n.º 44.958/11 Apensado Processo n.º 50.928/11 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/11 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Fornecimento e Instalação de Tacógrafos e Discos, – Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e de Esportes e Lazer. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pela pregoeira em **20/12/11** e **Homologado em 21/12/11** pelo Secretário Municipal de Administração à empresa abaixo:

TRANSFORMERS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

LOTE 01 – 1(um) tacógrafo digital com instalação – marca Seva – Modelo MTCO 1390, valor unitário R\$ 1.712,00 e 2(dois) tacógrafos mecânicos com instalação – marca Seva – Modelo 1308, valor unitário R\$ 1.712,00; **total do lote: R\$ 5.136,00;**

LOTE 02 – 1000(mil) discos diagrama (tacógrafo) 7 dias – 125 KM/H aprovado pelo Inmetro – marca VDO, valor unitário R\$ 2,79; **total do lote: R\$ 2.790,00.**

Bauru, 26/12/11 – Erika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 260/11 – Processo n.º 54.978/11 – Modalidade: Pregão Presencial– Sistema de Registro de Preço - **Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 2.000 (DUAS MIL) MEDALHAS DE LIGA DE ANTIMÔNIO COM 7 CM, ARTE GRAVADA NO METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO SEM APLICAÇÃO DE RESINA, FITA BORDADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA, PARA AS CORRIDAS “ECORUNNER 2012”, QUE OCORREM EM 04 ETAPAS DURANTE O ANO DE 2012 E FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DO ATLETISMO BAURUENSE – Interessada:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 16/01/12 às 9h** na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fone (14) 3235-1337 **até o dia 13/01/12**, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 26/12/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 249/11 – Processo n.º 35.234/11 – Apensado o Processo nº 40.994/11 - Modalidade: Pregão Presencial nº 099/11 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E EM CHAPA GALVANIZADA, CONFORME DESCRITO ABAIXO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessadas:** Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, do Meio Ambiente, da Administração, de Cultura, do Bem Estar Social, da Educação, das Administrações Regionais, do Desenvolvimento Econômico, da Saúde, do Planejamento e de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **19/12/11** e **Homologado em 22/12/11** pelo Senhor Prefeito Municipal às empresas abaixo:

RONDON SARAIVA PINTO - ME

LOTE 01 - serviço de confecção e instalação de 242(duzentas e quarenta e duas) placas de alumínio fundidas com letras em alto relevo e com brasões, medindo 60x50 cm – **valor unitário R\$ 890,00 – total do lote: R\$ 215.380,00 e**

LOTE 02 - serviço de confecção e instalação de 183(cento e oitenta e três) placas na medida 3,00 x 2,00 metros, **valor unitário R\$ 779,50** e 206(duzentas e seis) na medida 2,00 x 1,00 metros, **valor unitário R\$ 412,86;** em chapa galvanizada com requadro de madeira, pintura esmalte sintético, letreiros e brasão em adesivos, **valor total do lote: R\$ 227.697,66.**

GCG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

LOTE 03 - serviço de confecção e instalação de 16 (dezesseis) placas em chapa galvanizada 16 (1,50 mm) medida 2,00 x 6,00 metros (tótem) – **valor unitário R\$ 4.000,00 – total do lote: R\$ 64.000,00.**

Bauru, 26/12/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 169/11 – Processo nº 50.283/2011– Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2011 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para 3000 publicações de avisos da Prefeitura Municipal de Bauru em Jornal de Grande Circulação, especialmente no Estado de São Paulo, incluindo a cidade de Bauru, com periodicidade diária (2º a Domingo) e com tiragem, por edição, de no mínimo 48.000(quarenta e oito mil) exemplares, melhor descrito no Anexo I deste Edital - **Interessada:** Secretaria Municipal de Administração e outras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Prefeito Municipal em **14/12/2011** e **Adjudicados em 26/12/11** a empresa **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**

Bauru, 26/12/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o aditamento ao contrato firmado com ON LINE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA para a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, tendo como objeto a prestação de serviços de processamento de dados para fornecimento e manutenção do software aplicativo AT-D/C – Sistema de Controle Patrimonial Suporte dos Sistemas Hércules e AT/DC, processo nº : 5431/2008, assinatura 12/12/2008. FUNDAMENTO: Dispensa de licitação em razão do preço (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93).

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público ter firmado contrato de prestação de serviços com a empresa ELO ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, para a avaliação de imóveis da COHAB BAURU, pelo método da inferência estatística, em Barretos, São Manuel, Presidente Prudente e Mineiros do Tietê. PROCESSO: PE 1757, 31/05/2011. ASSINATURA: 12 de dezembro de 2011. LICITAÇÃO: dispensa, artigo 24, I, Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 10.150,00. CLEBER SPERI, PRESIDENTE CPLJ

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Fábio Freire Lara
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO - DAE

Contrato nº 037/2011-DAE

Processo Administrativo nº 1052/2011.

Pregão Eletrônico nº 030/2011.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Ferro e Aço Vitória Ltda. EPP.

Objeto: Aquisição de 600 metros de Tubo edutor, para poço profundo, em aço carbono galvanizado a fogo, diâmetro nominal de 150 mm (6") e 106 peças de Luva em aço carbono galvanizado a fogo, em tubo schedule 80, conforme especificações previstas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2011. Valor do Contrato: R\$ 50.298,40 (Cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Nota de Empenho nº 2076, de 03 de agosto de 2011.

Motivação: Recusa da empresa Ferro e Aço Vitória Ltda. EPP. na assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 28 do Decreto nº 5450/2005 e na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2011.

Fica a empresa Ferro e Aço Vitória Ltda. EPP. Notificada da abertura de prazo legal para eventual defesa, da imposição de sanção de multa prevista na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2011.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 04 de janeiro 2012 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-21382/11	12-21395/11	23-21408/11
02-21383/11	13-21396/11	24-21409/11
03-21384/11	14-21397/11	25-21410/11
04-21385/11	15-21398/11	26-21411/11
05-21386/11	16-21399/11	27-21412/11
06-21388/11	17-21400/11	28-21413/11
07-21389/11	18-21401/11	29-21414/11
08-21390/11	19-21402/11	30-21415/11
09-21391/11	20-21403/11	31-21417/11
10-21392/11	21-21404/11	32-21418/11
11-21393/11	22-21405/11	33-21419/11
		34-21420/11

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.
Presidente da JARI

CONVOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Ficam convocados todos os titulares do transporte de ESCOLARES, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, sala de Fiscalização da GTE, entre os dias 09/01/2012 à 31/01/2012, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, para efetuarem o recadastramento para o exercício da atividade no ano de 2012, munidos dos seguintes documentos:

- 01 - Original e cópia da CNH, CRLV;
- 02 - Original e cópia em validade da vistoria da CIRETRAN;
- 03 - Original e cópia do curso de condutor de transporte escolar;
- 04 - Documento indicando os condutores auxiliares, quando for o caso;
- 05 - Guia de Receita quitada pela Tesouraria da EMDURB no valor do novo Alvará;
- 06 - Cópia da TUFÉ (Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento) de 2011 quitada;
- 07 - Original e cópia de comprovante de endereço se houve alteração de 2011 para 2012;
- 08 - Documento de pesquisa de "Multas / Dados do Veículo" emitida pelo DETRAN-SP (Internet);
- 09 - Certificado de verificação metrológica do Cronotacógrafo (Internet);
- 10 - Certidão do DETRAN-SP de pontuação na CNH (Internet);
- 11 - Ficha de Inscrição Municipal completa (Internet);

O recadastramento deverá ser efetuado pelo Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.

Para o recadastramento de Condutor Auxiliar, apresentar os seguintes documentos: CNH, Curso de condutor de transporte de escolar, ficha de Inscrição Municipal completa, extrato de pontuação da CNH (Internet – Detran-SP), comprovante de endereço. Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverá apresentar também, Certidão Negativa Criminal (Fórum) e

01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Sistema Viário e Transportes.

O veículo, que deve estar em nome do Titular ou estar em sua posse, somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

Quando da retirada do Alvará de 2012 o autorizatário deverá fazer a entrega do Alvará e selo do ano de 2011.

A inércia total do titular no período acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a **CASSAÇÃO DO ALVARÁ**.

Bauru, Dezembro de 2011.

EWERTON MUSSI HUNZICKER
DIRETOR DE SISTEMAS VIÁRIOS E TRANSPORTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033946

Processo nº 2320/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CORREIOS.

Objeto: Serviço de Postagem (multas).

Valor Total: R\$ 26.993,26

Assinatura: 20/12/11

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033947

Processo nº 8688/10 - Pregão para Registro de Preços nº 035/10

Contratante: EMDURB – Contratada: LUCIANA GUALDA DE LION ALVES ME.

Objeto: 002 un. Esmalte sintético serigrafia preto 900 ml.

Valor Total: R\$ 50,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 20/12/11

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033948

Processo nº 8060/10 - Pregão Registro de Preços nº 033/10

Contratante: EMDURB

Contratada: KID LIXO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP.

Objeto: 400 (pt. 100 un.) Saco plástico 100 litros (varrição); 016 (pt. 100 un.) Sacos para exumação.

Valor Total: R\$ 21.248,00

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 20/12/11

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO:

Onde se lê:

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 6915/11 - Pregão para Registro de Preços nº 038/11....

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Bauru, 20 de Dezembro de 2011.

Comissão de Licitação.

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 6915/11 - Pregão para Registro de Preços nº 038/11....

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Comissão de Licitação

ERRATA DA PUBLICAÇÃO:

Onde se lê:

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 6916/11 - Pregão para Registro de Preços nº 039/11....

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Bauru, 20 de Dezembro de 2011.

Comissão de Licitação.

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 6916/11 - Pregão para Registro de Preços nº 039/11....

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 6915/11 - Pregão Registro de Preços nº 038/11

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado à única empresa participante CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME.

Objeto: Item 01-Eventual aquisição de 17.412 quilos de pão d'água, item 02 – 445 quilos de pão de leite (tipo cachorro- quente).

Valores: item 01 de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) o quilo do pão d'água, totalizando R\$ 127.107,60 (cento e vinte e sete mil cento e sete reais e sessenta centavos) e para o item 02 R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) o quilo do pão de leite, totalizando R\$ 3.706,85 (três mil setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 6916/11 - Pregão Registro de Preços nº 039/11

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado à única empresa participante AMC LATICINIO LTDA.

Objeto: Item 01-Eventual aquisição de 37.531 litros de Leite tipo “c”.

Valor: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) o litro, totalizando R\$ 48.039,68 (quarenta e oito mil trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

1º Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/11**

Processo nº 2402/11 - Pregão para Registro de Preços nº 008/11

Contratante: EMDURB – Contratada: empresa PROMAD COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: **LOTE 01 – MATERIAL HIDRÁULICO:** 01-100 Un. Adaptador 3/4” PVC CZ; 02-106 Un. Adaptador PVC 3/4”; 03-052 Un.-Adaptador sold. Curto de 50 mm.; 04-012 Un.-Anel de vedação para vaso sanitário; 05-012 Un. Bengala ponta azul; 06-051 Un. Bico para torneira de metal ¾”; 07-04 Un.-Bóia para caixa d'água 2”; 08-10 Un. Bóia plástica 3/4”; 09- 16 Un. Bolsa para vedação de vaso sanitário; 10- 05 Un. Caixa d'água 100 litros; 11- 05 Un. Caixa d'água 500 litros; 12-52 Br. Cano branco 5m de 40mm; 13- 05 Br. Cantoneira 1 1/2” x 1/8”; 14- 24 Un. CAP ¾; 15- 24 Un. CAP 4” PVC; 16- 52 Un. CAP Soldável 50mm; 17-04 Un. Chuveiro 220V x 4400W; 18- 25 Un. Cola para tubo PVC; 19- 100 Un. Cotovelo 3/4 “; 20- 100 Un. Cotovelo pvc 3/4 azul; 21-20 Un. Engate flex 1/2 x 40 cm; 22- 20 Un. Engate flexível ½” x 50 cm; 23-32 Un. Engate flexível 40 cm; 24- 13 Un. Esguicho p/ mangueira (metal); 25- 65 Un. Joelho 3/4” de cola; 26- 58 Un. Joelho 40 mm de 90º de esgoto; 27- 54 Un. Joelho 45 PVC esgoto de 4”; 28- 28 Un. Joelho 90 soldável PVC marrom 50 mm; 29- 60 Un. Joelho 90º soldável 25 x 3/4”; 30- 20 Un. Lavatório de louça c/ coluna; 31- 100 Un. Luva 3/4” PVC PT; 32- 58 Un. Luva azul ¾; 33- 54 Un. Luva correr sold 50mm; 34- 05 Un. Luva correr sold 60mm; 35- 50 Un. Luva de correr ¾”; 36- 55 Un. Luva PVC 3/4”; 37-300 Mts. Mangueira de jardim 3/4”; 38- 50 Un. Niple galvanizado 3/4”; 39- 90 Un. Parafuso c/ bucha para fixação de vaso sanitário; 40-57 Un. Plug c/roscas 1/2”; 41- 57 Un. Plug PVC ¾; 42-22 Un. Registro completo; 43- 22 Un. Registro de gaveta ¾; 44- 60 Un. Reparo para torneira; 45- 10 Un. Reparo da válvula descarga; 46-40 Un. Reparo de válvula de descarga; 47- 16 Un. Sifão inteligente; 48-06 Un. Spud p/ vaso sanitário; 49- 56 Un. Tampa para vaso sanitário branca; 50- 20 Un. TE 90º soldável 50 mm; 51- 05 Un. TE pvc 3/4 marrom; 52- 50 Un. TE azul ¾; 53- 54 Un. TE branco 4”; 54- 54 Un. TE branco 40mm; 55- 100 Un. TE PVC redução 1 1/2 x 3/4 marrom; 56- 04 Un. TE soldável 90 ° / 50 mm; 57- 14 Un. Torneira bica móvel ¾; 58- 51 Un. Torneira de jardim cromada 1/2”; 59- 34 Un. Torneira p/ jardim ¾; 60- 36 Un. Torneira p/ lavatório 1/2”; 61- 53 Un. Torneira p/ pia ½”; 62- 32 Un. Torneira p/ tanque; 63- 04 Br. Tubo de PVC 4”; 64- 53 Br. Tubo PVC ¾”; 65- 50 Br. Tubo PVC branco 1 1/2 (40 mm); 66-52 Br. Tubo PVC marrom 50 mm; 67- 50 Br. Tubo PVC rígido esgoto sanitário 4”; 68- 35 Un. Válvula de descarga completa; 69- 20 Un. Vaso sanitário completo; 70- 10 Un. Veda rosca; 71- 10 Un. Veda rosca 50 metros.

Valor Unitário: Item 01: R\$ 0,22 marca Plastilit; item 02: R\$ 0,22 (marca Plastilit); item 03: R\$ 1,20 (marca Plaslit); item 04: R\$ 4,30 (marca Plaslit); item 05: R\$ 5,65 (marca Astra); item 06: R\$ 3,40 (marca IPCL); item 07: R\$ 28,10 (marca Astra); item 08- R\$ 5,13 (marca Astra); item 09- R\$ 2,04 (marca Astra); item 10- R\$ 230,00 (marca Fortlev); item 11- R\$ 131,00 (marca Fortlev); item 12- R\$ 13,64 (marca Plastilit); item 13- R\$ 14,67 (marca Belgo); item 14- 0,52 (marca PLASTILIT); item 15- R\$ 2,72 (marca PLASTILIT); item 16- R\$ 2,26 (marca PLASTILIT); item 17- R\$ 33,96 (marca LORENZETT); item 18- R\$ 2,45 (marca PLASTILIT); item 19- R\$ 0,22 (marca PLASTILIT); item 20- R\$ 2,37 (marca PLASTILIT); item 21- R\$ 2,06 (marca PLASTILIT); item 22- R\$ 2,38 (marca PLASTILIT); item 23- R\$ 2,06 (marca PLASTILIT); item 24- R\$ 15,35 (marca IPCL); item 25- R\$ 0,21 (marca PLASTILIT); item 26- R\$ 0,35 (marca PLASTILIT); item 27- R\$ 2,93 (marca PLASTILIT); item 28- R\$ 1,61 (marca PLASTILIT); item 29- R\$ 0,21 (marca PLASTILIT); item 30- R\$ 72,00 (marca FIORI); item 31- R\$ 0,25 (marca PLASTILIT); item 32- R\$ 2,38 (marca PLASTILIT); item 33- R\$ 9,83 (marca PLASTILIT); item 34- R\$ 12,28 (marca PLASTILIT); item 35- R\$ 4,99 (marca PLASTILIT); item 36- R\$ 0,25 (marca PLASTILIT); item 37- R\$ 1,93 (marca MANTAC); item 38- R\$ 3,76 (marca TUPY); item 39- R\$ 1,12 (marca IPCL); Item 40- R\$ 0,21 (marca PLASTILIT); Item 41- R\$ 0,24 (marca PLASTILIT); item 42- R\$ 31,20 (marca KELLY); item 43- R\$ 21,55 (marca KELLY); item 44- R\$ 0,39 (marca IPCL); item 45- R\$ 19,90 (marca CENSI); item 46- R\$ 19,90 (marca CENSI); 47- R\$ 6,00 (marca ASTRA); item 48- R\$ 1,63 (marca ASTRA); item 49- R\$ 12,90 (marca ASTRA); item 50- R\$2,44 (marca PLASTILIT); item 51- R\$ 0,26 (marca PLASTILIT); item 52- R\$ 3,43 (marca PLASTILIT); item 53- R\$ 5,00 (marca PLASTILIT); item 54- R\$ 1,09 (marca PLASTILIT); item 55- R\$2,45 (marca PLASTILIT); item 56- R\$ 2,44 (marca PLASTILIT); item 57- R\$ 30,50 (marca KELLY); item 58- R\$ 17,50 (marca KELLY); item 59- R\$ 12,40- (marca KELLY); item 60- R\$ 23,10 (marca KELLY); item 61- R\$ 25,00 (marca KELLY); item 62- R\$ 12,00 (marca KELLY); item 63-R\$ 39,80 (marca PLASTILIT); item 64- R\$ 9,15 (marca PLASTILIT); item 65- R\$ 13,60 (marca PLASTILIT); item 66- R\$ 42,90 (marca PLASTILIT); item 67- R\$ 38,90 (marca PLASTILIT); item 68- R\$ 109,00 (marca DECA); item 69- R\$ 67,50 (marca FIORI); item 70- R\$ 0,96 (marca POLYTUBES); item 71- R\$ 3,95 (marca POLYTUBES).

Valor Total Estimado do Lote 01: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 25/08/11

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

1º Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/11**

Processo nº 2402/11 - Pregão para Registro de Preços nº 008/11

Contratante: EMDURB – Contratada: CLIC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Objeto: **LOTE 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS:** 01- 2.000 Mts. Cabo 4x1,5mm; 02- 100 Mts. Cabo de cobre isolado – 750 V, cor azul x 6mm extra flexível; 03- 100 Mts. Cabo de cobre isolado – 750 V, cor preta x 6mm extra flexível; 04- 2000 Mts. Cabo de comunicação CCE-APL-ASF-65 2 pares; 05- 700 Mts. Cabo PP 8 X 1,50 mm; 06-600 Mts. Fio flexível 1.5

mm; 07- 500 Mts. Fio flexível 4 mm; 08- 060 Un. Haste terra 5/8” x 2,44 c/ conector.

Valor Unitário: Item 01- R\$ 1,90 (marca Brascopper); 02- R\$ 1,35 (marca Brascopper); 03- R\$ 1,35 (marca Brascopper); 04- R\$ 2,90 (marca Coopersalto); 05- R\$ 3,30 (marca Brascopper); 06- R\$ 0,40 (marca Brascopper); 07- R\$ 1,00 (marca Brascopper); 08- R\$ 13,00 (marca Intelli).

Valor do Lote 03: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 25/08/11

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

1º Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/11**

Processo nº 2402/11 - Pregão para Registro de Preços nº 008/11

Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de: **LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:** 01-010-Kg.-Arame galvanizado, 02-030-Kg.-Arame recozido; 03-410-m³-Areia fina; 04-212-m³-Areia Grossa; 05-200-Sacos 20kg-Argamassa p/ assentamento de piso e azulejo; 06-2.200-Un.-Bloco de concreto medindo 19 cm de altura x 9 cm. de largura x 39 cm. de comprimento.; 07-300-Mts.-Caibro; 08-500-Sacos 20kg-Cal hidratada; 09-900-Sacos 20kg-Cal Virgem; 10-2000-Kg.- Calciário; 11-700-Sc.-Cimento saco com 50 kg; 12-100-Br.-Ferro 3/8”; 13-200-Br.-Ferro 4,2 mm – barra; 14-100-Br.-Ferro 5/16; 15-90-Br.-Ferro 5/16” 8,00 RT; 16-10-Kg.-Grampo para cerca de arame farpado; 17-212-M³Pedra nº 1; 18-130-Mts.- Pedrisco; 19-20-Un.-Porta sanfonada; 20-45-Un.-Sarrafo aparelhado 3;00 x 5 cm; 21-50-Un.-Sarrafo 2 mts x 10 cm; 22-50-Un.-Sarrafo 3,00 x 5; 23-25-Un.-Tabua 2 mts x 25 cm largura; 24-150-Un.-Tabua 2 mts x 30cm largura; 25-25-Un.- Tabua medindo 2 metros x 15 cm de largura 26-60-Un.-Sarrafo de cedrilho aparelhado; 27-500-M³ Terra vermelha 28-31.000-Un.-Tijolo baiano- 8 furos; 29-15.500-Un.-Tijolo comum 30-50-Un.-Viga 6 x 12 de 4,00 mts (sem aparelhar); 31-30-Un.-Viga 6 x 16 x 4 m (sem aparelhar); 32-05-Un.-Viga 6 x 20 de 7 mts sem parelhar; 33-50-Un.-Vigota 3 m x 12 cm. **LOTE 05 – FERRAMENTAS:** 01-50-Un.-Braquete de 1 polo pesado com roldana porcelana; 02-450-Un.-Bucha de nylon S10; 03-130-Un.-Bucha de nylon S12; 04-1.050-Un.- Bucha de nylon S5 com parafuso; 05-1.550-Un.-Bucha de nylon S6 com parafuso; 06-1.600-Un.-Bucha de nylon S8 com parafuso; 07-02-Un.-Cadeado 25 mm; 08-17-Un.-Cadeado 30 mm; 09-21-Un.-Cadeado 40 mm; 10-16-Un.-Cadeado 50 mm; 11-56-Un.-Câmara de ar carriola 3/25/8; 12-51-Un.-Carrinho de pedreiro com pneu e câmara; 13-22-Un.-Colher de pedreiro nº 9; 14-20-Un.-Colher de pedreiro nº 8 média; 15-30-Mts.-Corrente galvanizada 8,00 mm; 17-500-Un.-Lacre de segurança numerado; 18-66-Un.-Lixa ferro nº 80; 19-15-Mç.-Prego 17x21; 20-15-Mç.-Prego 18x24; 21-140-Un.-Rebite de repuxo 516 alumínio; 22-140-Un.-Rebite POP; 23-140-Un.-Rebite pop 416; 24-32-Un.- Serra para ferro.

Valor do Lote 02: R\$ 126.651,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Valor do Lote 05: R\$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 25/08/11

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 6482/11 - Pregão Registro de Preços nº 030/11

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado à única empresa participante PIRES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de: 01- 1.258 Barra Ferro 5/16 CA-50 – Barra 12 metros; 02- 370 Barra Ferro 4,2mm CA-50

□ Barra 12 metros. Previsão para 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Bauru, 17 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 6482/11 - Pregão Registro de Preços nº 030/11

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado à única empresa participante PIRES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de: 01- 1.258 Barra Ferro 5/16 CA-50 – Barra 12 metros; 02- 370 Barra Ferro 4,2mm CA-50

□ Barra 12 metros. Previsão para 12 (doze) meses.

Item 01 o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Item 02 o valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Bauru, 27 de Dezembro de 2011.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br

-dirprev@funprevbauru.com.br
 -juridico@funprevbauru.com.br
 -diradm@funprevbauru.com.br
 -cpd@funprevbauru.com.br
 -conselho@funprevbauru.com.br
 -folpag@funprevbauru.com.br
 -servsocial@funprevbauru.com.br
 -economista1@funprevbauru.com.br
 -contabilidade@funprevbauru.com.br
 -beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 228/2011**

APOSENTA compulsoriamente, a partir do dia 26 de dezembro de 2011, o Sr. Luiz Niquerito, portador do RG nº 2.575.772-6 SSP/SP e CPF/MF nº 048.414.418-91, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista de Governo – Auditor Fiscal Tributário, padrão C-15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3404/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40, § 1º incisos II da Constituição Federal c/c art. 92-A da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 26 de dezembro de 2011.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. Júlio Honório dos Santos, portador do RG nº 16.011.858-X, matrícula funcional nº 100.080, servidor inativo do DAE/FUNPREV, ocorrido em 06/12/2011.

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
 Presidente

Atos da Presidência

PORT. RH-089/2011 – DESIGNANDO os servidores MARGARIDA DE ANDRADE ALMEIDA DOTA, CÉLIA HARUMI NAKASATO, THIAGO MAIDA SALOTTI, UBIRATAN CASSIO SANCHES e FABIANE GIMENES SIMOES MARTINELLI, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Seleccionadora de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento inicial de 02 cargos efetivos de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU - CONCURSO PÚBLICO RECEPCIONISTA
LISTA DE PONTUAÇÃO GERAL

NOME	RG	PONTOS
ALEX DE BRITO EUGÊNIO	41292774-3	42
CAROLINA FAVINHA	43139797-1	40
RENATO APARECIDO TRISTÃO	45260227-0	40
FABIO CALEIROS DE MELO	43446549-5	39
VITOR ROCHA BÍSCARO	46763184-0	39
AMANDA AMARAL PEREIRA	45811039-5	38
DANILLO ALFREDO NEVES	44221602-6	38
KATIA CRISTINA GONÇALVES	17841527-3	38
LUCIA DE OLIVEIRA ERNESTO	33078409-2	38
MARCELLA MARIA MENDONÇA DE AZEVEDO	44502580-3	38
PEDRO HENRIQUE BUENO ZAIA PEREIRA	34387272-9	38
SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	42147871-8	38
AURÍLIA AMARANTE DE SOUSA SILVA	28109384-2	37
CLARA MASAMI YAMATO KOMORI	23358958-2	37
GERUSA DE CAMARGO BURHOFF	46223923-8	37
IVANI YUKIKO SAKATA DE SOUZA	180356136	37
JESSICA DE ARAUJO FRANCO	40979031-X	37
JOSÉ ROBERTO FERREIRA	12329825-8	37
LEILA DE PAULA DA SILVA MALUF	7251138-7	37
MARCOS HENRIQUE LOPES DA ROCHA	47956231-3	37
ROCHELY LUIZI COSTA JOEL	34530587-5	37
RONALDO WILLIAMS GUEDES CALHEIROS	2352120	37
CRISTIANE APARECIDA LUCIANO	23494085-2	36
EIDY SHIMOKAVA CAVACAMI	28638572-7	36
JOÃO GILBERTO MIRANDA	12631129-8	36
JOÃO HENRIQUE SILVA RUIZ	48246294-2	36
JULIA TRAGANTE BUENO	48545362-9	36
MARIANE FRASCARELI LELIS	35076214-4	36
NADIA NASCIMENTO NUNES DE ALMEIDA	29127107-8	36
ANA CAROLINA RODRIGUES FAUSTINO	41305267-9	35
CARLOS CESAR MUCHERONI	16434335	35
DAYANE BIANCHI DO REGO E SILVA	42148112-2	35
DEBORAH BORGES FURTADO	42952205-8	35
DIEGO BATISTA	34530410-X	35
FERNANDA HATSUE NAKASATO	43518737-5	35
FLAVIA FREITAS LEITE	29836342-2	35
GUSTAVO SILVEIRA CARRIÇO	47399844-0	35
IARA FERNANDES	28479852-6	35
LISETE AGNELLI	12326897-7	35
MAURÍCIO FERNANDO PIOTO CASELLATO	43089373-5	35
SORAIA RIBEIRO HANO	20306983-3	35
THAIANE MANOEL	45931412-9	35
ALEX DE SOUZA FRANÇA	32179173-3	34
BRUNA BARROS BIGHETTI	34533031-6	34
KAREN ROCHA COELHO	46762099-4	34
NATHALIA APARECIDA DE SOUZA	43908294-8	34

NICOLE PEREIRA DA FONSECA CONCEIÇÃO	46212308-X	34
TÁSSIA DEL'ORTO TERVEDO	407310368	34
THUANI COSTA NASCIMENTO	44483547-7	34
ANA CAMILA GOLZE QUEIROZ	41305266-7	33
ANDRÉ LUIZ ROMÃO DA SILVA	26641463-1	33
ANDRÉIA HUSS	46184885-5	33
BRUNO TADASHI TAKAHASHI	9080047-7	33
CARLOS EDUARDO BULGARELLI BENEDETTI	35076944-8	33
CAROLINA DA SILVA ARRUDA SCHWETER	43446713-3	33
CYNTHIA MARIA KERDAHI MATTAR	24347345-X	33
ELAINE DE SOUSA CANDIDO	48002319-0	33
ELOÍSA DE SOUZA LIMA	12567688-8	33
HELIDA REBUSTINI RALA	33475868-3	33
JOSÉ ANTONIO ZUCCARI	15506589-0	33
KÁTIA BIGUETI SOARES	43139594-9	33
LAURA LORENA CARDOSO	38685390-5	33
MIRELE CAROLINA RIBEIRO CORRÊA	32690714-2	33
MISSAKO MARINA YANABA	10180890-2	33
RAQUEL COELHO VANZELLI	48545321-6	33
ROSELI DE FREITAS PEDROSO	21686226-7	33
ADNĂ ELÍSIO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	44436452-3	32
ANTONIO SOARES VALENTE FILHO	7819396-5	32
CLARA NUNES RIBEIRO DA SILVA	14808321-3	32
DIEGO ORTEGA PEREIRA	34196820-1	32
DIEGO ROXO PEREIRA	44078823-7	32
FABIANA FERREIRA FREITAS	44248322-3	32
FABIO EDUARDO ALVES MARTINS	43088730-9	32
MAYARA AGUIAR GARCIA	41505615-9	32
MICHELLE ALINE PAULO RODRIGUES	40568302-9	32
NILSELY MIYUKI HASHIMOTO	33193310-X	32
PATRICIA AKEMY ISHII	30622932-8	32
RICARDO ROGERIO DA SILVA	27803509-7	32
SHEILA SANT'ANNA DE MORAES	42634597-6	32
SILMARA ISHIKAWA	42689667-1	32
ADRIANO GOMES DE MORAES	34714165-1	31
ALCIDES DOS SANTOS GONÇALVES NETO	42661092-1	31
ANA GRAZIELA DO PRADO GARCIA	32044510-0	31
CESAR AUGUSTO JOEL DE OLIVEIRA	34713661-8	31
DENISE PAULINO ARANCIBIA MUÑOZ	32387959-7	31
FERNANDA PAULINO SITANAKA	43963771-5	31
GABRIEL COSTA ARROYO	34574697	31
JULY CAROLINA ERBA	46212749-7	31
KATIÚCIA QUÊNIA QUITERIO DE DEUS	25826601-6	31
MÁRCIO CECILIATO MOMBORG DE OLIVEIRA	44582600-9	31
MÁRIO CESAR DE ABREU	28739101-2	31
NICOLE IENO FERNANDES	43467241-5	31
RODRIGO SOBRAL DOS SANTOS	48763348-9	31
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	48868916-8	31
SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	25920522-9	31
TAÍS CURY SANETI	33808558-0	31
TALITA CRISTINE PEREIRA VICENTE	33810219-X	31
THAMARA DE LIMA CASTIGLIONI	29835577-2	31
TIAGO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	000884588RO	31
VANIA MARIA MOÇO	18216915-7	31
ALEXANDRE MAZZUCCO DE HOLLANDA	46763559-6	30
GIOVANA DOS SANTOS	47620902-X	30
ISADORA MÜLLER SILVA	35759339-X	30
JANIÉLI PEREIRA DA SILVA	43033265-8	30
JAQUELINE MEDEIROS	55660972-4	30
JOICE DOS SANTOS ALVES SILVA	42662129-3	30
JOSUÉ KENJI KOCHI	48882218-X	30
LIGIA ZAMMATARO FERNANDEZ	11064502-9	30
MICHELE DE SOUZA LOPES	46061509-9	30
RAFAEL ANTONIO FERREIRA NUNES	43530226-7	30
ROSELI BARBOSA DOS SANTOS SILVA	36809027-9	30
TIAGO FORTES DOS SANTOS	41113438-3	30
VINICIUS BERTUZZO LIMA	40436666-1	30
AMANDA LETÍCIA DE ALMEIDA	46250557-1	29
ANDREA CHAVES BUENO DA SILVA	18912748-X	29
BIANCA CRISTINA RAMOS ORTEGA	46166465-3	29
CASSIA REGINA FERNANDES	32690285-5	29
CRISTIANE GARCIA SEGURA	32832711-6	29
ELIANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	47311610-8	29
FABRÍCIO BAPTISTELLO DE AQUINO	29044077-4	29
FRANCELLE HERCULANO BERTONE	43530211-5	29
GABRIEL CHAMORRO GAMA	48729786-6	29
ISRAEL BATISTA RIBEIRO	33328320-X	29
JULIO CESAR MYASATO	43518675-9	29
KARLA GEIZHA BATISTA GOMES	16155939	29
LAUANA CRISTINA DA CRUZ DIAS	45783307-5	29
LEANDRO GARCIA FERREIRA	32541447-6	29
LUCIA HELENA BREVE DA SILVA	34196519-4	29
MÁRCIA MARTINS GANNAN	47105667-4	29
MARINA CAMPOS GUIJARRO	30523961-2	29
MARISA DIAS DA SILVA	18813040-8	29
MAURO ANTONIO DOS SANTOS	13343009	29
PRISCILLA PERAL	33126929-6	29
SAMIRA ROSITA FAVARON RUBIRA	32330580-5	29
SUELI BOMFIM DA SILVA	99139972	29
WILLIAN JOSÉ ARAUJO COSTA	33701531-4	29
ALEXSANDRO ROBERTO BAPTISTELLA	27631641-1	28
BIANCA DE MELLO MOREIRA	41670980-1	28
CAROLINA NASCIMENTO DUARTE DE CARVALHO	47817784-7	28
DERICK GALELLI	45721617-7	28
DIRCE SAYURI KOIKE COSTA	18221492-8	28
EDNA APARECIDA VITORATO DA SILVA	19200480-3	28
ELIETH PINTO CAMPOS	36889341-8	28
ERIKA KODIMA	20064943-7	28
FELIPE ALVAREZ DOS SANTOS	48781647-X	28
FLÁVIA REGINA APARECIDA DA SILVA	42044167-0	28
JANILSON LEONARDO ALVES	46976932-4	28

JOSIANE MIRANDA OLIVEIRA	34530570-X	28	ERICA DA SILVA PACHECO	41985037-5	24
JULIANA FOGAGNOLI	24850715-1	28	FRANCISCO SECCO CRISTOVÃO	17448399	24
JULIANA MARCIANO RODRIGUES	49317607-X	28	GIOVANNA FERIGATO MATTIAZZO	40705103-X	24
LUCIANA DA SILVA	33711648-9	28	GUILHERME NONATO DOS SANTOS	34181265-1	24
LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO	26288958-4	28	JANAINA REGINA DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	40766304-6	24
MARCELO MARANHO FREDERICO	18479877	28	LIGIA DA SILVA GUIMARÃES	30461887-1	24
MARIA CRISTINA NOGUEIRA ROXO	15806785	28	MAGDA ALVES MARIOTO	19778838	24
MARIANA RODRIGUES BORGES	41670242-9	28	MÁRCIA FERNANDES BOMFIM SAMPAIO	3618749	24
MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZUCCARO	33808476-9	28	MARCIO AUGUSTO ESCARABELO	22954025	24
MARINIR OLIVEIRA TREFILLO	16434011-7	28	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	33810373-9	24
REGIANE GOIVINHO	27803863-3	28	NANCY COSTA SANTANA BORGES	19200508-X	24
RENATA DE LIMA TALLÃO	34977139-X	28	PRISCILA SOUZA ALVES LOPES	30592958-6	24
THIAGO WILLIAM LIRA	41521607-2	28	RODRIGO DO PRADO TAVARES DE MELLO	33194981-7	24
VIVIAN PALOMO	34196144-9	28	SUELEN OLIVEIRA HOPKA AGUADO	42496693-1	24
VIVIANA RIBEIRO DA SILVA	33077995-3	28	VINICIUS MORAES LIMA	46210845-4	24
ALECSANDRA APARECIDA DE JESUS SCRITTORE	34194951-6	27	WEBER LAURENTINO DA SILVA	29190902-4	24
ALESSANDRA RODRIGUES DE FREITAS SANZOVO	25078293-5	27	WEBER VIEIRA LIMA	30142229-1	24
ANA CLAUDIA BRAZ	45623671-5	27	AIESSA RENATA GOMES BRAZ	30386763-2	23
ANA LAURA MARIOTO	43088538-6	27	ANDERSON AZARIAS	34196095-0	23
ANA MARIA BIANCHINI DE LIMA	13569532-6	27	ANDRÉ CESAR FABRI	48247209-1	23
ANDRESSA KARLA DEOCLIDES TOLEDO	42044130-X	27	ANDRÉ LUIS FABIANO	22876937-1	23
CHARLENE HARUMI HAMAZAKI	32279377-4	27	BERNADETE TEREZA NAPOLITANO	17805111-1	23
CRISTIANE DANIELE GONÇALVES FERREIRA	30833248-9	27	CAMILA DOS SANTOS LUIZ	45882211-5	23
DANILO SANTIAGO MORAES	34589018-8	27	DAMARIS GOMES FERRAZ DA SILVA	47747332-5	23
EMERSON DE JESUS PAULINO RIBEIRO	25354705-2	27	DARIANNE APARECIDA DA SILVA	25311575-9	23
FABIANE ELOY FERREIRA	30387036-9	27	EDUARDO DA SILVA LIMA	44758793-6	23
FABIANO DOS SANTOS MENEZES	32688575-4	27	FABIANA DOS SANTOS MESQUITA PACHECO	42119235-5	23
FLÁVIA CRISTINA SANTANA	40126673-4	27	FABIO GARCIA CINICIATO	41985844-1	23
FLÁVIA REGINA ROMÃO DA SILVA	30318184-9	27	FERNANDA SANCHEZ	32690507-8	23
FRANCISCA DA SILVA SANTOS	18018972-4	27	FERNANDO SILVA ROCHA	26123263-0	23
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA VILELA	36596245-4	27	FRANCEILLE DE CÁSSIA PAINI	35276575-6	23
JESSICA PICOLOTO TRIZO	47338484-X	27	GECIMARA GUEDES DA SILVA	44483519-2	23
JULIANA BERTOLI FURLANETO SOUZA	34512158-2	27	GESIELE GUEDES DA SILVA	44017598-7	23
JULYANA MARTINS DA COSTA	43558409-1	27	HELEN ROSE THIAGO	19200334	23
KATIA ROBERTA XAVIER	27265727-X	27	JADER LUIZ DÉBIA	32044600-1	23
LUCIANE DO NASCIMENTO LOURO PERAL	29503049-5	27	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	36595965-0	23
LUIZ FERNANDO ROSA GUEDES	34285110-X	27	JEFFERSON FRANCISCO	46358211-1	23
LYGIA MARIA RAMOS DOMINGUES	48362368-4	27	JESSICA CRISTINE LEITE	47414482-3	23
RAFAEL LAPERUTA	34196257-0	27	JÉSSICA FERREIRA CASTILHO	45718566-1	23
RENATA REGINA DOS SANTOS	33810432-X	27	JULIANA ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA	32690242-9	23
ROSIANE APARECIDA TRINDADE DA SILVA	19750008	27	LAURA DOS SANTOS BENEVIDES	32388403-9	23
SIDNEY APARECIDO DO PRADO CAMARGO	28738965-0	27	LUCIANA LOPES TECH	25490122-0	23
THAIS CAROLINE MOTA	46753872-4	27	LUCIULA KARLA DE SOUZA	19424030	23
THAÍS DE OLIVEIRA ROCHA	43446628-1	27	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO PEREIRA	6376597-4	23
VIVIAN TWERZNIK CAMARGO	40715626-4	27	MARIA GORETI CHALÓ CARLOS	21919254-6	23
WILIAN FERREIRA DA SILVA	34167964-1	27	MAYSA APARECIDA DE MOURA	32589414-0	23
ALINE CRISTINA CASTRO MAGALHÃES	41719106-6	26	NATHALIA BERNARDES MATIAS	33808598-1	23
ALINE CRISTINA ZAGO SCRITTORE	34713789-1	26	PATRICIA CALIXTO DA SILVA	29613980-4	23
AMANDA GARCIA CINICIATO	27300105-X	26	RENATA CRISTINA DAL COL	32589483-8	23
ANA CLAUDIA MIYAGUSIKU KANASHIRO	46006454-X	26	RENATO DE CAMPOS VICENTINI	41466157-6	23
ANDRÉIA GAZOLLI DADAMOS	26769059-9	26	RENATO MINORU SHIMADA	16829690-1	23
ARETHUSA MARTINS DE GODOY	27888598-6	26	ROSANETE MATOSO DE OLIVEIRA	26444633-1	23
BIANCA SANCHES VAZ	48680828-2	26	ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA MOLA	20064948-6	23
CAROLINA ESTER SILVA ROSSETTO	48729865-2	26	SONIA APARECIDA DOS SANTOS VICTOR	21281706-1	23
DANIELLE SARTORI DE CAMPOS	48236413-0	26	TATIANE DIAS VIEIRA	417763517	23
FABIO RIBAS DOS SANTOS	47096330-X	26	VALERIA APARECIDA HOFFMANN PICOLO	18034328-2	23
FATIMA APARECIDA MARCIANO RODRIGUES	23494209-5	26	WANDER CUSTÓDIO FLORÊNCIO	35076833-X	23
GABRIELLA BENTO LOPES	47923483-8	26	ADRIANA AKEMI AUGUSTO	21888013	22
GÉSSICA PESTANA PEREIRA MARTINS	47104566-4	26	ANA CARLA ALMEIDA GONÇALVES	28141973-5	22
GILMARA VILANOVA DA COSTA	45670123-0	26	ANA MARGARIDA CARNEIRO	261428123	22
GIOVANA PEREIRA FANTINI	43809083-4	26	ARIELE SALCEDO TEIXEIRA	44079023-2	22
IVANA RENATA CREPALDI	M-8472336	26	BARBARA SAYURI UEDA	44519485-6	22
JENNYFFER IASMINE FERREIRA DOS SANTOS	37360140-2	26	CRISTINA FRANCO	41463913-3	22
LUCIANA DO NASCIMENTO FERRAZ	24346600-6	26	ELENICE MARIA DA SILVA BARBOSA	188829477	22
MARCELA DE SOUZA KAKIUCHI	19669110-2	26	ÉRIKA YURI TADANO	35076684-8	22
MARLY DUARTE DE ARAUJO	19200693-9	26	FLÁVIA DA SILVA RODRIGUES	42952073-6	22
MAYARA GOMES ARRUDA	35400600-9	26	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA	55052921-4	22
RENATA ARAGON VIARO	42225601-8	26	GISELE GOUVEA DA SILVA	40557337-6	22
SABRINA CHIOCA MIRANDA	34387678-4	26	GRAZIELE ZONTA PEREIRA	33476429-4	22
SUELLEN CHIODA DE AGUIAR	46759832-0	26	GUSTAVO GONÇALVES VELOSO	27631562-5	22
VITOR AUGUSTO RIBEIRO PAVLON	43420334-8	26	JOCIELMA CARLOS	21887872	22
ALEXSANDRA TORRES SILVA SOLIS	19669414-0	25	JULIANA APARECIDA FAHL	32390072-0	22
ANE CAROLINE CANASSA LEONEL	43460920-1	25	KARINA CUNHA ANTUNES GIANEZI	25159456-7	22
DANIELE APARECIDA PEREIRA	43908811-2	25	KARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA RIBEIRO	43909020-9	22
DANIELLE ADRIANE FERNANDES	52997307-8	25	LAIZA ARIANE RODRIGUES DA SILVA	32388448-9	22
DIENEFIRELY NASCIMENTO SALGADO	34856027-8	25	LUCIANA CARDOSO FUENTES BARBOSA	35181091-2	22
EDILAINE SOARES DOS SANTOS	20064075-6	25	MAURÍCIO MARINHO DE SOUZA	44078997-7	22
EDNEY HENRIQUE VALE FIDALGO	27868022-7	25	PRISCILA BONACHELA	21512777-8	22
FRANCINE APARECIDA CARDOSO	42148000-2	25	PRISCILA DE MORAES RODRIGUES	35075818-9	22
HAROLDO OLÍMPIO DOMINGOS	17151573-0	25	ROSELAINÉ MUCHIATI MOREIRA NASCIMENTO	23880732-0	22
JAMILÉ MARALISE GARCIA	34532482-1	25	SILVIA HELENA MIGUEL	16157227-3	22
JULIANA FERNANDES	29597226-9	25	TAMIRIS POLATTO	43396158-2	22
KATIA CILENE ALMEIDA MUNIZ	35275443-6	25	TATIANA MELADO	29568022-2	22
LARISSA SOARES PRIORI	41527908-2	25	TATIEINE PRISCILA ALVES	44234388-7	22
LUCIA HELENA DE ALMEIDA	2033907	25	THONYA IRINEA DE FELIPE	22417611-0	22
LUCINEIDE RUDINI ALCARDE	17719167-3	25	VANESSA DE SOUZA FERRARI	40436593-0	22
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	33808549-X	25	WILLIAM APARECIDO PEREIRA TAVARES	48718713-1	22
MARISTELA VISCELLI	15806585-2	25	ADEMILSON ZANGARE	20850190-3	21
ROGER TRINDADE MARTINS AMARO	47926818-6	25	ALINY CÁSSIA HELPS DE OLIVEIRA	46853603-6	21
ROSANA MONICA PICOLOTO CELESTINO	20060195-7	25	ANDRÉ LUIZ FERNANDES APOLONIO	36747553-4	21
SÉRGIO TADEU CESÁRIO	25826646-6	25	BEATRIZ NEVES GERALDO	48769516-1	21
SUELLEN PEDRA ANDRADE	43908890-2	25	CAMILA DA SILVA BORGES	48519500-8	21
ALLANE PORTO OLIVEIRA PEREIRA	54586434-3	24	CARINA APARECIDA CARNEIRO	42147809-3	21
ANNE CAROLINE DUARTE MAZIERO	44169730-6	24	CARLA APARECIDA GONÇALVES	41985853-2	21
ARLETE TERESINHA PEREIRA GONÇALVES	14668597-0	24	CASSIA CATELLI CAVIQUIOLI	26288589-X	21
DANIELI APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	34038562-5	24	CRISTIANA DOS SANTOS SILVERIO	35275427-8	21
DEBORA FERNANDA CRUZ FRANÇA	40438749-4	24	CRISTIANE BERTOLONE	30221183	21
EDILAINE FERRAZ DA CRUZ	40020991-3	24	FLÁVIA SATIE TAKADA	25920378-6	21
EDUARDO APARECIDO RANGEL MACHADO	34038763-4	24	GABRIELA DOS SANTOS CHINAQUE	44577257-8	21
ELIANA PEREIRA DAMASCENO	23275067-1	24	GABRIELA FERNANDA PLÁCIDO DA SILVA	19198818-2	21
EMILIA ANA OGASAWARA MACHADO	13425724-8	24	GENIVAL FRANCISCO DA SILVA	16671635-2	21

GRASIELA APARECIDA DA SILVA	45634486-X	21	CASSIA NEPONUCENO SANTOS DE OLIVEIRA	40838518-2	17
ISAC HUDSON MATIAS	40589793-5	21	CELSO APARECIDO LEANDRO DOS SANTOS	24898277-1	17
JAMILLE ALESSANDRA LEITE	48913372-1	21	DANIELE RODRIGUES	45551782-4	17
JANAINA ANTUNES DE MORAIS	40126576-6	21	FRANCINE ALINE LUCIANO	30888871-6	17
JUCELI MARIA DE MATOS	8973778	21	GEOVANE DO CARMO BATISTA CARAUBA	28871796-X	17
KARINA GIMENEZ SANCHES	22008791	21	JANAINA GRAZIELA DE ALMEIDA SOUZA	44222011-X	17
LÁZARA ALESSANDRA DELIBERAL LIMA	25697505-X	21	KARINA COLLAÇO SAVIO MELLO	33808623-7	17
PATRÍCIA GABRIELE DOS SANTOS TRES	47977145-5	21	LEONILDO DE OLIVEIRA	27300375-6	17
PRISCILLA DOS SANTOS BARBOSA	32543734-8	21	LINEKER DOS SANTOS BUENO	46276140-X	17
ROSÁLIA APARECIDA DOS REIS SANTOS	20558567-X	21	LUZIA DO NASCIMENTO	28739139-5	17
ROSANA PIREZ GODINHO HOSHINO	21190049	21	MANOELLA TRINDADE PEREIRA	48788648-3	17
TAMARA RUTE ARAUJO DO NASCIMENTO	13340181-9	21	MARCELO CUSTODIO DA SILVA	44078928-X	17
VALMIR JOEL ALCARÁ	18812573	21	MARCELO OZAKA CARMONA	33595220-3	17
ALCIR NUNES PEREIRA FILHO	28580870-9	20	MARIA FERNANDA MAXIMINO SANCHES	35076960-6	17
ALEX HERMÍNIO DOS SANTOS	40589788-1	20	NILCÉIA DA CRUZ BARROS	18814133	17
ALEXANDRE ROBERTO	25921462-0	20	RICARDO APARECIDO LEITE	46288618-9	17
ALINE FRAGNAN TORRENTE	40436514-0	20	ROSILENE APARECIDA DE SOUZA	45598557-1	17
ANDRÉA CRISTINA TEIXEIRA	30191031-5	20	TATIANE SUAREZ VELES DE OLIVEIRA	55615496-4	17
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	22041318-6	20	THAÍS APARECIDA GODOY TEIXEIRA	48531453-8	17
ANDRÉIA CRISTINA NUNES	30432273-8	20	VERA PADILHA DA SILVA	22011384-1	17
ANDRESSA FORATO GALLEGO	36166974-4	20	VIVIANE NAPOZIANO GONÇALVES	34038702-6	17
BRUNA DE PAULA BATISTA CANICEIRO	373381-5	20	WESLEY MOREIRA NOVAIS SILVA	48776338-5	17
CALIANDRA TORQUATO MARTINS AZEVEDO	2700434 DF	20	ZENILDA QUIRINO DA CRUZ	21686349	17
CLAUDIA SUZUE SAMPAIO SHIRAIISHI	25966834-5	20	ALINE BRAGANÇA DA SILVA	29568541-4	16
DEBORA CRISTIANE CARDOSO	40740450-8	20	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS SILVA	45485074-8	16
ELAINE APARECIDA ORESTES DA SILVA NEVES	21279151	20	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA MEIRA	43807188-8	16
EMILIANE APARECIDA MANCOZZO NEGRÃO MAIA	42689409-1	20	CARLA BIEM DE OLIVEIRA CAMPOS	33807681-5	16
ERICA CRISTINA GREGÓRIO COSTA DA SILVA	30954323-X	20	HELLEIDE HARUE IOGUI	33808137-9	16
FRANCINE NUNES ANTONIO	25172222-3	20	JESSICA ALVES CAMPOS	48955814-8	16
GÉSSICA REGINA BARGA LEITE	33078113-3	20	JONATHAN CAMARGO CALLEJON	44109138-6	16
JULIANA QUEIROZ	41463642-9	20	JOSYCARLA DE MORAES LOPES	43446349-8	16
LAIS CRISTINA JUNQUEIRA	48655565-3	20	ODETE DOMINGUES CAETANO CHAVES	13340143-1	16
LUCIENE SILVESTRE DOS SANTOS	23275481-0	20	ROSANIA DE PAIVA SILVA	19668920-X	16
MÁRCIA CILENE DE OLIVEIRA	20710299	20	TATIANE CURSINO DA SILVA	34196397-5	16
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO RODRIGUES	6290874	20	TERESA DO REGO E SILVA ALMEIDA	18218704-4	16
MICHELE ANDRESSA DA SILVA CRUZ	40599024-8	20	ANDREA SILVESTRE DA SILVA	19668856-5	15
NATALIE RUBIRA BRANCO	30386990-2	20	APARECIDO DA SILVA	20060007	15
NATHIARA PEREIRA GASPAROTO	44169179-1	20	CARLOS ALBERTO DONIZETI ZUCOLOTTO	22199060-4	15
PATRICIA ALVAREZ	23541925-4	20	GICELI NEVES DA COSTA BRITO	29835943-1	15
PRISCILA CARRERO CORRALES	42020165-8	20	GISLAINE FRANCISCO DA COSTA	20927370-7	15
RODRIGO SOBRINHO BUZATTO	47773989-1	20	JERONIMO LINO RAMOS GODEGUEZI	28109633-8	15
ROSANGELA APARECIDA FERRAZ	18036472-8	20	LUCILENE FREIRE DA SILVA SOUSA	28783320-3	15
SUZEL DE FÁTIMA BENTO	20060529-X	20	MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	27383314-5	15
TATIANE VOLFE	41463654-5	20	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	45666579-1	14
TATIANE CARDOSO GUIMARÃES	45426906-7	20	JULIANA TOLEDO FIRMINO	26642096-5	14
ÁGATHA FERNANDA ÁVILA DE OLIVEIRA	40739872-7	19	KEILA PRISCILA MACEDO RODRIGUES BURHOFF	46161984-2	14
ALEXANDRA MARTINS GEREMIAS	54123717-2	19	LUCIANE DE SOUZA DUARTE	43029547-9	14
CARLOS ALBERTO VICTOR	16160519	19	MARIA INÊS DA SILVA GOMES	46874656-0	14
CÉLIA FIUZA BATISTA	28789447-2	19	RAFAEL HENRIQUE FERREIRA	48725404-1	14
CLAUDEMIR JAIR DA SILVA JUNIOR	35399999-4	19	RODRIGO JOSÉ DE SOUZA	40021328-X	14
CLEIDE APARECIDA RODRIGUES PIMENTEL	32179856-9	19	ROSEMEIRE TAVARES	18477791	14
FRANCIELE ZARAMELLO DA SILVA	48854340-X	19	VIVIANE LAMBERTINI MATHIAS	29911355-3	14
GABRIELA MORENA GONÇALVES VENÂNCIO	44221647-6	19	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	48171152-1	13
GISELE CRISTIANE DE MORAES BERGAMASCHI	40882291-0	19	CLEBER ALVES DE ALMEIDA	25058389-6	13
JOSIANE APARECIDA RAMOS FERREIRA	19809148-5	19	DANIELA DE SOUZA	45670647-1	13
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	35275530-1	19	IZABELA ANSELMO ROSA DA SILVA	29759100-9	13
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES	33807786-8	19	KARINE AFFONSO	48967211-5	13
LUCIANA APARECIDA DE LIMA	28550064-8	19	SIMONE APARECIDA FRANCIOLI BROCHIERI	24199804-9	13
MARCELE CRISTINA PRIMOLAN FILETO	29568106-8	19	ANA PAULA GONÇALVES	24347130-0	12
MARGARETH DI DONATTO	35075711-2	19	DAIANA CORREIA DA SILVA	44911011-4	12
MILENA TODESCATO	40875654-8	19	IONE APARECIDA SIRIO	16436795	12
REGINA GOIVINHO BELIZÁRIO	27132683-9	19	KÉTILY CRISTIANE DE SOUZA	42800653-X	12
ROGERIO FERREIRA DA SILVA	34286440-3	19	NERYELEN MORAIS SANTOS	473407292	12
RUBENS AUGUSTO ALEXANDRE	44520307-9	19	SIMONE RAMOS DA SILVA	41462861-5	12
SHIRLEY APARECIDA DEL REY LIMA	22416716	19	VIVIANE APARECIDA GUERRA BERTOLINO	40020938-X	12
THIAGO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	40652516-X	19	ANA LÚCIA DA SILVA	20558668	11
VERGINIA PESTANA DE ARAUJO	22648195-5	19	ANA MARIA QUEIROZ	30166518-7	11
YEDA CAIZAVARI PAES DA SILVA	42020237-7	19	FABIANA APARECIDA BATISTA DA SILVA	44655980-5	11
ANA PAULA GOUVEA DA SILVA SOUSA	46082268-8	18	LUCIANE DA SILVA LIMA	47926058-8	11
BENEDITO CARLOS MARCIANO	11533758-1	18	MICHERLI CRISTINA CORREIA	39519368-0	11
BRUNA KETHILLEN SEBASTIÃO	40652440-3	18	RODRIGO PLANA FERRAZ DA SILVA	44836807-9	11
CIDICLEIA REGIANE PEREIRA	25773327-9	18	SIMONI GOMES XAVIER DE OLIVEIRA	34530431-7	11
DANIEL RUFINO DOS SANTOS JUNIOR	48764810-9	18	FATIMA APARECIDA CENEGALLI	24489615-X	10
FERNANDA MUNIZ MIRANDA PEREIRA DE SÁ MARIA	43954020-3	18	JUSCELENA GRIGÓRIO DA SILVA NASCIMENTO	29836279-X	10
GLAUCIENE BONACHELA	14205779-4	18	MARIA ISABEL ADÃO BARBOSA	17804990-6	10
HILDA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	3428587	18	THAINARA FERNANDA BARROS DOS SANTOS	48940857-6	10
JACIRA DOS SANTOS SILVA	18536094-4	18	ADEMIR GONÇALVES DA COSTA	27779938-7	9
JANAÍNA INOCÊNCIA VIEIRA	33809811-2	18	ADRIANO SIMPLÍCIO DA SILVA	42147792-1	9
JULIANA VICENTINI CARDOSO	43088713-9	18	FABIANA FURLAN PREVILATO	34530579-6	9
LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA	9269506-1	18	JÉSSICA LUZIA RODRIGUES SERODIO	48479615-X	9
LUCIANA PEDROSO ESPÓSITO	33287604-4	18	MARTA CISNANDA DA FONSECA	8141509	6
LUCIANA PRISCILA EUFLÁZIO	43305299-5	18			
MARTA MATOS SOUZA	17562098-2	18			
MAYARA AUGUSTO ALVES	35758760-1	18			
MICHELLE FRANCIOLI BROCHIERI	48794287-5	18			
NAYAHRA DO NASCIMENTO PRADO	40019106-4	18			
NAYANI HIGINO OLIVEIRA	48777084-5	18			
RENATA BEATRIZ RIBEIRO	9838599-1	18			
SILVANA SOELENA OKUNO	22011176	18			
SIMONE REGINA DA SILVA	23108550-3	18			
TANIA LUCINDA MACHADO	13340858-9	18			
THAIRA QUEIROZ GONÇALVES	46173307-9	18			
THAÍS FERNANDA DA SILVA DOLINSKI	459798753	18			
VANESSA RABELO BAPTISTA	48864479-3	18			
ALINE GOMES DE OLIVEIRA XAVIER	29233746-2	17			
ANA CAROLINA GONZALEZ CANAVEZI	43460117-2	17			
ANA PAULA DE ASSIS CARVALHO	32887728-1	17			
BRUNA DO NASCIMENTO PRADO	34713906-1	17			
CAROLINE CASTRO PEREIRA DE CARVALHO	46172330-X	17			

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU - CONCURSO PÚBLICO RECEPCIONISTA
LISTA DE CLASSIFICADOS, CONFORME CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

NOME	RG	PONTOS	CLASSIF.
ALEX DE BRITO EUGÊNIO	41292774-3	42	1º
CAROLINA FAVINHA	43139797-1	40	2º
RENATO APARECIDO TRISTÃO	45260227-0	40	3º
FABIO CALEIROS DE MELO	43446549-5	39	4º
VITOR ROCHA BÍSCARO	46763184-0	39	5º
KATIA CRISTINA GONÇALVES	17841527-3	38	6º

LUCIA DE OLIVEIRA ERNESTO	33078409-2	38	7°
SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	42147871-8	38	8°
PEDRO HENRIQUE BUENO ZAIA PEREIRA	34387272-9	38	9°
DANILLO ALFREDO NEVES	44221602-6	38	10°
MARCELLA MARIA MENDONÇA DE AZEVEDO	44502580-3	38	11°
AMANDA AMARAL PEREIRA	45811039-5	38	12°
RONALDO WILLIAMS GUEDES CALHEIROS	2352120	37	13°
JOSÉ ROBERTO FERREIRA	12329825-8	37	14°
IVANI YUKIKO SAKATA DE SOUZA	180356136	37	15°
CLARA MASAMI YAMATO KOMORI	23358958-2	37	16°
AURÍLIA AMARANTE DE SOUSA SILVA	28109384-2	37	17°
LEILA DE PAULA DA SILVA MALUF	7251138-7	37	18°
JESSICA DE ARAUJO FRANCO	40979031-X	37	19°
GERUSA DE CAMARGO BURHOFF	46223923-8	37	20°
ROCHELY LUIZI COSTA JOEL	34530587-5	37	21°
MARCOS HENRIQUE LOPES DA ROCHA	47956231-3	37	22°
JOÃO GILBERTO MIRANDA	12631129-8	36	23°
CRISTIANE APARECIDA LUCIANO	23494085-2	36	24°
EIDY SHIMOKAVA CAVACAMI	28638572-7	36	25°
NADIA NASCIMENTO NUNES DE ALMEIDA	29127107-8	36	26°
MARIANE FRASCARELI LELIS	35076214-4	36	27°
JULIA TRAGANTE BUENO	48545362-9	36	28°
JOÃO HENRIQUE SILVA RUIZ	48246294-2	36	29°
CARLOS CESAR MUCHERONI	16434335	35	30°
LISETE AGNELLI	12326897-7	35	31°
SORAIA RIBEIRO HANO	20306983-3	35	32°
DIEGO BATISTA	34530410-X	35	33°
IARA FERNANDES	28479852-6	35	34°
DEBORAH BORGES FURTADO	42952205-8	35	35°
FLAVIA FREITAS LEITE	29836342-2	35	36°
FERNANDA HATSUE NAKASATO	43518737-5	35	37°
ANA CAROLINA RODRIGUES FAUSTINO	41305267-9	35	38°
MAURÍCIO FERNANDO PIOTO CASELLATO	43089373-5	35	39°
DAYANE BIANCHI DO REGO E SILVA	42148112-2	35	40°
THAIANE MANOEL	45931412-9	35	41°
GUSTAVO SILVEIRA CARRIÇO	47399844-0	35	42°
ALEX DE SOUZA FRANÇA	32179173-3	34	43°
NATHALIA APARECIDA DE SOUZA	43908294-8	34	44°
BRUNA BARROS BIGHETTI	34533031-6	34	45°
TÁSSIA DEL'ORTO TERVEDO	407310368	34	46°
THUANI COSTA NASCIMENTO	44483547-7	34	47°
NICOLE PEREIRA DA FONSECA CONCEIÇÃO	46212308-X	34	48°
KAREN ROCHA COELHO	46762099-4	34	49°
MISSAKO MARINA YANABA	10180890-2	33	50°
JOSÉ ANTONIO ZUCCARI	15506589-0	33	51°
ROSELI DE FREITAS PEDROSO	21686226-7	33	52°
ELOÍSA DE SOUZA LIMA	12567688-8	33	53°
CYNTHIA MARIA KERDAHI MATTAR	24347345-X	33	54°
ANDRÉ LUIZ ROMÃO DA SILVA	26641463-1	33	55°
HELIDA REBUSTINI RALA	33475868-3	33	56°
CARLOS EDUARDO BULGARELLI BENEDETTI	35076944-8	33	57°
KÁTIA BIGUETI SOARES	43139594-9	33	58°
ANA CAMILA GOLZE QUEIROZ	41305266-7	33	59°
BRUNO TADASHI TAKAHASHI	9080047-7	33	60°
CAROLINA DA SILVA ARRUDA SCHWETER	43446713-3	33	61°
MIRELE CAROLINA RIBEIRO CORRÊA	32690714-2	33	62°
ANDRÉIA HUSS	46184885-5	33	63°
ELAINE DE SOUSA CANDIDO	48002319-0	33	64°
RAQUEL COELHO VANZELLI	48545321-6	33	65°
LAURA LORENA CARDOSO	38685390-5	33	66°
ANTONIO SOARES VALENTE FILHO	7819396-5	32	67°
CLARA NUNES RIBEIRO DA SILVA	14808321-3	32	68°
RICARDO ROGERIO DA SILVA	27803509-7	32	69°
NILSELY MIYUKI HASHIMOTO	33193310-X	32	70°
SILMARA ISHIKAWA	42689667-1	32	71°
FABIANA FERREIRA FREITAS	44248322-3	32	72°
PATRICIA AKEMY ISHII	30622932-8	32	73°
FABIO EDUARDO ALVES MARTINS	43088730-9	32	74°
SHEILA SANT'ANNA DE MORAES	42634597-6	32	75°
ADNÃ ELÍSIO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	44436452-3	32	76°
MICHELLE ALINE PAULO RODRIGUES	40568302-9	32	77°
DIEGO ORTEGA PEREIRA	34196820-1	32	78°
DIEGO ROXO PEREIRA	44078823-7	32	79°
MAYARA AGUIAR GARCIA	41505615-9	32	80°
VANIA MARIA MOÇO	18216915-7	31	81°
SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	25920522-9	31	82°
KATIÚCIA QUÊNIA QUITERIO DE DEUS	25826601-6	31	83°
MÁRIO CESAR DE ABREU	28739101-2	31	84°
TAÍS CURY SANETI	33808558-0	31	85°
CESAR AUGUSTO JOEL DE OLIVEIRA	34713661-8	31	86°
ANA GRAZIELA DO PRADO GARCIA	32044510-0	31	87°
ALCIDES DOS SANTOS GONÇALVES NETO	42661092-1	31	88°
MÁRCIO CECILIANO MOMBERG DE OLIVEIRA	44582600-9	31	89°
ADRIANO GOMES DE MORAES	34714165-1	31	90°
TIAGO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	000884588RO	31	91°
THAMARA DE LIMA CASTIGLIONI	29835577-2	31	92°
FERNANDA PAULINO SITANAKA	43963771-5	31	93°
GABRIEL COSTA ARROYO	34574697	31	94°
TALITA CRISTINE PEREIRA VICENTE	33810219-X	31	95°
NICOLE IENO FERNANDES	43467241-5	31	96°

JULLY CAROLINA ERBA	46212749-7	31	97°
DENISE PAULINO ARANCIBIA MUÑOZ	32387959-7	31	98°
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	48868916-8	31	99°
RODRIGO SOBRAL DOS SANTOS	48763348-9	31	100°
LIGIA ZAMMATARO FERNANDEZ	11064502-9	30	101°
ROSELI BARBOSA DOS SANTOS SILVA	36809027-9	30	102°
TIAGO FORTES DOS SANTOS	41113438-3	30	103°
VINICIUS BERTUZZO LIMA	40436666-1	30	104°
JAQUELINE MEDEIROS	55660972-4	30	105°
JOICE DOS SANTOS ALVES SILVA	42662129-3	30	106°
RAFAEL ANTONIO FERREIRA NUNES	43530226-7	30	107°
JANIÉLI PEREIRA DA SILVA	43033265-8	30	108°
MICHELE DE SOUZA LOPES	46061509-9	30	109°
ALEXANDRE MAZZUCCO DE HOLLANDA	46763559-6	30	110°
ISADORA MÜLLER SILVA	35759339-X	30	111°
GIOVANA DOS SANTOS	47620902-X	30	112°
JOSUÉ KENJI KOCHI	48882218-X	30	113°

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1424 De 13 de dezembro de 2011

Dá denominação de Arquiteto **JURANDYR BUENO FILHO** ao parque conhecido como Parque Água do Castelo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Parque Arquiteto **JURANDYR BUENO FILHO** o parque, sem denominação oficial, conhecido como Parque Água do Castelo, localizado na Avenida Nações Unidas Norte, no entorno dos loteamentos Jardim Marília, Jardim Nova Marília, Vila Garcia, Jardim Estrela Dalva, Jardim Mainichi e Jardim Maria Célia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de dezembro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa de

TODOS OS VEREADORES

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1425 De 13 de dezembro de 2011

Dá denominação de "Avenida **NAÇÕES UNIDAS NORTE**" a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Avenida **NAÇÕES UNIDAS NORTE** a via pública sem denominação oficial, conhecida como Avenida Nações Unidas Norte, com início na Avenida Dr. Nuno de Assis e término na Rodovia Bauru-Marília.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de dezembro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa de

TODOS OS VEREADORES

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93

PROCESSO DA 20/2011

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2011

Objeto: Aquisição de veículos oficiais

Decisão do Presidente: Homologa os itens 01 e 02 a favor da Empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Data da Decisão: 22 de dezembro de 2011.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041